



Universidade do Estado do Rio De Janeiro

Centro de Ciências Sociais

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

Ana Lúcia de Lacerda Gonçalves

**A incidência da cosmovisão indígena na política externa de meio
ambiente boliviana: a internacionalização dos direitos da Mãe
Terra durante os dois primeiros mandatos de Evo Morales
(2006-2015)**

Rio de Janeiro

2022

Ana Lúcia de Lacerda Gonçalves

**A incidência da cosmovisão indígena na política externa de meio ambiente
boliviana: a internacionalização dos direitos da Mãe Terra durante os dois
primeiros mandatos de Evo Morales (2006-2015)**

Dissertação apresentada, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de Concentração: Política Internacional. Linha de Pesquisa: Estudos de Política Externa.

Orientadora: Prof^a Dra^a Miriam Gomes Saraiva

Rio de Janeiro

2022

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ / REDE SIRIUS / BIBLIOTECA CCS/A

G635 Gonçalves, Ana Lúcia de Lacerda.
A incidência da cosmovisão indígena na política externa de meio ambiente boliviana: a internacionalização dos direitos da Mãe Terra durante os dois primeiros mandatos de Evo Morales (2006-2015) / Ana Lúcia de Lacerda Gonçalves. – 2022.
139 f.

Orientadora: Miriam Gomes Saraiva.
Dissertação (Mestrado) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

1. Bolívia – Relações exteriores – Teses. 2. Meio ambiente – Teses. 3. Indígenas – Teses. 4. Bolívia – Política e governo – 2006-2015 – Teses. I. Saraiva, Miriam Gomes. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.

CDU 327(84)

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta dissertação, desde que citada a fonte.

Assinatura

Data

Ana Lúcia de Lacerda Gonçalves

**A incidência da cosmovisão indígena na política externa de meio ambiente
boliviana: a internacionalização dos direitos da Mãe Terra durante os dois
primeiros mandatos de Evo Morales (2006-2015)**

Dissertação apresentada, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de Concentração: Política Internacional. Linha de Pesquisa: Estudos de Política Externa.

Aprovada em 7 de março de 2022.

Banca Examinadora:

Prof^a Dra^a Miriam Gomes Saraiva (Orientadora)
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - UERJ

Prof^o Dr^o Paulo Afonso Monteiro Velasco Júnior
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - UERJ

Prof^a Dra^a Ana Carolina Teixeira Delgado
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Rio de Janeiro

2022

DEDICATÓRIA

Dedico esse trabalho às vidas perdidas na tragédia ocorrida em Petrópolis, minha cidade natal, no dia 15 de fevereiro de 2022. Com profunda tristeza, deixo registrado aqui minha admiração por amigos e amigas que foram levados pela água da chuva. A todos nós, que sobrevivemos, sigamos tentando reconstruir nossas vidas, que nunca mais serão as mesmas.

AGRADECIMENTOS

Escrever, por vezes, é um ato solitário. Traz inseguranças, incertezas e ansiedades que só são resolvidas porque temos pessoas ao nosso lado incentivando, ajudando e orientando. Por isso, tenho que agradecer a muitas pessoas por estarem presentes nesses dois anos. Anos que ficarão marcados na história devido ao contexto pandêmica, de desastres climáticos e humanitários.

Agradeço primeiramente aos meus pais, cujo ensinamento e exemplo foram essenciais na minha construção. Meu pai, Alcindo Gonçalves, me inspirou de inúmeras formas, a principal foi o interesse pelo estudo da ciência política. Ele sempre contribuiu na minha formação com suas análises e interpretações conjunturais. Minha mãe, Mária Lacerda, foi a primeira professora, me ensinou a amar o conhecimento e a entender que em nossa jornada o que importa são os laços que criamos e as experiências que vivenciamos. Desde cedo me dizia a importância da independência: de construir meu caminho com autonomia. Uma das lições mais lindas que me passaram foi a importância da simplicidade, do afeto e da compaixão, me fazendo refletir a todo momento sobre o que temos e o que podemos doar.

À minha orientadora, Miriam Saraiva, agradeço o acompanhamento e a dedicação. Desde a graduação tenho admiração por seu trabalho como pesquisadora, a qual se aprofundou nesses dois anos assistindo de perto seu empenho. Todos os momentos de angústia e tensão foram amenizados com as conversas, os conselhos e as orientações dados por ela. Minha trajetória acadêmica deve muito às contribuições feitas, seja em suas aulas ou nas reuniões de orientação.

Ao professor Paulo Velasco e à professora Ana Carolina Delgado agradeço o aceite em compor minha banca de qualificação e defesa da dissertação. Acompanho o trabalho e a dedicação na realização de pesquisas sobre a América Latina, no geral, e a Bolívia, no particular, áreas que são marginalizadas nos estudos de Relações Internacionais. Com certeza são fontes de inspiração!

Ademais, esse trabalho não seria possível se não tivesse ao meu lado familiares, amigos e amigas. Minha irmã, Juliana Lacerda, foi a quem recorri quando me sentia insegura, mesmo distante me acolhia como ninguém. Meu amor por ela é imensurável, assim como a gratidão por tê-la comigo. Aos meus primos (as) e amigos (as), sou grata pelo companheirismo e parceria. Não poderia aqui mencionar todos e todas, porque cada um teve uma expressão diferente na minha vida neste processo. Aos professores e colegas

do PPGRJ-UERJ, deixo meu agradecimento pelo acolhimento, atenção e amizade, a receptividade foi fundamental para a conclusão do mestrado.

Por fim, minha trajetória acadêmica só se tornou uma realidade porque fui bolsista pelo PROUNI e obtive financiamento da CAPES. Acredito que o acesso à universidade tem que ser universal e a ciência ser vista como um investimento. Prezo por um mundo onde o conhecimento seja valorizado e compartilhado. Por isso, exponho aqui não como forma de agradecimento, mas de reconhecimento da importância de ambos os programas para a ampliação das oportunidades de brasileiros e brasileiras que moram nas periferias.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal Nível Superior – Brasil (CAPES) Código de Financiamento 001.

A verdade traz realeza
A que alimenta o coração
Dissolvendo as tormentas
Deste mundo de ilusão
Renascendo das cinzas da história
Mãe, dá sua fortaleza
As virtudes clareiam o cristal
Prima graça tão brilhante
Pachamama, abraça seus filhos
Na jornada do amor
Da sua fonte cristalina
Correm águas do esplendor
Astral Flower – Pachamama

RESUMO

GONÇALVES, Ana Lúcia. *A incidência da cosmovisão indígena na política externa de meio ambiente boliviana: a internacionalização dos direitos da Mãe Terra durante os dois primeiros mandatos de Evo Morales (2006-2015)*. 2022. 139 f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022.

A política externa de Evo Morales foi formulada tendo os princípios da filosofia indígena do *Vivir Bien* como alicerce. A agenda externa de meio ambiente possui grande vinculação com o *Vivir Bien*, ao passo que a atuação boliviana no sistema internacional se configurou na defesa da Mãe Terra. A presente dissertação buscou compreender como ocorreu a incidência da cosmovisão indígena na política externa de meio ambiente boliviana, no que se refere a internacionalização dos direitos da Mãe Terra, durante os dois primeiros governos de Evo Morales (2006-2015). Para chegar à essa resposta foi realizada uma pesquisa exploratória qualitativa, comparando documentos oficiais do Estado - a Lei de Direitos da Mãe Terra, a Lei Marco da Mãe Terra e Desenvolvimento Integral para *Vivir Bien* e os planos de operações anuais do Ministério de Relações Exteriores – e fontes oriundas das organizações que compõem o *Pacto de Unidad* – grupo de coalizão das entidades indígenas -. Partindo do pressuposto que política externa é uma política pública, verificou-se que a formulação da agenda de meio ambiente era centrada no executivo, não sendo possível identificar de fato a participação das organizações indígenas no processo decisório de política externa. Ao analisar os documentos se identificou que a defesa da Mãe Terra era um tema importante para a política externa, mas não se embasava no movimento indígena como um todo. Observou-se uma cisão do movimento indígena, cuja principal razão para divergências foi a identidade das organizações e a maneira em que enxergavam o território. É devido essas diferenças que algumas entidades foram cooptadas pela administração Morales e outras não. Portanto, a incidência ocorre, mas por uma via centralizadora do governo Evo Morales.

Palavras-Chaves: Política Externa Boliviana. Meio Ambiente. Movimento Indígena. Direitos da Mãe Terra. *Vivir Bien*. Governo Evo Morales.

ABSTRACT

GONÇALVES, Ana Lúcia. *The incidence of the indigenous cosmovision in the Bolivian foreign environmental policy: the internationalization of Mother Earth's rights during the first two terms of Evo Morales (2006-2015)*. 2022. 139 f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022.

Evo Morales' foreign policy was formulated with the principles of the indigenous philosophy of *Vivir Bien* as a foundation. The external environmental agenda is closely linked to *Vivir Bien*, while Bolivian action in the international system has been configured in the defense of Mother Earth. The present dissertation sought to understand how the incidence of the indigenous cosmovision occurred in the Bolivian foreign environmental policy, with regard to the internationalization of the rights of Mother Earth, during the first two governments of Evo Morales (2006-2015). To arrive at this answer, an exploratory qualitative research was carried out, comparing official documents of the State - the Law of the Rights of Mother Earth, the Marco Law of Mother Earth and Integral Development for *Vivir Bien* and the annual operations plans of the Ministry of Foreign Affairs - and sources from the organizations that make up the Pact of Unidad – coalition group of indigenous entities -. Based on the assumption that foreign policy is a public policy, it was found that the formulation of the environment agenda was centered on the executive, and it was not possible to identify in fact the participation of indigenous organizations in the decision-making process of foreign policy. When analyzing the documents, it was identified that the defense of Mother Earth was an important topic for foreign policy, but it was not based on the indigenous movement as a whole. There was a split in the indigenous movement, whose main reason for differences was the identity of the organizations and the way they saw the territory. It is because of these differences that some entities were co-opted by the Morales administration and others were not. Therefore, the incidence occurs, but through a centralizing path of the Evo Morales government.

Keywords: Bolivian Foreign Policy. Environment. Indigenous Movement. Rights of Mother Earth. *Vivir Bien*. Evo Morales government.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AGNU	Assembleia Geral das Nações Unidas
ALBA-TCP	Aliança Bolivariana para os Povos da Nossa América — Tratado de Comércio dos Povos
APE	Análise de Política Externa
ASA	Cúpula América do Sul – África
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CAN	Comunidade Andina de Nações
CELAC	Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos
CDB	Convênio de Diversidade Biológica
CIDOB	Confederación de Pueblos Indígenas de Bolivia
CMPMC	Conferência Mundial dos Povos sobre Mudança Climática e os Direitos da Mãe Terra
CNMCIQB-BS	Confederación Nacional de Mujeres Originarias Indígenas Campesinas de Bolivia - Bartolina Sisa
CNTCB	Confederación Nacional de Trabajadores Campesinos de Bolivia
COB	Confederación Obrera de la Bolivia
COP12	12º Conferência das Partes para a Convenção da Diversidade Biológica
COP15	15º Conferência das Partes da Convenção Marco das Nações Unidas sobre Mudança Climática
COP16	16º Conferência das Partes da Convenção Marco das Nações Unidas sobre Mudança Climática
COP20	20º Conferência das Partes da Convenção Marco das Nações Unidas sobre Mudança Climática
COP21	21º Conferência das Partes da Convenção Marco das Nações Unidas sobre Mudança Climática
CONAMAQ	Consejo Nacional de Ayllus y Markas del Qullasuyu
CSCB	Confederación Sindical de Colonizadores de Bolivia
CSCIB	Confederación Sindicalista de Comunidades Interculturales de Bolivia
CSUTCB	Confederación Sindical Única de Trabajadores Campesinos de Bolivia
ECOSOC	Conselho Econômico e Social das Nações Unidas
IIRSA	Integração da Infraestrutura Regional Sul-Americana

IPBES	Plataforma Intergovernamental sobre Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos
MAS	Movimiento al Socialismo
MIP	Movimento Indígena Pachakutik
NCLA	Novo Constitucionalismo Latino-Americano
NPE	Nova Política Externa
MNR	Movimento Nacionalista Revolucionario
MRE	Ministério de Relações Exteriores
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ONU	Organização das Nações Unidas
OTCA	Organização do Tratado de Cooperação Amazônica
PEB	Política Externa Boliviana
RI	Relações Internacionais
SBSTA	Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico e Tecnológico
TIPNIS	Território Indígena Parque Nacional Isiboro Sécuré
UNASUL	União de Nações Sul-Americanas

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Os movimentos sociais na constituição das políticas públicas	31
Figura 2 – A interação Estado-Movimento Social e o processo de formulação implementação de políticas públicas	33
Figura 3 – Fluxograma do Vice Ministério de Relações Exteriores	54
Gráfico 1 – Ministros Indígenas na Bolívia	76
Gráfico 2 – Parlamentares indígenas na Bolívia.....	76
Gráfico 3 – Protestos Indígenas na Bolívia	77
Figura 4 – Movimento indígena na constituição da agenda de Meio Ambiente: análise da formulação da Lei direitos da Mãe Terra e da Lei Marco da Mãe Terra e Desenvolvimento Integral para Vivir Bien.....	126
Figura 5 – Subsistema da política externa de meio ambiente.....	128

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Características das organizações nacionais do movimento indígena boliviano	78
Tabela 2 – Relação das organizações indígenas com o governo MAS	80

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO.....	15
1	REFLEXÕES TEÓRICO-CONCEITUAIS SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS NA POLÍTICA EXTERNA DOS ESTADOS.....	21
1.1	Análise de Política Externa sob a ótica de política pública.....	23
1.2	Movimentos Sociais na formulação e implementação de políticas públicas.....	28
1.3	Conclusão do capítulo.....	34
2	A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PLURINACIONAL E SUA IMPORTÂNCIA PARA OS POVOS E NAÇÕES INDÍGENA ORIGINÁRIA CAMPESINAS.....	36
2.1	Formação étnica e conflito étnico na formação do Estado Boliviano	37
2.2	A constituição do Estado Plurinacional.....	39
2.2.1	<u>Antecedentes.....</u>	39
2.2.2	<u>O Estado Plurinacional</u>	42
2.3	Conclusão do capítulo.....	54
3	MOVIMENTO INDÍGENA BOLIVIANO: APROXIMAÇÕES E DISTANCIAMENTOS COM OS DOIS PRIMEIROS GOVERNOS DE EVO MORALES	56
3.1	Movimento indígena boliviano	57
3.1.1	<u>Surgimento das organizações indígenas contemporâneas</u>	59
3.2	Da construção do <i>Pacto de Unidad</i> a seu desmantelamento: a relação do movimento indígena com o governo MAS.....	67
3.3	Afastamento e aproximação das organizações indígenas com o aparelho estatal	73
3.4	Conclusão do capítulo.....	78
4	A POLÍTICA EXTERNA BOLIVIANA E A INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS DIREITOS DA MÃE TERRA	83
4.1	Política Externa Boliviana dos governos de Evo Morales: principais características.....	84
4.2	<i>Vivir Bien</i> : a filosofia aimará aplicada na agenda política boliviana.....	89
4.3	Lei de Direitos da Mãe Terra e Lei Marco da Mãe Terra e Desenvolvimento Integral para o <i>Vivir Bien</i> : similaridades e distanciamentos com o anteprojeto do <i>Pacto de Unidad</i>	93
4.4	Conclusão do capítulo.....	103

5	AGENDA EXTERNA DE MEIO AMBIENTE – RESULTADOS DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES	106
5.1	Resultados da política externa para o meio ambiente	106
5.2	Conclusão analítica	122
	CONCLUSÃO	124
	REFERÊNCIAS.....	132

INTRODUÇÃO

Historicamente os povos originários compõe expressivamente a população boliviana. Contudo, desde a colonização são colocados à margem da sociedade. A ideia de raça surge nesta ocasião como uma categoria de diferença entre os colonizadores, os brancos europeus, e os colonizados, os indígenas. As identidades foram utilizadas na formação hierárquica da sociedade em que os lugares e papeis dos indivíduos seriam os correspondentes à classificação estabelecida de superioridade ou inferioridade. A ideia de raça seria, então, uma maneira de legitimar as relações de dominação. Os povos conquistados e dominados estariam em uma situação natural de inferioridade, e, consequentemente, seus traços fenóticos, seus conhecimentos e suas culturas (QUIJANO, 2005).

O primeiro governo boliviano a dar atenção às questões indígenas teria sido o do presidente nacionalista general Villaroel (1943-1946). Todavia, foi na Revolução de 1952 - uma insurgência de camponeses, indígenas, mineradores, entre outros, sob liderança do partido Movimento Nacionalista Revolucionário (MNR), que ocorreriam as primeiras mudanças para a população indígena, a inserindo na política nacional por meio do voto universal, da reforma educativa e agrária e do projeto nacional de modernização, que incluía tanto o indígena como o camponês. Porém, as políticas propostas pelo MNR não buscavam unir todos os indígenas em sua natureza identitária, pelo contrário, procuravam assimilá-los ao paradigma estatal (OLIVEIRA FILHO, 2016). Os indígenas foram caracterizados como camponeses dando a eles uma conotação de classe e não de etnia, o que para muitos autores significa ignorar a existência dos povos originários.

Ao longo da história de defesa à autonomia comunitária, os movimentos indígenas tiveram uma tensão fundamental: lutar para buscar a reestruturação do status quo, mantendo sua cultura e etnia; ou adentrar ao sistema político formal e correr o risco de perder a sua distinção étnica e cultural. Com o surgimento do Katarismo - movimento político indígena com origem na década de 1960 - a luta indígena se uniu à luta de classe, compreendendo que a opressão étnica materializa a opressão de classe. É a partir desse momento que surge a proposta de um Estado Plurinacional capaz de integrar toda a sociedade boliviana, respeitando suas diferenças e incluindo as identidades das etnias indígenas ao escopo estatal (CUNHA FILHO, 2015).

A partir dos anos 1960 o movimento indígena cresceu de forma exponencial,

sendo criadas várias organizações locais, regionais, departamentais e nacionais. A intensificação da organização política dos povos originários no final do século XX direcionou a história contemporânea boliviana, provocando a renúncia de dois presidentes nos anos 2000 e propiciando a vitória de Evo Morales, primeiro presidente indígena, pelo partido *Movimiento al Socialismo* (MAS).

A chegada de Evo Morales à presidência em 2006 trouxe mudança significativa à Bolívia. Um dos elementos centrais para este governo era a construção de uma soberania boliviana, baseada na valorização da cultura nacional e das tradições indígenas e com vistas a conquistar um desenvolvimento que superasse as desigualdades sociais existentes (DELGADO; CUNHA FILHO, 2010). O governo de Morales foi essencial para o reconhecimento das identidades originárias. A constituição do Estado Plurinacional, em 2009, foi fundamental para a valorização dos saberes, da organização política, da jurisprudência e das culturas ameríndias. As pautas originárias passaram a ocupar a centralidade do Estado boliviano, intervindo na composição étnica dos espaços de poder Estatal (OLIVEIRA FILHO, 2016).

A formação do Estado Plurinacional foi um marco de reorganização burocrática e institucional. As comunidades originárias se entendiam enquanto nação, por essa razão o intuito da Assembleia Constituinte seria instituir um Estado que reconhecesse as 36 nações originárias com autodeterminação ou livre determinação. Sendo, portanto, o resultado de um pacto entre povos, colocando os coletivos indígenas como sujeitos constituintes de sua própria história, com o “poder de definir o novo modelo de Estado e as relações entre os povos que o conformam” (FAJARDO, 2006 p.149 *tradução nossa*)¹. Foi reconhecido a “jurisdição originária, indígena ou camponesa, suas autoridades, instituições, práticas e costumes” (OLIVEIRA FILHO, 2016 p.45), garantindo assim não só a liberdade cultural, mas também o direito ao autogoverno, à administração de conflitos e à presença dentro da burocracia estatal.

No que tange à política externa, houve uma reestruturação institucional do Ministério de Relações Exteriores Boliviano por meio do Decreto Supremo N°. 29894 de 07 de fevereiro de 2009. Nele foi estabelecido a existência de três Vice Ministérios: de Relações Exteriores; de Comércio Exterior e Integração; e de Gestão Institucional. Uma das atribuições do Vice Ministério de Relações Exteriores seria traçar estratégias políticas nos âmbitos bilateral e multilateral que estejam enquadradas no desenho e nas práticas da

¹ “Poder de definir el nuevo modelo de Estado y las relaciones entre los pueblos que lo integran” (FAJARDO, 2006 p.149).

constituição política do Estado Plurinacional (PEI, 2012 p.155). Para cumprir com este objetivo, o Vice Ministério de Relações Exteriores possui quatro direções gerais, dentre elas a Direção Geral de Relações Multilaterais, em que é composta pela *Unidad Socioeconômica y Cultural y Coordinación para la Diplomacia de Pueblos y Pueblos Indígenas* (POA, 2016).

Ademais, a política externa do governo MAS está baseada nos princípios da filosofia do *Vivir Bien*. Ela surgiu nas comunidades andinas tradicionais, nos *ayllus*, e seria a sabedoria humana em viver em harmonia e equilíbrio com os ciclos da “Mãe Terra”, dos cosmos, da vida e da história; seria o equilíbrio com toda forma de existência. *Vivir Bien* seria viver em comunidade, irmandade e complementariedade, isto é, entender que o homem e a natureza são um só e que o respeito e a responsabilidade humana com a “Mãe Terra” são primordiais, bem como compreender que os seres humanos precisam uns dos outros para sobrevivência e por isso é imperativo viver em harmonia e fraternidade (CÉSPEDES, 2010).

A política externa de Morales foi marcada pela defesa da Mãe Terra no que diz respeito à agenda de meio ambiente. O ativismo boliviano foi reconhecido internacionalmente; muitos termos oriundos da cosmovisão indígena foram incluídos em documentos devido as intervenções bilateral e multilateral feitas pela Bolívia. Os planos de operações anuais da atuação externa boliviana tinham como pilar a internacionalização dos direitos da Mãe Terra, sobretudo a partir de 2010 em função da aprovação interna da Lei de Direitos da Mãe Terra e da Lei Marco da Mãe Terra e Desenvolvimento Integral para *Vivir Bien*. Tendo isso em mente, essa dissertação pretende compreender como ocorreu a incidência da cosmovisão indígena na política externa boliviana, no que se refere à internacionalização das leis mencionadas.

A hipótese inicial para a incidência da cosmovisão originária na política externa durante os dois primeiros governos de Evo Morales (2006-2015) embasou-se na participação do movimento indígena no processo de tomada de decisão. Aqui compreende-se por “participação” a atuação direta das organizações indígenas no processo de tomada de decisão. A existência da *Unidad Socioeconômica y Cultural y Coordinación para la Diplomacia de Pueblos y Pueblos Indígenas* levou a suposições de que o movimento indígena estaria integrado ao Vice Ministério de Relações Exteriores, mediante poder de deliberação. Acreditou-se que as entidades originárias teriam mais que um papel consultivo e sim de incidência direta na política externa. Contudo, ao passo que a pesquisa foi se desenvolvendo, verificou-se que a formulação das políticas públicas, em

geral, era centrada no executivo, não sendo possível identificar de fato a participação das organizações indígenas no processo decisório mediante os documentos analisados.

Para chegar a essa resposta foi realizada uma pesquisa exploratória qualitativa. Foi levada adiante uma pesquisa bibliográfica, com fontes primárias e secundárias. As fontes secundárias foram utilizadas, principalmente, para demarcar as abordagens teóricas e históricas. Já as fontes primárias se destinaram à compreensão das relações entre o movimento indígena e o Estado e seus subsistemas de políticas. É fundamental mencionar que os documentos usados são, em sua maioria, oficiais. A investigação perpassou, sobretudo, por documentos oficiais do MRE e do *Pacto de Unidad*. Foram examinadas: as leis destinadas à constituição do Estado Plurinacional, procurando entender como ocorreu a mudança burocrática-administrativa; a Lei de Direitos da Mãe Terra e a Lei Marco da Mãe Terra e Desenvolvimento Integral para *Vivir Bien*, as comparando com o anteprojeto apresentado pelo *Pacto de Unidad* à Assembleia Legislativa com a finalidade de identificar as congruências e incongruências entre as leis e o anteprojeto; e os planos de operação anual da política externa, dispostos no site do MRE, buscando apreender como a Bolívia tratou os direitos da Mãe Terra a nível internacional. Ademais, alguns artigos jornalísticos foram analisados com a pretensão de apresentar as críticas ao governo Morales advindas do movimento indígena.

O interesse nesta temática está vinculado a três aspectos principais. O primeiro deles está vinculado à necessidade de ampliar os estudos sobre os povos subalternos. A expansão colonial europeia conduziu à elaboração de uma perspectiva eurocêntrica de conhecimento, que, juntamente com a construção teórica da ideia de raça, naturalizou as relações coloniais de dominação. Todas as experiências históricas e culturais terminariam articuladas em torno da hegemonia europeia, ou ocidental, que concentra o controle da subjetividade do mundo contemporâneo por meio da produção do conhecimento e construção de “racionalidade válida” (QUIJANO, 2005). O mundo, mesmo sendo um complexo mosaico multicultural, configurou a produção de conhecimento científico pelo prisma de um único modelo epistemológico, impedindo, assim, a emergência de outras formas de saber (SANTOS; MENEZES, 2009). Dessa forma, estudar a incidência da cosmovisão indígena na política externa perpassa por compreender o conhecimento trazido por esses povos e de alguma maneira contribuir na sua difusão na sociedade.

O segundo aspecto está ligado ao interesse de investigar como os movimentos sociais conseguem incidir sobre a política externa de um país. Os movimentos sociais estão vinculados à organização da sociedade civil. O que esta pesquisa deseja evidenciar

é como a sociedade civil incide na política dos Estados. No caso boliviano há evidências de que o MRE possui instâncias institucionais que levam as agendas dos movimentos indígenas ao processo decisório, mas outro fator de relevância está no fato do presidente Evo Morales ter como base popular as organizações originárias.

O último aspecto vincula-se ao segundo: tendo os indígenas mais espaço de poder dentro da formulação da política externa, é necessário compreender como o governo Morales lidou com as pressões de sua base social em contraste com os constrangimentos que a realidade política o impunha. Ou seja, é preciso identificar as pautas que o MAS implementou em consonância com a base indígena e aquelas que o afastaram destes aliados, traçando o motivo pelo qual tais fatos ocorreram.

Para atingir seus objetivos a dissertação se divide em cinco capítulos. O primeiro capítulo possui a abordagem teórica da pesquisa. Entendendo que política externa é uma política pública, a perspectiva teórica abordada advém dos estudos de política pública e busca apreender como ocorre a participação dos movimentos sociais no processo de formulação e implementação da política do Estado. Foram utilizadas duas tipologias para embasar a investigação. A primeira é resultado da pesquisa de Luciana Tatagiba, Rebecca Abers, Marcelo Silva (2021) em que traçam a interdependência entre três elementos: o regime político, os subsistemas de política pública e o movimento social. Já o trabalho de Nildo Viana (2017) apresenta as iniciativas do movimento social à relação com o Estado e vice-versa. Essas iniciativas seriam essenciais para o entendimento da percepção que um tem do outro, sendo imperativo para compreensão de como configuraria a inserção do movimento social no aparato estatal e nos subsistemas de política pública. Os autores mostram que os processos de construção e experimentação de ideias ocorrem em espaços estatais e societários, em que os movimentos sociais entram em processos de confronto e negociação com atores que defendem outros modelos de sociedade.

A parte teórica constata, portanto, a importância de se compreender a relação do movimento social com o (i) regime, o (ii) governo e os (iii) subsistemas da política pública. Por isso, os capítulos seguintes procuram responder qual é o relacionamento do movimento indígena boliviano com essas três variáveis. Destarte, o segundo capítulo descreve a mudança fundamental da sociedade boliviana contemporânea: a constituição do Estado Plurinacional. O resultado da Assembleia Constituinte foi essencial para mudar o regime político do país e, conseqüentemente, a relação entre o Estado e o movimento indígena. O fortalecimento dos indígenas enquanto grupo social deu maiores oportunidades políticas para sua participação na formulação e implementação de políticas

públicas, uma vez que estavam inseridos de forma mais contundente nos espaços de poder.

O terceiro apresenta como se constitui o movimento indígena nacionalmente e sua relação com o governo Evo Morales. O movimento indígena é uno, mas é composto por inúmeras organizações com diferentes demandas e identidades. As entidades se organizam local, regional, departamental e nacionalmente. As que serão estudadas são as nacionais já que são constituídas pelas demais organizações. Especificamente serão analisadas as pertencentes ao *Pacto de Unidad*, importante coalizão que surgiu em defesa da Assembleia Constituinte e, mais tarde, do governo Evo Morales. Cada uma delas possui uma relação com o mandato do MAS, e por isso se diferenciam enquanto a aproximação e composição na administração estatal.

O quarto capítulo tem a finalidade de apontar como ocorre a inserção do movimento indígena no subsistema de política de meio ambiente, tendo como base a Lei de Direitos da Mãe Terra e a Lei Marco da Mãe Terra e o Desenvolvimento Integral para *Vivir Bien*. Para tal, foi desenvolvida uma comparação entre essas leis e o anteprojeto elaborado pelo *Pacto de Unidad* ao qual foi apresentado na Assembleia Legislativa, o objetivo foi traçar semelhanças e diferenças buscando compreender o grau de inserção que a proposta indígena teve nas leis finais.

Por fim, o último capítulo tem o intuito de apresentar como ocorreu a internacionalização da Lei de Direitos da Mãe Terra e da Lei Marco da Mãe Terra e o Desenvolvimento Integral para *Vivir Bien* mediante as análises obtidas com os documentos oficiais do MRE, aos quais mostram os resultados da política externa. Será feita, primeiramente, uma apresentação das características e dos princípios da política externa boliviana, trazendo as principais agendas implementadas na comunidade internacional, para finalmente apresentar os resultados das análises documentais.

1 REFLEXÕES TEÓRICO-CONCEITUAIS SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS NA POLÍTICA EXTERNA DOS ESTADOS

Dentro da disciplina de Relações Internacionais as pesquisas de política externa se basearam nas teorias do ator racional, vinculadas ao realismo, por um longo período, sobretudo durante a Guerra Fria. Estas teorias veem o Estado como um ator unitário, com uma racionalidade única, cujo objetivo da política externa seria a maximização dos resultados (ALISSON, 1989). Os realistas enxergam o Estado como uma “caixa preta”, ou seja, separam os assuntos internos dos externos, acreditando que os fatores domésticos não influenciam na construção da política externa. A concepção realista motivou a construção de marcos interpretativos aos quais distancia o cotidiano dos cidadãos da construção da política externa (MILANI; PINHEIRO, 2013), sob a justificativa de que interesse nacional está alicerçado na sobrevivência do Estado no sistema internacional anárquico (ALISSON, 1989).

Esta realidade das pesquisas foi sendo alterada gradativamente, tanto do ponto de vista teórico quanto do ponto de vista prático (MILANI; PINHEIRO, 2013). Três trabalhos paradigmáticos contribuíram para tal e, por isso, são considerados os fundadores do campo de Análise de Política Externa (APE): *“Decision making as an approach to the study of international politics”*, de Snyder, Bruck e Sapin; *“Pre-theories and Theories of Foreign Policy”*, de James Rosenau; e *“Man-Milieu relationship hypotheses in the context of international politics”*, de Harold e Margaret Sprout. O trabalho de Snyder et al expõe que o Estado-nação é o nível de análise fundamental, já que o Estado não existe em um espaço metafísico abstrato. A ênfase central de seu trabalho foi no processo decisório, destacando que a observação do processo de tomada de decisão pode explicar a política externa de forma mais efetiva do que encarando apenas seus resultados. Já Rosenau foi o precursor da Política Externa Comparada, seus estudos se concentraram na sistematização e cientificação das teses comparativas entre os países a fim de estabelecer generalizações e presunções sobre o comportamento dos Estados, se baseando não apenas no sistema internacional, mas também nos fatores domésticos. E por fim, o trabalho de Harold e Margaret Sprout sublinharam a importância das percepções e interpretações dos indivíduos e grupos acerca do sistema internacional, observando o papel destes na formulação da política externa dos Estados (HUDSON, 2012; MILANI; PINHEIRO, 2013). O que estes autores têm em comum é fato de entenderem que a análise da política externa perpassa por abrir a “caixa preta” dos

Estados, compreendendo que a investigação deva decorrer de fatores domésticos e externos.

Alden e Aran (2012) elucidam que a Análise de Política Externa (APE) foi desenvolvida como uma área separada de investigação dentro da disciplina de Relações Internacionais (RI), enquanto os pesquisadores de RI entendiam que seu papel era interpretar as características gerais do sistema internacional, os de APE enxergavam que sua função era na investigação da conduta real dos Estados e nas fontes de tomada de decisão. Os estudiosos de APE acreditariam que a proximidade com os atores, suas motivações, as estruturas do processo decisório e o contexto mais amplo das escolhas de política externa forneceria maior aquisição analítica. Os estudos desta área seriam divididos quanto a influência dos fatores estruturais e à agência humana, por isso o foco da APE produziria uma ênfase mais forte no poder de agência dos Estados e, portanto, desde o início reconheceria a centralidade dos fatores subjetivos na formação e interpretação de eventos, atores e escolhas de política externa.

Portanto, o campo de APE se concentra no estudo da conduta e da prática de diferentes atores no sistema internacional, em que busca: descobrir a atuação dos Estados nas relações internacionais, investigar o processo de tomada de decisão da política externa, entender o papel dos atores estatais e não-estatais no processo decisório, assim como compreender a influência de fatores institucionais e sociais na formulação da política externa. A APE estaria preocupada com a variedade de fontes domésticos de influência sobre a política externa do Estado, e não apenas com os atores formais envolvidos no processo de tomada de decisão. Assim, para obter uma explicação mais completa à escolha de política externa seria necessário abrir as fronteiras entre o ambiente doméstico do Estado e o ambiente externo (ALDEN; ARAN, 2012).

Tendo a APE como campo de investigação, o presente capítulo busca esclarecer, teoricamente, como os movimentos sociais podem incidir na política externa dos Estados. Para tanto, considerando que política externa é uma política pública, será exposto como os movimentos sociais se inserem nos processos de formulação e implementação de política pública, enquadrando a discussão teórica destinada a políticas públicas às discussões de política externa.

1.1 Análise de Política Externa sob a ótica de política pública

Como visto na introdução desse capítulo, a APE investiga a centralidade dos fatores domésticos na formação e implementação de política externa, compreendendo que a análise deve perpassar pela multiplicidade de atores, instituições, ideias e burocracias que existem no interior do Estado. Christopher Hill (2003) expõe que a política externa jamais poderia ser abstraída da política doméstica, uma vez que sua formulação advém do contexto interno. O mundo não poderia ser explicado apenas por termos holísticos, mediante um conjunto de regras, um singular valor dominante e unidades estatais que otimizariam o processo decisório conforme uma racionalidade pré-definida.

Andrew Moravcsik (1997) argumenta que as relações Estado-sociedade – nos contextos domésticos e transnacionais que estão inseridos – teriam impacto fundamental no comportamento dos Estados na política internacional. Em seu ensaio o autor expõe três suposições como premissas de seu trabalho as quais estão alicerçadas em um argumento central: a relação entre o Estado e a sociedade doméstica e transnacional molda criticamente o comportamento estatal, em que essas últimas influenciam nas preferências do Estado. A primeira premissa levantada seria a da primazia dos atores sociais. A teoria liberal prevê, analiticamente, que as demandas dos indivíduos e grupos sociais são anteriores à política, e, portanto, a ação política estaria inserida na sociedade civil doméstica e transnacional. Indivíduos e grupos socialmente diferentes definem seus interesses independentemente de qualquer política e, posteriormente, os promovem por meio de trocas e ações coletivas, por isso, o autor explana que estes são os principais atores da política internacional.

A teoria liberal presume que os atores ajam racionalmente, na busca de bem-estar material e ideal, e rejeita a noção de que existe uma harmonia de interesses entre os indivíduos e grupos, isso porque a escassez e a diferenciação introduzem inevitavelmente a competição. Assim, demandas sociais conflitantes e a disposição de empregar a coerção estão associadas a vários fatores, sendo três mais relevantes: crenças fundamentais divergentes, conflito sobre bens escassos e desigualdade de poder político. Diferenças profundas nas crenças sobre provisão de bens públicos (como fronteiras, cultura, instituições e práticas sociais) promovem o conflito, enquanto a complementariedade promove a harmonia e a cooperação. A extrema escassez aumenta a disposição dos atores

a assumir custos e riscos para obtê-los, a abundância proporciona a oportunidade de satisfazer desejos sem conflito. Por fim, quando as desigualdades políticas são grandes o conflito seria mais provável, e, ao contrário, se o poder é distribuído equitativamente, os custos e benefícios seriam internalizados para os indivíduos.

A segunda premissa levantada por Moravcsik (1997) é a de que os Estados representariam um subconjunto da sociedade doméstica, em que os funcionários do Estado definiriam as preferências estatais a partir de uma determinada base de interesses. Segundo o autor, na teoria liberal o Estado seria uma instituição representativa sujeita a captura e recaptura por atores sociais. A política governamental seria limitada por identidades, interesses e poder subjacente de indivíduos e grupos, tanto de dentro quanto de fora do aparelho estatal, que pressionariam constantemente os tomadores de decisão em busca de políticas de suas preferências. Os indivíduos e grupos sociais não teriam a mesma representação política, cada governo representaria um determinado segmento da sociedade, logo, as pressões sociais transmitidas por instituições e práticas representativas estabeleceriam as “preferências² do Estado”. As preferências do Estado seriam causalmente independentes das estratégias de outros atores e, assim, anteriores às políticas interestatais específicas.

Moravcsik (1997) expõe que as instituições e práticas representativas determinariam quais coalizões sociais e como elas são representadas, tendo duas distinções críticas. A primeira se expressa na forma de ação, unitária ou desagregada, que os Estados agiriam. Assim dizendo, em muitas áreas tradicionais da política externa haveria forte coordenação entre as autoridades nacionais e políticas, já em outras áreas do Estado os processos de formulação poderiam ser desagregados, com diferentes frentes conduzindo políticas externas a serviços de interesses dispares. A segunda distinção mencionada é a de que a tomada de decisão poderia se estruturar de maneira a gerar preferências estatais que satisfaçam uma racionalidade forte, como maximização estrita da utilidade, ou de maneira a corresponder uma racionalidade fraca, buscando meios eficientes. Essas suposições mostrariam que os Estados não maximizam automaticamente concepções fixas e homogêneas de soberania, segurança ou riqueza, ou seja, os Estados buscariam combinações particulares de segurança, bem-estar e soberania, a depender dos grupos domésticos e das instituições e práticas representativas.

² “Preferências” do Estado se diferencia de “estratégias nacionais”, “táticas” e “políticas”. Moravcsik explica que “preferência” seria entendida como as posições de barganhas transitória, exigências de negociações ou objetivos cotidianos de política externa.

Esta pesquisa não abordará de forma contundente a terceira³ premissa de Moravcsik (1997), isso porque o objetivo aqui é compreender como atores domésticos participaram na formulação da política externa boliviana. Logo, a discussão teórica sobre política externa feita até esse momento traz os atores domésticos para o centro da análise. As duas primeiras premissas de Moravcsik (1997) defendem a perspectiva de *bottom-up*, ou seja, o resultado das ações políticas seria a associação dos interesses dos atores domésticos. Assim sendo, os atores domésticos mais poderosos, que conseguem incidir suas preferências nas ações Estatais, têm seus interesses representados pelo Estado no sistema internacional. Para ele, observar a natureza das instituições políticas e os interesses sociais existentes na sociedade é fundamental para entender o processo decisório e os resultados da política externa. Desse modo, o Estado representaria determinados setores visto que um grupo tem privilégios sobre os demais durante o processo decisório e a implementação da política.

Essas considerações inauguram abordagens de APE que enxergam a política externa como produto de um ambiente competitivo pluralista, evidenciado pela interação entre a política do grupo de interesse, os tomadores de decisão e as estruturas do Estado (ALDEN; ARAN, 2012). À vista disso, Carlos Milani e Letícia Pinheiro (2013, p.16) pontuam a revitalização do campo de APE a partir dos pressupostos analíticos “que concebem a política externa como resultado de iniciativas tomadas por diferentes atores em interação com o ambiente internacional”. Esses atores também estariam em constante interação no interior dos Estados, e, portanto, a formulação e implementação da política externa se inseriria no dinamismo dos governos, onde as escolhas políticas seriam resultantes de coalizões, barganhas, disputas e acordos entre diversos setores com diferentes interesses (MILANI; PINHEIRO, 2013). O modo como essas políticas são percebidas pauta a maneira que os atores influenciam a construção destas e como eles se relacionam entre si. Essa constatação posiciona a política externa no âmbito das políticas públicas.

³ A terceira premissa se baseia na configuração das preferências do Estado interdependente, a qual determina o comportamento do Estado. Ele explica que cada Estado procuraria efetivar suas preferências sob restrições impostas pelas preferências de outros Estados. Os liberais privilegiariam a variação na configuração das preferências estatal, tratando as capacidades e as informações como se fosse restrições fixas ou endógenas às preferências do Estado. O vínculo entre as preferências do Estado e o comportamento de um ou mais Estados seria fornecido pelo conceito de interdependência política. Interdependência política, segundo o autor, seria “o padrão de externalidades transnacionais resultantes de tentativas de buscar propósitos distintivos nacionais” (MORAVCSIK, 1997 p.521 *tradução nossa*).

A política externa se configuraria entre as políticas de Estado e as políticas de governo. Postula-se que as políticas de Estado são aquelas que estão acima das disputas internas dos governos, e, em contrapartida, as políticas de governo estariam suscetíveis às barganhas e acordos provenientes da *politics*⁴. A premissa levantada explana que a responsabilidade em formular e implementar as políticas públicas é do governo, portanto as políticas, incluindo a externa, nasceriam de agendas governamentais. A política de Estado, por conseguinte, tem sua origem nas políticas de governo, sua eventual transformação estaria baseada em inúmeras variáveis “desde sua real ou alegada eficácia – mesmo que por construção retórica e ideológica – até sua esclerose, por ausência de alternativas” (MILANI; PINHEIRO, 2013 p.24). Desse modo, alegar que política externa é uma política pública implica em entender “como e porque os governos optam por determinadas ações” (SOUZA, 2006, p. 22 apud MILANI; PINHEIRO, 2013 p.25).

A pesquisa compartilha da tese que Maria Regina Soares de Lima (2000) propõe, argumentando que o aumento dos impactos distributivos internos decorrentes da assimetria entre os diferentes seguimentos sociais gerou uma intensificação no componente político da política externa. Por isso, devido à multiplicidade de atores que participam do seu processo de formulação, a política externa atualmente tem uma maior pluralidade de ideias, valores, símbolos e demandas. A escolha política seria resultado da disputa dos atores domésticos pelo poder interno, ou seja, os impactos distributivos da política externa têm influência da política doméstica. Sendo assim, quando custos e benefícios não se distribuem igualmente na sociedade significa que, do ponto de vista do conflito distributivo interno, a política favoreceu setores específicos, ao contrário, quando a distribuição é igualitária, a política externa produz bens coletivos.

Ao postular que política externa é uma política pública a pesquisa traz para discussão abordagens do campo de políticas públicas. Helen Ingram e Suzanne Fiederlein (1998) esclarecem que as políticas públicas se preocupam com o padrão de ações direcionado aos problemas e objetivos sociais. Seus pesquisadores geralmente enfatizam o desenvolvimento de políticas que se aplicam a objetivos e metas nacionais, deixando de lado as políticas e decisões dirigidas ao sistema internacional. As autoras apresentam a incoerência desta realidade, visto que existe uma troca constante entre a esfera interna e externa do Estado. Elas elucidam que atualmente o estudo das influências domésticas

⁴ *Politics* é o conjunto de atividades associadas ao processo de tomada de decisão, em que os grupos/indivíduos, com diferentes interesses, barganham a decisão política.

na política externa é crescente, tendo uma riqueza de análises que versam sobre o Congresso, a burocracia estatal, opinião pública, paradiplomacia, grupos de interesse, entre outras, podendo assim encontrar conceitos de política pública nos estudos de política externa.

Em consonância, Howard Lentner (2006) explora o enriquecimento do campo de APE com a integração dos estudos de políticas públicas aos de política externa. O autor afirma que as lacunas entre a política interna e externa permanecem substancialmente por razões teóricas e burocráticas acadêmicas, uma vez que os especialistas teriam dificuldade em ampliar perspectivas e aceitar estudos interdisciplinares. As tensões entre enfatizar generalizações globais, por meio de estudos mais estruturais, e o foco nas investigações domésticas, mediante as pesquisas de agência, afastaria os campos de política externa e política pública, contudo o autor enfatiza que as duas abordagens são fundamentais para ambas as áreas.

Sintetizando, a base social que elegeu Evo Morales vincula-se aos setores mineiros, cacaleiros, indígenas, campesinos e intelectual. A pesquisa ao se apoiar nas premissas de Andrew Moravcsk (2003) compreende que esses atores foram fundamentais para a constituição da política externa boliviana. A disputa pelas preferências políticas que o Estado terá no sistema internacional ocorre no âmbito governamental, no dinamismo de baganhas das políticas públicas. A ampla base de Morales traz em seu âmago contradições e interesses diversos, com demandas sociais conflitantes. Essa característica aponta para possíveis impactos distributivos no interior da própria base de apoio, pois existe pluralidade de ideias, valores, símbolos e reivindicações. Como o trabalho busca entender a incidência da cosmovisão indígena na política externa boliviana, tendo como hipótese principal a participação do movimento indígena no processo de formulação, se traçará linhas teóricas que mostrem como, especificamente, os movimentos sociais incidem sobre o processo de formulação e implementação de políticas. Para tanto, o presente estudo se validará das abordagens teóricas do campo de política pública, as quais auxiliarão na compreensão do movimento indígena boliviano, sua relação com o governo MAS e como essa articulação levou ou não à incidência da cosmovisão originária na política externa.

1.2 Movimentos Sociais na formulação e implementação de políticas públicas

O conceito de movimento social possui grande polissemia. Não cabe aqui trazer um apanhado das discussões conceituais, mas é importante apontar a perspectiva que essa pesquisa assume. Os movimentos sociais são processos de ação coletiva compostos por indivíduos e grupos engajados em um conflito político, em que perseguem interesses mediante uma identidade coletiva compartilhada (TORROW, 1994; DIANI; BISON, 2010). O objetivo desses movimentos é criar alternativas políticas de acordo com ideais partilhadas em seu interior, suas ações se baseiam em tentativas de mudanças ou de manutenção do *status quo* (TATAGIBA; ABERS; SILVA, 2021).

Mario Diani e Ivano Bison (2010 p. 3) expõem três dimensões do movimento social: (i) “presença ou ausência de orientações para o conflito com oponentes claramente identificados”; (ii) “trocas informais densas ou esparsas entre indivíduos ou organizações engajadas em projetos coletivos”; e (iii) “identidade coletiva forte ou fraca entre os membros dessas redes”. Assim, em primeiro lugar, a existência de um movimento social está ligada à expressão pública de um conflito social. A ação coletiva está vinculada não só à solução de problemas coletivos, como também na correção de injustiças, na conquista de bens públicos e na expressão de apoio a certos princípios morais. Em segundo lugar, a coordenação de iniciativas específicas, a regulação das condutas dos atores e a definição de estratégias dependem das negociações feitas no interior do movimento, não podendo, assim, um indivíduo, mesmo que poderoso, representar um movimento como todo ou tomar medidas unilaterais. Por fim, a identidade coletiva é essencial porque ela seria um processo de reconhecimento e criação de conectividade, cuja finalidade é trazer um “sentimento de propósito comum e de comprometimento compartilhado com uma causa” (DIANI; BISON, 2010 p.4). Essa identidade leva os atores envolvidos na ação coletiva a perseguirem objetivos comuns, não os individualizando.

Isto posto, é essencial dizer que existe diferença entre o movimento social e suas ramificações. Para melhor elucidar pode-se tomar o movimento indígena boliviano como exemplo: há apenas um movimento indígena na Bolívia, mas este movimento é composto por diversas ramificações que compreende as confederações e organizações indígenas espalhadas pelo território boliviano. Cada uma dessas ramificações possui interesses e demandas diferentes, mas todas compõem o movimento indígena porque defrontam o mesmo conflito social e possuem uma identidade compartilhada (DIANI; BISON, 2010).

Torror (1994) argumenta que as oportunidades políticas seriam essenciais para o surgimento dos movimentos sociais, por isso, o Estado, aquele que oferece as oportunidades políticas, é agente fundamental no processo. As modalidades de políticas estatais geram impactos sobre os movimentos sociais, podendo abrir possibilidades ou criar obstáculos para os distintos movimentos existentes. Nildo Viana (2017) expõe que uma modalidade de política estatal não é imutável e nem homogênea. Ela assume formas distintas em momentos diferentes e a correlação de forças sociais no interior institucional moldam as oportunidades políticas que os movimentos sociais encontram.

Viana (2017) mostra em seu ensaio como ocorrem iniciativas estatais e dos movimentos sociais na relação entre ambos. Encontra-se três maneiras em que o Estado assume iniciativas endereçadas aos movimentos sociais: cooptação, burocratização e repressão. A cooptação seria o processo pelo qual as organizações burocráticas aliciariam determinados indivíduos ou organizações, mediante uma adesão de troca de benefícios pessoais diretos ou indiretos. A burocratização dos movimentos sociais seria uma forma de controlar, burocraticamente, a atuação dos mesmos e isso ocorreria via legislação, financiamento e/ou exigência de regulação. Por fim, a repressão seria uma busca de impedir uma determinada ação. Existem várias maneiras de repressão estatal, o controle repressivo perpassa por organizações, ideais, crenças, culturas, entre outros; a policial, mediante a violência física, seria apenas uma delas.

Já as iniciativas dos movimentos sociais perante a relação com o Estado podem ser divididas em duas orientações: a estatista e a civilista. A orientação estatista seria a busca das ramificações dos movimentos sociais (setores, organizações, etc.) pelo vínculo orgânico com aparato do Estado. Esse vínculo pode ocorrer, segundo o autor, das formas: utilitarista, quando procuram por financiamentos, recursos, convênios, entre outros; composicionista, transformando o aparato estatal alvo de suas reivindicações; e partidarista, se caracterizando pela pertença de indivíduos ou organizações a partidos políticos com a finalidade de barganhar interesses de dentro das estruturas institucionais mediante ação legislativa.

A orientação civilista pode assumir três formas: externalista, independente e antiestatista. Viana (2017) explica que a propensão externalista seria mais comum em movimentos populares, que ficam a margem e não possuem grande contato com o aparelho estatal. A propensão independente teria um maior contato com o aparelho estatal, mas teria uma posição de maior independência. E, finalmente, a forma antiestatista é representada por tendências que expressam uma posição mais anarquista, autonomista ou

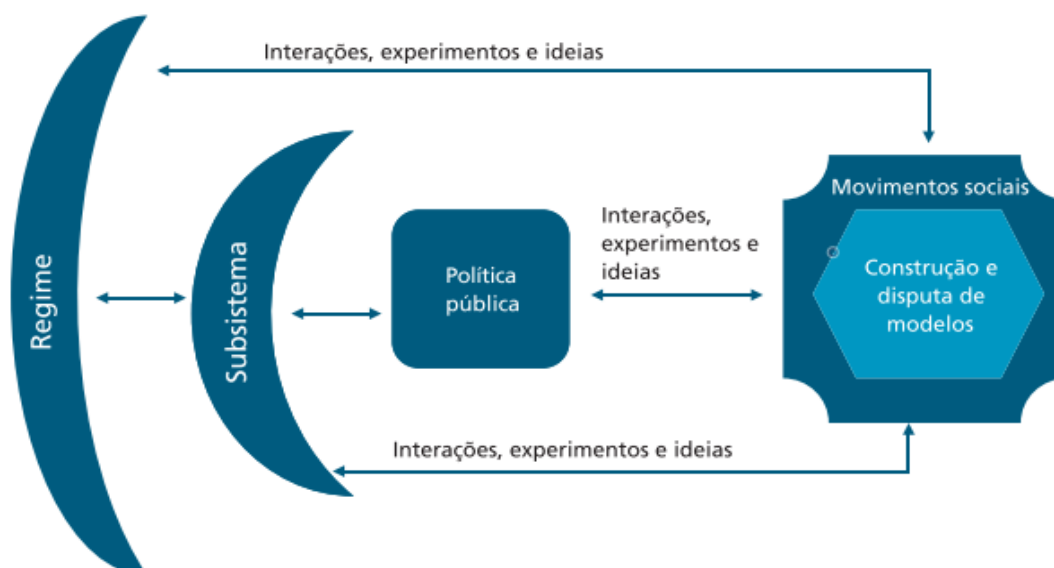
marxista autogestionária. As orientações mudam historicamente de acordo com as mudanças sociais, e podem passar de uma propensão para outra conforme avaliação da conjuntura política encontrada, isso porque os diferentes contextos abrem ou fecham as oportunidades políticas para os movimentos sociais.

Os movimentos sociais optam por essas estratégias de relação com o Estado principalmente porque buscam incidir sobre a política do país, com a finalidade de influir na formulação e implementação de políticas públicas. A formulação e implementação de políticas públicas são marcadas pela interação de vários atores. De um lado, há distintos atores estatais: eleitos para cargos de representação, ocupantes de cargos proveniente de nomeação política e servidores públicos do Executivo e Legislativo. De outro lado, há um amplo e heterogêneo conjunto de atores da sociedade civil, do mercado e do campo científico que procuram incidir nos resultados das políticas públicas mediante a participação nos processos de formulação e implementação. As relações entre essa variedade de atores conformam as estruturas relacionais (TATAGIBA; ABERS; SILVA, 2021).

Dentro desse cenário, segundo Luciana Tatagiba, Rebecca Abers, Marcelo Silva (2021), os movimentos sociais se inserem em conflitos relacionados a propostas de políticas concorrentes e aos que envolvem a própria configuração institucional do subsistema e ideias gerais sobre a organização da sociedade. Eles são um tipo particular de ator/rede que participa do processo de formulação de políticas públicas, cujo objetivo é elaborar e disputar modelos alternativos de políticas, aos quais traduzem um projeto político específico.

Os autores acima elaboraram uma tipologia, envolvendo três elementos interdependentes, que contribui para a compreensão de como ocorrem os processos de construção e experimentação de ideias, formulação de modelos alternativos e interações estratégicas com os outros atores envolvidos na produção e implementação de políticas:

Figura 1 - Os movimentos sociais na constituição das políticas públicas



Fonte: Elaborado por Luciana Tatagiba, Rebecca Abers e Marcelo Kunrath Silva (2021)

O primeiro elemento é o regime político, ao qual define o grau e as formas de permeabilidade dos governos às demandas e propostas dos atores da sociedade, dentre eles os movimentos sociais. A coalizão política que conforma o governo e o projeto político que orienta sua atuação são centrais para essa definição. A incompatibilidade entre o projeto político e os modelos alternativos de política pública dos movimentos sociais gera menores oportunidades de acesso ao Estado, causando menor influência na formulação e na implementação das políticas públicas. Portanto, os regimes atuam diretamente na formação das condições que os movimentos têm na definição de seus repertórios nos espaços de atuação.

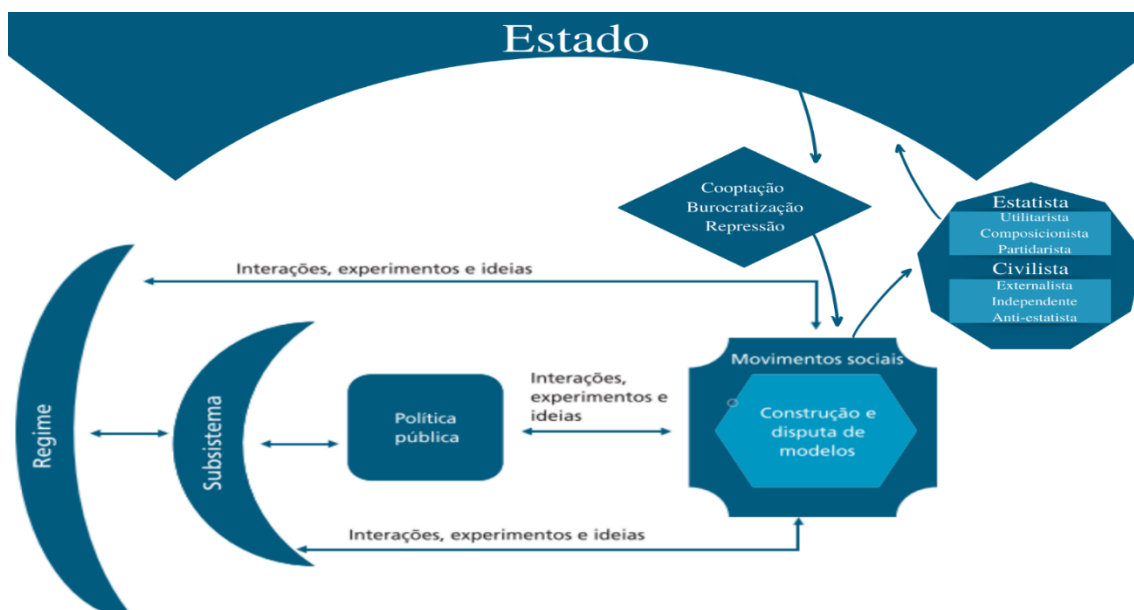
Os subsistemas de políticas públicas é o segundo elemento de interdependência que os autores mencionam. Os governos, em sua maioria, são heterogêneos, constituídos pela articulação de diversos subsistemas de políticas públicas com configurações particulares. Assim, cada subsistema estabelece possibilidades e restrições específicas a permeabilidade e a atuação dos movimentos sociais. O condicionamento duplo, vindo do regime e do subsistema, complexifica a inserção dos movimentos na formulação e na implementação das políticas públicas. A posição dos mesmos nas redes dos subsistemas (central ou periférica) é essencial para conseguir avançar nas disputas do modelo alternativo que defendem. Caso ocupem posição periférica, mesmo que estes estejam inclusos no Estado as conquistas se limitariam à algumas reivindicações.

O último elemento exposto pelos autores são as características dos movimentos sociais. Para entender como os movimentos influenciam na formulação e implementação de políticas públicas requer também compreender os processos de interação entre os movimentos sociais e outros atores (estatais e não estatais). É preciso investigar como os movimentos aproveitam as oportunidades colocadas pela conjuntura e como ocorrem as alianças nos espaços de poder e nas instâncias institucionais de acesso aos processos decisórios.

Os processos de construção e experimentação de ideias ocorrem em espaços estatais e societários, em que os movimentos sociais entram em processos de confronto e negociação com atores que defendem outros modelos de sociedade. É diante do duplo condicionamento, exposto pelo regime e pelos subsistemas, que os movimentos sociais traçam seus repertórios de atuação em defesa de suas propostas, aproveitando as oportunidades e tensionando os ambientes de debate em busca de novas formas de acesso institucional. Dessa forma, o resultado da conformação de uma política pública surge da produção, experimentação, e difusão de ideias por partes de movimentos sobre condições estruturadas, nas quais, em seu interior, eles atuam para transformar as condições impostas mediante a confrontação a outros atores e redes e na construção, experimentação, e defesa de políticas públicas alternativas (TATAGIBA; ABERS; SILVA, 2021).

Utilizando a tipologia de Luciana Tatagiba, Rebecca Abers e Marcelo Kunrath Silva (2021) e as interações entre Estado-Movimento Social expostas por Nildo Viana (2017) chega-se à base de investigação teórica da pesquisa:

Figura 2 - A interação Estado-Movimento Social e o processo de formulação/implementação de políticas públicas



Fonte: Elaborado pela autora baseado nos ensaios de Luciana Tatagiba, Rebecca Abers e Marcelo Kunrath Silva (2021) e Nildo Viana (2017).

Os movimentos sociais se constituem como mediadores entre os interesses e as demandas da sociedade e o Estado (TATAGIBA; ABERS; SILVA, 2021), e os fazem tentando incidir de alguma maneira nos aparatos estatais. Compreender o processo de atuação desses na formulação e implementação de políticas públicas necessita a investigação de como ocorre a interdependência entre o regime político, os subsistemas de política pública e as características do movimento social. Nessa perspectiva, as características do movimento social apresentarão a maneira como acontece a interação Estado-Movimento Social, possibilitando definir as iniciativas que ocorrem entre ambos.

Sintetizando, os regimes políticos e os subsistemas das políticas públicas determinarão as oportunidades políticas que o movimento social terá em uma dada conjuntura. Dentro desse aspecto, as iniciativas Estado-Movimento Social e Movimento Social-Estado ditam como ocorrerá a inserção do movimento social aos aparelhos estatais, a caracterização da atuação do movimento social nos processos institucionais dependerá de tais iniciativas para traçar estratégias eficazes para melhor incidir no processo de formulação e implementação de política pública. Os movimentos sociais reivindicam modelos alternativos para agendas específicas, a partir das interações se gera trocas de experiências e ideias que dialeticamente moldam a política pública a ser implementada.

1.3 Conclusão do capítulo

O campo de APE investiga o processo decisório a partir das variáveis sistêmicas e domésticas. A formulação da política externa advém do contexto interno e por isso a política doméstica, incluindo sua dinâmica de alianças entre o governo e sociedade, não pode ser abstraída da análise. Esta dissertação compreende que a política externa é o resultado de iniciativas tomadas por diferentes atores em interação, logo, sua formulação e implementação se insere no dinamismo das escolhas políticas provenientes de coalizões, barganhas, disputas e acordos entre diferentes atores. Essa pluralidade de atores disputa no âmbito doméstico as preferências que o Estado terá no sistema internacional. Dentro desse aspecto, cada governo representaria um determinado segmento da sociedade, isso porque determinados indivíduos e grupos sociais teriam mais representação política que outros nas agendas governamentais.

Ao trazer tal constatação, a pesquisa insere a política externa no âmbito da política pública, entendendo que as políticas resultantes do processo decisório trazem impactos distributivos para a esfera doméstica e isso se deve à assimetria existentes entre os atores sociais. Nesse contexto, a inserção dos movimentos sociais na formulação e implementação da política externa dependerá da sua relação com o Estado e dos condicionamentos que o regime político e os subsistemas de políticas públicas oferecem para sua atuação nos espaços políticos.

Portanto, a coalizão política e o projeto político que orienta o governo são centrais para a definição de como os movimentos sociais participarão do processo decisório, se houver incompatibilidade entre o projeto político do governo com o do movimento em questão as oportunidades de acesso à formulação e implementação são baixas. Ao mesmo tempo, a articulação dos subsistemas de políticas públicas tem configurações particulares, por isso oferece restrição e possibilidades de permeabilidade dos momentos sociais. Assim, existem agendas de política externa que são mais restritas que outras quando se fala na inserção de outros atores ao processo decisório. A partir das oportunidades políticas oferecidas por esses condicionamentos são traçadas estratégias e iniciativas de interação com o Estado, as quais são essenciais para a compreensão da relação do movimento social com o aparato estatal.

Assim sendo, esta primeira parte teve como finalidade embasar teoricamente a discussão que será feita nos próximos capítulos. Nas últimas duas décadas a Bolívia passou por processos de mudanças significativos. A constituição do Estado Plurinacional

foi responsável pela alteração estrutural do regime político boliviano, como será visto no capítulo 2, marcado pela mudança da própria concepção de Estado-Nação ocidental. A plurinacionalidade ampliou a inserção indígena no escopo estatal, abrindo espaço para uma nova configuração de poder dentro da sociedade boliviana. Tal conjuntura abriu novas oportunidades políticas para o movimento indígena, pois as chances de participação na formulação e implementação das políticas públicas ampliaram-se.

Contudo, só a transformação do Estado não explica se a incidência da cosmovisão indígena na política externa boliviana decorreu da participação do movimento indígena no processo de tomada de decisão, para tanto é preciso compreender: (i) a composição do governo e suas proximidades com as organizações originárias e (ii) como o subsistema de políticas de meio ambiente se configura. Á vista disso, o capítulo três traçará as características das organizações bolivianas, objetivando enquadrá-las nas definições de Nildo Viana (2017) no que tange as iniciativas Estado-Movimento Social e vice-versa. Em sequência, o capítulo quatro e o cinco abordarão a maneira que o subsistema de política de meio ambiente está desenhado - primeiro entendendo como a Lei de Direitos da Mãe Terra e a Lei Marco da Mãe Terra e o Desenvolvimento Integral para Vivir Bien foram constituídas e depois como foram internacionalizadas -, visando saber o grau de inserção que o movimento indígena tem nessa agenda política.

2 A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PLURINACIONAL E SUA IMPORTÂNCIA PARA OS POVOS E NAÇÕES INDÍGENA ORIGINÁRIA CAMPESINAS

Os indígenas compõem cerca de 60% da população boliviana (ROCHA, 2006). Dentre eles 31% se auto identificam quéchuas, 25% aymára - ambos majoritariamente da região do altiplano- e 6% pertencem aos outros 34 povos originários distribuídos nas terras baixas, sendo os principais os chiquitanos (2,4%), os guaranis (1,6%) e majeño (0,9%) (ALBÓ, 2009). Os povos originários tiveram suas identidades e direitos reprimidos durante anos de colonização, alguns direitos foram assegurados com a Revolução de 1952, mas foi apenas após a redemocratização que o movimento indígena se tornou um dos pilares da agenda nacional, garantindo o reconhecimento das identidades originárias e seus direitos políticos.

Este capítulo tem o objetivo de compreender o processo político que culminou na chegada de Evo Morales ao poder e, conseqüentemente, na constituição do Estado Plurinacional. A instituição da plurinacionalidade estatal traz em seu cerne uma nova maneira de pensar o Estado. O Estado-Nação moderno, cuja origem se dá na Europa, não conseguiu abranger as complexidades da sociedade boliviana. Historicamente, a Bolívia é formada por nações diversas, com formas de organização diferentes e regidas por uma cosmovisão distinta da oferecida pelo Estado. A plurinacionalidade pressupõe uma composição estatal abrangente, com a inclusão de todas as nações indígenas e sua respectiva estrutura jurídica, cultural, social, econômica e política.

Analisar o processo que originou o Estado Plurinacional é importante para entender o papel do movimento indígena em sua constituição. A conjuntura do pós-Revolução de 1952 abriu oportunidades políticas para o surgimento de organizações essencialmente indígenas, com lutas marcadas pela etnicidade. Por esse motivo, desde meados do século XX o movimento originário protagonizou o cenário político-social boliviano, pautando políticas da base e sendo resistência à inúmeras políticas estatais. A idealização do Estado Plurinacional ocorreu mediante a experiência política das lideranças originárias com o movimento katarista. Dessa forma, a eleição de Evo Morales e o imperativo pela constituição do Estado Plurinacional é resultado de um longo processo vivenciado e protagonizado pelo movimento indígena - como será apresentado nas primeiras sessões do capítulo -.

Torow (1994), como visto, coloca que as modalidades de políticas estatais geram impactos sobre os movimentos sociais, podendo abrir possibilidades ou criar obstáculos

para os distintos movimentos existente. Ao investigar a mudança do Estado boliviano e a capilaridade que o movimento indígena ganhou no interior do aparelho estatal com a instituição da plurinacionalidade possibilita evidenciar a mudança fundamental no regime político boliviano. Como Luciana Tatagiba, Rebecca Abers e Marcelo Kunrath Silva (2021) mostram, os regimes atuam diretamente na formação das condições que os movimentos têm na definição de seus repertórios nos espaços de atuação. Portanto, este capítulo buscará entender como a instituição do Estado Plurinacional proporcionou, burocraticamente, maior inserção do movimento indígena nos espaços de poder e nas decisões em matéria de política pública, trazendo ao fim as mudanças no interior da burocracia do Ministério de Relações Exteriores.

2.1 Formação étnica e conflito étnico na formação do Estado Boliviano

Para compreender a divisão étnica boliviana e, conseqüentemente, a realidade política contemporânea deste país é preciso voltar no tempo. A história boliviana, assim como toda história latino-americana, tem como marco a chegada dos europeus, de forma mais específica ao caso, dos espanhóis. Os hispânicos encontraram nas Américas vasto território e abundância de recursos naturais. Contudo, essas terras não estavam despovoadas, existiam vários povos (no cenário andino o maior deles era o Império Inca), e, por isso, para obter ganhos os espanhóis deveriam resolver a situação com os nativos.

A conquista da América espanhola ocorreu principalmente por meio da violência. Segundo Todorov (1998), a escravidão, as guerras, os maus tratos e a difusão de doenças foram mecanismos utilizados para subordinação e massacre indígena. Além da violência física, o autor expõe a violência moral empregada. Houve a aculturação dos nativos pela conversão forçada à fé cristã e aos hábitos europeus, por meio da catequização e da destruição dos templos, objetos e ídolos das culturas ameríndias. A tentativa de homogeneização cultural e do silenciamento de práticas e saberes seriam então uma forma de naturalizar as relações de poder entre colonizador e colonizado, tendo as verdades europeias como únicas e universais.

Conforme Xavier Albó (2009) expõe, a região da Audiência de Charcas, percussora da República da Bolívia, baseava sua importância nas minas e na abundância de mão de obra indígena. Em troca da sobrevivência de seu povo, de sua cultura, suas organizações e seus territórios, os chefes ou autoridades indígenas coloniais legitimavam a relação de servidão perante a Coroa. Essa relação seria a essência do que o autor chama

de “pacto colonial implícito”. Com o aumento da repressão espanhola o pacto enfraquece, engatilhando as revoltas dos Tupac Amaru e dos Katari em Cusco e Charcas (1780-1784), fato que permanece vivo até hoje na memória nacional boliviana.

O processo de assimilação e de marginalização indígena não se encerrou com o fim da colonização, pelo contrário, a assimetria e exploração aumentaram (ALBÓ, 2009). As guerras de independência ocorreram entre espanhóis: *criollos*⁵ contra *chappettones*⁶. Elas teriam sido uma forma de reestruturação de interesses em que se transferiu o poder dos *chappettones* para os *criollos*, resultando na adoção da cultura jurídica e do modelo institucional da metrópole (MAMANI, 2010). O racismo foi mantido e a estigmatização do “índio” naturalizou a exclusão econômica e política. Sendo assim, mesmo com a independência, o Estado boliviano continuou excluindo as massas originárias de sua constituição e a cidadania permaneceu sendo um produto de herança e não de direito (OLIVEIRA FILHO, 2016). Essa nova configuração de assimetria consolidou o que Xavier Albó denomina de sociedade neocolonial: uma clara oposição entre elite minoritária dominante, considerada descendente de espanhóis e de cultura europeia, e uma maioria descendente dos povos originários, que continuaram em seus *ayllus* e comunidades, servindo aos interesses dos herdeiros coloniais.

Segundo Gabriel Oliveira Filho (2016) o primeiro governo a dar atenção às questões indígenas teria sido o do presidente nacionalista general Villaroel (1943-1946). Todavia, o autor afirma que foi na Revolução de 1952, uma insurgência dos povos oprimidos sob liderança do partido Movimento Nacionalista Revolucionário (MNR), que ocorreriam as primeiras mudanças para a população indígena, os inserindo na política nacional por meio do voto universal, da reforma educativa e agrária e do projeto nacional de modernização, que incluiu o indígena como campesino. Este autor reitera que as políticas propostas pelo MNR não buscavam unir todos os indígenas em sua verdadeira natureza étnica, pelo contrário, procuravam assimilá-los ao paradigma estatal. Caracterizar os indígenas como campesinos dá a eles uma conotação de classe e não de etnia, o que para muitos autores significa ignorar a existência dos povos originários.

Harnecker e Fuentes (2008 apud OLIVEIRA FILHO, 2016) colocam que a questão indígena na Bolívia é um fenômeno sobredeterminado: não é apenas um produto da discriminação racial nem só um produto da exploração de classe, seria uma síntese de ambos. O movimento que surge desta síntese é o indianismo katarista em que tenta

⁵ *Criollos* eram os filhos de espanhóis nascidos nas Américas.

⁶ *Chappettones* eram os espanhóis natos.

responder o desafio de construir uma hegemonia dos oprimidos, tanto pela classe quanto pela etnia. O katarismo se desenvolveu na década de 60 como resultado da exclusão dos povos indígenas das cidades. Estes não queriam ser assimilados a camponeses, acreditavam ser atores da sua própria emancipação, com seu próprio projeto histórico (CUNHA FILHO, 2018). O surgimento do katarismo, como o capítulo seguinte mostrará, foi essencial para a convergência em instituir o Estado Plurinacional, ao qual seria capaz de integrar toda a sociedade boliviana, respeitando suas diferenças e incluindo as etnias indígenas e suas respectivas culturas no escopo estatal (CUNHA FILHO, 2018).

2.2 A constituição do Estado Plurinacional

O processo de recuperação da consciência étnica foi um fenômeno especialmente endógeno e ocorreu antes do cenário internacional dar importância a este fator. A chegada da agenda do multiculturalismo transformou o direito local e internacional na década de 90, a mudança do paradigma internacional influenciou o modo que os partidos tradicionais bolivianos enxergavam a causa. Porém, as reformas neoliberais deste período impediram uma aproximação real dos movimentos indígenas ao governo (ALBÓ, 2009). Essa dissonância entre o Estado e as demandas civis ocasionou o chamado Ciclo Rebelde (2000 - 2005) que em última instância elegeu Evo Morales à presidência da Bolívia e promoveu a Assembleia Constituinte, a qual fundaria o Estado Plurinacional (OLIVEIRA FILHO, 2016). Portanto, esta sessão se debruçará na constituição do Estado Plurinacional, apresentando: os antecedentes políticos; sua importância para sociedade boliviana; a mudança burocrática na administração estatal, no geral, e na reestruturação do Ministério de Relações Exteriores, em específico.

2.2.1 Antecedentes

Quando se pensa na ideia de Estado naturalmente vem à mente sua estrutura e organização aos moldes do Estado liberal europeu. Na Europa a constituição dos Estados tinha por base a centralização do território e a homogeneização cultural. Desde a colonização, como dito antes, os espanhóis davam uma maior autonomia às comunidades originárias da localidade da Audiência de Charcas em troca de mão de obra para as minas; as comunidades originárias estariam espalhadas pelo território e a sociedade seria

multicultural e plurilinguística (VELTZÉ, 2009). Segundo Clayton Cunha (2018), mesmo com a independência, o Estado boliviano esteve historicamente ausente dos territórios, as comunidades atuavam na prática como mini-Estados comunitários sob modelos culturais indígenas. Esta autonomia teria assim permitido a reprodução sociocultural das inúmeras sociedades originárias.

Oscar Oszlak (1981 apud CUNHA FILHO, 2018) propõe 4 dimensões necessárias para a estabilidade dos Estados: sua capacidade de externalizar seu poder, institucionalizar sua autoridade, diferenciar seu controle e internalizar uma identidade coletiva. Seguindo a análise feita por Clayton Cunha (2018), a última dimensão teria mostrado maior limitação. O nacionalismo expresso nas guerras de independência teria sido tão excludente que poderia ser chamado de “nacionalismo sem nação”, uma vez que não havia uma identidade coletiva única, apenas aquela passada pelos descendentes de espanhóis cuja representatividade era minoritária dentro da sociedade boliviana. O Estado boliviano, portanto, foi se construindo em um “lento processo de negociação de limites e fronteiras da legitimidade da ação estatal frente a soberanias locais protoestatais constituídas” (CUNHA FILHO, 2018 p. 21), ao mesmo tempo que falhava na construção de uma identidade nacional coletiva.

Ao longo da história de defesa da autonomia comunitária, os movimentos indígenas tiveram uma tensão fundamental: lutar para buscar a manutenção/reestruturação do status quo, mantendo sua cultura e etnia, ou adentrar ao sistema político formal e correr o risco de perder a sua distinção étnica e cultural. Com o surgimento do Katarismo a luta indígena passou a ter um fomento intelectual. A construção do nacionalismo por meio desse movimento acaba com a imaginação de uma nação homogênea, o grau de integração da sociedade em geral ganhou complexidades tornando difícil a recuperação de um Estado indígena. É a partir desse momento que surge a proposta de um Estado Plurinacional capaz de integrar toda a sociedade boliviana, respeitando suas diferenças e incluindo as etnias indígenas e suas respectivas culturas no escopo estatal (CUNHA FILHO, 2018).

Em conformidade com Vivian Dan (2015), a “emergência indígena” na América Latina proporcionou o fortalecimento de identidade e impulsionou os processos de mobilização e organização nos anos 70 e 80. Na década de 90 estes movimentos se intensificaram e os processos interpelaram a sociedade não indígena, gerando finalmente uma demanda civil ampla de modificações jurídicas e políticas que permitiriam a mudança constitucional dos Estados.

Segundo Gabriel Oliveira Filho (2016), o ciclo de reformas modernizadoras, implementadas na Bolívia desde meados da década de 80 pelo MNR tornaria a cidade de El Alto uma projeção urbana de um ciclo de ação coletiva fundamentalmente rural. Ali estariam: grande parte dos 24 mil mineiros relocizados pelo fim das minas da Corporação Mineira da Bolívia (estatal privatizada no período); os migrantes aimará do Altiplano afetados pelo minifúndio e pela pobreza de suas comunidades; e um exército de jovens desempregados, trabalhadores precarizados e comerciantes informais. A organização desta população marginalizada e descontente com as reformas neoliberais dos anos 80 e, sobretudo, dos anos 90 resultaram, de acordo com o autor, no Ciclo Rebelde de 2000 a 2005.

O Ciclo Rebelde provocaria a renúncia de dois presidentes bolivianos. No ano 2000 irrompe a “Guerra da Água”, em Cochabamba, contra a lei que privatizaria os recursos híbridos e aumentaria a tarifa aos consumidores. Este fato desestabiliza o governo do então presidente Jorge Quiroga⁷, influenciando a eleição de 2002. Quem venceu esse pleito foi Gonzalo Sánchez de Lozada, mas a eclosão da “Guerra do Gás” - motivada pelo rechaço à venda de hidrocarbonetos através do território chileno - e o aumento dos impostos - devido à necessidade de cumprir com as diretrizes do FMI - suscitou forte descontentamento da população e propiciou a renúncia do então presidente. Carlos Mesa, vice-presidente, assume, mas a forte convulsão social desestabilizou o recente governo resultando na sua renúncia e na convocação de novas eleições em 2005 (OLIVEIRA FILHO, 2016).

As pautas ordenadoras do Ciclo Rebelde seriam a nacionalização do gás, o rechaço aos tratados de livre comércio, a reforma agrária, a descolonização das instituições, a autonomia boliviana e a Assembleia Constituinte. Todas elas se fundiram na campanha de Evo Morales, um dos líderes deste momento histórico, levando-o à presidência da Bolívia em 2006 (OLIVEIRA FILHO, 2016). Um dos primeiros feitos de Morales foi o chamamento da Assembleia Constituinte com o intuito de fundar o Estado Plurinacional da Bolívia.

⁷ Jorge Quiroga assumiu no lugar de Hugo Banzer, já que este renunciou em 2002 devido complicações de saúde.

2.2.2 O Estado Plurinacional

A constituição do Estado Plurinacional está inserida em um movimento jurídico denominado “Novo Constitucionalismo Latino-Americano” (NCLA). O Novo Constitucionalismo Latino-Americano teve origem na constituinte colombiana, no início dos anos 1990, contando com mobilizações sociais e políticas nas quais demonstravam a necessidade de haver uma constituinte plenamente democrática e a reconstrução do Estado. A Venezuela, o Equador e o Peru também reformularam suas constituições com a finalidade de promover maior igualdade de direitos e acesso aos aparatos institucionais estatais. Gabriel Oliveira Filho (2016, p.93) expõe que:

O NCLA permitiu uma dogmática constitucional mais aberta a possibilidades dos sujeitos coletivos em incidir em sua realidade de forma intencional e segundo suas próprias culturas, e o reconhecimento de uma área de liberdade e autodeterminação interna dotada de autonomia, autarquia e autotutela.

Existem características que abrangem o NCLA: (i) ruptura com o sistema constitucional prévio; (ii) textos inovadores com nova integração nacional e nova institucionalidade; (iii) fundamentação alicerçada em princípios, não em regras; (iv) textos constitucionais extensos, mas com linguagem acessível; (v) maior rigidez dos textos constitucionais, aos quais proíbem sua reformulação sem um novo processo constituinte; (vi) democracia participativa como complemento do sistema representativo, de forma que ocorra buscas por instrumentos que reestruturem a relação entre a soberania e o governo; (vii) extensiva carta de direitos com inclusão de setores marginalizados; (viii) controle concentrado do constitucionalismo incluindo fórmulas mistas; (ix) novo modelo de constituições econômicas que fundamentem forte compromisso de integração latino-americano de cunho amplo, saindo do escopo meramente econômico; (x) mecanismos de democracia representativa que são absolutos no Direito Constitucional, mas preveem outras formas de participação política (PASTOR; DALMAU, 2010; OLIVEIRA FILHO, 2016). Essas características estiveram presentes em todos os processos constituintes citados, porém cada um deles tiveram particularidades.

O caso boliviano foi o mais difícil de todos os processos constituintes latino-americanos, tornando-se um dos maiores exemplos de transformações institucionais das últimas décadas. O Estado Plurinacional é uma simbiose entre valores liberais e

indígenas. “A estratégia adotada pelo movimento indianista de adotar o formato de nação trata-se da luta por reconhecimento não só do caráter cultural de sua identidade, mas de suas implicações jurídicas e políticas” (OLIVEIRA FILHO, 2016 p. 98). Dessa forma, o Estado Plurinacional é produto de uma estratégia usada por nações e povos indígenas da Bolívia em que articularam a cosmovisão andina e o constitucionalismo com a finalidade de reverter o sistema colonial que vivenciavam.

As comunidades originárias se entendem enquanto nações, por isso o intuito da Assembleia Constituinte foi instituir um Estado que reconhecesse as 36 nações originárias com autodeterminação ou livre determinação. O Estado Plurinacional seria assim o resultado de um pacto entre povos, colocando os coletivos indígenas como sujeitos constituintes de sua própria história, com o “poder de definir o novo modelo de Estado e as relações entre os povos que o conformam” (FAJARDO, 2011 p.149 *tradução nossa*⁸). O Estado boliviano por mais que desse maior autonomia às comunidades indígenas não as reconheciam como fonte de produção de Direito, ou seja, a decisão última era a da jurisdição ordinária estatal. Desse modo, o que ocorre com a constituinte é o reconhecimento da “jurisdição originária, indígena ou campesina, suas autoridades, instituições, práticas e costumes” (OLIVEIRA FILHO, 2016 p.45), garantindo assim não só a liberdade cultural, mas também o direito ao autogoverno e à administração de conflitos.

A cosmologia indígena foi levada ao produto final como um novo catálogo de direitos e princípios, fugindo da tradição eurocentrada. Como exemplos pode-se citar: previsão de direitos à *Pachamama*, ou seja, a natureza foi levada a sujeito de direitos; os 33 idiomas foram tornados oficiais, sendo os governos locais obrigados a adotar o castelhano e mais uma língua originária como língua oficial; os espaços políticos passaram a ter que refletir proporcionalmente a composição da sociedade, com cotas a povos originários; etc. Logo, a cidadania passou a assumir nova dimensão, sendo intrinsecamente relacionada com a nacionalidade, identidade e cultura. A maioria demográfica passa a assumir, assim, maioria política devido à chegada de novos atores ao Estado.

Clayton Cunha (2018) expõe que o setor oligárquico boliviano, nucleado no departamento de Santa Cruz, acreditaria na existência de duas bolívias: uma moderna e pujante, liderada pelas elites brancas do oriente, e outra miserável e atrasada,

⁸ “Poder de definir el nuevo modelo de Estado y las relaciones entre los pueblos que lo integran” (FAJARDO, 2011 p.149).

característica dada aos povos originários. Os setores subalternos, majoritariamente indígena, também fariam uso da divisão por meio da denúncia das discriminações e explorações que sofriam pela elite do oriente.

Gabriel Oliveira Filho (2016) coloca que a constituinte foi a síntese alcançada por estas duas bolívias, criando dois tipos de previsões: a do Estado liberal e a do Estado Plurinacional. Esta constatação mostra uma contradição inata entre o discurso da “descolonização” e a necessidade de utilização de instrumentos liberais para a legitimação da refundação do Estado boliviano. A diferença teórica entre o Estado liberal e o Estado Plurinacional seria suas pretensões e finalidades. Segundo o autor, o Estado liberal teria pretensões de universalidade e homogeneidade, com necessidade de apresentar o Estado como defensor de um interesse coletivo, definido previamente por meio de uma jurisdição ordinária estatal. Já o Estado Plurinacional daria maior autonomia às comunidades, isto é, por mais que existisse um Estado central as normas e os valores estatais não estariam centralizadas em decisões tomadas de cima para baixo. O interesse coletivo seria visto a partir das nações originárias, tecendo uma composição estatal heterogênea vinda das bases indígenas.

Clayton Cunha (2018) argumenta que o Estado Plurinacional possui três matrizes em sua origem: liberal-constitucional, indianista comunitário e nacional-popular. Sua defesa da existência de uma matriz liberal-constitucional vai na linha do argumento utilizado acima. O Estado boliviano foi fundado, desde sua independência, com diretrizes liberais, implementadas pela elite *criolla*. Toda legitimidade dada aos processos institucionais está baseada em premissas liberais, “a manutenção de um mínimo de legalidade institucional nos processos da Assembleia Constituinte foi sempre buscada por medo de perder, por ser considerado antidemocrático, o apoio de importantes setores sociais” (CUNHA FILHO, 2018 p. 329). Assim, a matriz liberal-constitucional foi importante para dar legitimidade e legalidade ao rito da constituição do Estado Plurinacional, mas o caráter multicultural que a premissa liberal traz consigo foi rechaçado devido a sua tendencia homogeneizante.

A matriz do indianismo-comunitário tem suas raízes no período pré-colonial. De acordo com Clayton Cunha, as várias revoltas indígenas que marcaram a história colonial boliviana teriam o objetivo político e propostas de alteração profunda do *status quo* por meio da luta por hegemonia indígena sob formatos variáveis que foi consolidando o indianismo comunitário. O termo indianismo é geralmente utilizando para se referir a “correntes de pensamento e movimentos políticos-culturais acerca da temática indígena

feitos pelos próprios índios” (CUNHA FILHO, 2018 p. 129). O autor enfatiza a importância do pensamento indianista para a construção do pensamento nacional “no sentido de comunidade imaginada movida por laços horizontais” (CUNHA FILHO, 2018 p. 193). A característica constitutiva que perpassa esta matriz durante toda a história boliviana é a defesa das terras e da autonomia comunitária, dando ao Estado Plurinacional o dever de refletir a cosmovisão indígena.

Já a matriz nacional-popular tem seu surgimento na Bolívia independente. Sua origem, segundo Clayton Cunha (2018), está no embate ideológico entre os protecionistas e os livre-cambistas que disputavam os rumos do projeto de desenvolvimento nacional. A preocupação central é a construção de um Estado efetivamente nacional, com soberania sobre seu território e recursos e a inclusão das massas políticas excluídas pelas elites do processo de formação estatal. Essa matriz foi diretriz para vários líderes e movimentos que buscaram a democratização social boliviana e sua conexão com o Estado. Suas bases estão no nacionalismo, no protecionismo, no controle dos recursos estatais e na mobilização das massas populares na construção de um protagonismo estatal.

Portanto a instituição do Estado liberal na Bolívia não obteve sucesso em função de sua característica homogeneizante e excludente. A construção do Estado Plurinacional foi a tentativa de abarcar a complexidade da sociedade boliviana de maneira a integrar as demandas civis e principalmente a inclusão política, teórica/filosófica e social dos povos originários. Sua constituição pode ser considerada como um amadurecimento das matrizes definidas por Clayton Cunha, de modo que estas dirigiram a organização do modo de pensar a política e o poder, bem como na concepção da mudança social. Esta constatação evidencia a importância das tradições históricas, políticas e institucionais, as quais não podem ser ignoradas. O Estado Plurinacional foi construído após um conturbado passado de lutas sociais, e o principal objetivo era a superação do neoliberalismo e a descolonização. Contudo, mesmo que os atores buscassem explicitamente a memória, os projetos e o legado das matrizes indianista e nacional-popular, seria difícil escapar dos símbolos, procedimentos e modelos de aquisição de legitimidade e legalidade que o Estado liberal trouxe consigo desde a independência boliviana.

2.2.2.1 Mudança Constitucional do Estado

Essa nova configuração estatal trouxe consigo desafios a cumprir e uma nova conformação étnica do poder. O Estado Plurinacional alterou institucionalmente a ordem nacional, os espaços burocráticos passaram a ter maior representação indígena. Portanto, a constituição do Estado Plurinacional deu aos indígenas um espaço de poder que antes lhes era negado, e por isso esses se fortalecem enquanto grupo social. Essa subseção abordará as principais mudanças constitucionais ocorridas com a instituição do Estado Plurinacional, evidenciadas mediante a comparação da Constituição de 2004 e a Constituição de 2009.

De acordo com a nova constituição, a Bolívia é um Estado Unitário Social de direito democrático de regime presidencialista. Segundo o artigo 11 da constituição de 2009, a democracia boliviana é exercida de forma: participativa, por meio de referendo, iniciativa cidadã, de conselho, de assembleia e consulta prévia; representativa, mediante eleição de representantes por voto universal, direto e secreto; e comunitária, através da eleição, designação ou nomeação de representantes segundo os procedimentos das nações originárias.

Enquanto os primeiros artigos da constituição de 2004 estabelecem que o Estado Boliviano seria unitário, com característica multiétnica e pluricultural, a de 2009 institui que a Bolívia se constitui em um Estado unitário, mas com direito plurinacional comunitário e com vistas à interculturalidade, à descentralização e à autonomia. Ademais, a última também salienta o respeito e a garantia de liberdade religiosa e de crenças espirituais – em seu artigo 4 -, reforçando a laicidade do Estado, e inclui as línguas indígenas originárias como idioma oficial do Estado – no artigo 5-. Este início tem uma diferença fundamental, a constituição de 2004 perpetua a noção de Estado liberal, uma vez que centraliza as decisões estatais, dá pouco autonomia às comunidades originárias e carrega em seu cerne uma ideia de multiculturalidade que no fim homogeneíza a sociedade boliviana, mantendo diretrizes e valores europeus como alicerces do Estado.

Observa-se que a constituição do Estado Plurinacional vai de encontro ao que Xavier Albó (2005) chama de interculturalidade positiva. As relações interculturais positivas respeitariam o culturalmente distinto e se enriqueceriam mutuamente, em um processo de aprendizagem recíproco. Não implicaria, assim, na transculturação, ou seja, na passagem de uma cultura para outra por considerá-la superior ou inferior. “Exige, ao contrário, a permanência e o fortalecimento da própria identidade cultural e a abertura às

peessoas de outras culturas, sem que isso signifique a perda de identidade de uns e outros” (ALBÓ, 2005 p. 51).

A interculturalidade se distingue do multiculturalismo, visto que pressupõe uma simetria entre as partes, com inevitável interação entre elas. O multiculturalismo presumiria a convivência de diferentes culturas em um mesmo espaço social, tendo a premissa da tolerância e o respeito à diferença (DELGADO, 2014). A crítica que permeia este último conceito seria relacionada ao processo de assimilação em que as diferenças poderiam ser geridas pela cultura estatal dominante. Albó (2005) expõe que este processo ocorre principalmente em situações com resquícios coloniais, em que os grupos sociais se encontram em situações econômicas diferentes: os pertencentes a cultura “dominante” dificilmente aceitariam como iguais os que consideram “inferiores” e, por sua vez, os que sofrem discriminação tenderiam a desvalorizar a própria cultura e adotar somente as do que os dominam. Por isso o autor argumenta que a interculturalidade não pode ficar na superfície do indivíduo, é preciso aprofundar as transformações modificando as instituições e as estruturas que constituem todo o tecido social de modo que elas reflitam e facilite as relações positivas entre os diversos grupos de pessoas.

Nesse sentido, a mudança da estrutura burocrática foi expressiva. O Estado Plurinacional está conformado pelos órgãos legislativo, executivo, judiciário e eleitoral, este último incorporado com a nova constituição. O órgão legislativo é composto pelas Câmaras de Deputados e Senadores, a singularidade está no artigo 147 em que garante a participação proporcional das nações e povos indígenas originários campesinos nas câmaras legislativas. O órgão executivo é formado pelo Presidente e Vice-Presidente da República, pelos ministros de governo, pelos órgãos de coordenação, pelas instituições e empresas públicas⁹ (BOLÍVIA CONSTITUIÇÃO, 2009).

A partir do artigo 178 da nova constituição se verifica a configuração do judiciário boliviano, é nesse órgão que se constata maior modificação. Seu arranjo institucional se divide em cinco: o Tribunal Supremo de Justiça, Tribunal Constitucional Plurinacional, Jurisdição Agroambiental, Jurisdição Indígena Originária Campesina e Conselho de Magistratura. O Tribunal Supremo de Justiça é a instância máxima da jurisdição ordinária e é integrado por Magistrados e Magistradas eleitos pela Assembleia Legislativa. O Tribunal Constitucional Plurinacional tem a finalidade de velar pela supremacia da

⁹ Embora as empresas públicas conformassem o executivo já na constituição de 2004, no governo Morales elas ganham notória importância devido seu plano de desenvolvimento econômico, cujo um dos pilares era a estatização e o fortalecimento das mesmas.

constituição, exercendo o controle da constitucionalidade e mantendo a vigência de direitos e garantias constitucionais. O Conselho de Magistratura é a instância “responsável pelo regime disciplinar da jurisdição ordinária, agroambiental e das jurisdições especializadas; do controle e supervisão de sua gestão administrativa e financeira; e da formulação de políticas de gestão” (BOLÍVIA CONSTITUIÇÃO, 2009 p. 49 *tradução nossa*¹⁰).

A originalidade da Constituição de 2009 está na inclusão da jurisdição agroambiental e da indígena originária campesina ao escopo Estatal. A primeira confere ao tribunal máximo especializado em assuntos agroambientais, ao qual é regido pelos princípios de função social, integralidade, imediatismo, sustentabilidade e interculturalidade. Sua atribuição se concentra em resolver ações que se remetem ao meio ambiente, sejam elas econômicas ou sociais. A segunda jurisdição condiz com as funções jurisdicionais e de competência das nações e povos indígenas originários campesinos, mediante suas autoridades e aplicação de seus princípios, valores culturais, normas e procedimentos próprios se aplicaria a justiça. Ela se fundamenta em um vínculo particular das pessoas que são membros da respectiva nação indígena campesina originária, sendo sujeitos a ela os membros da nação em questão que atuem como atores ou réus, denunciados ou acusados, recorrente ou apelados.

Por fim, o órgão eleitoral é concebido principalmente por duas repartições. A primeira é o Tribunal Supremo Eleitoral cuja jurisdição é nacional e se caracteriza por ser o nível máximo. Já os Tribunais Eleitorais Departamentais são responsáveis pelas jurisdições locais, de cada departamento (incluindo municípios e territórios indígenas que pertença ao departamento em questão). O principal objetivo desse órgão é promover a representação política, garantindo que os candidatos e candidatas aos cargos públicos sejam postulados por meio das organizações das nações e povos indígenas originários campesinos, grupos de cidadãos e cidadãs e partidos políticos em igualdade de condição, estabelecendo proporcionalidade institucional (BOLÍVIA CONSTITUIÇÃO, 2009).

A constituição de 2009 também reorganizou administrativamente o Estado boliviano. Nos capítulos segundo, terceiro, quarto e sétimo, respectivamente, da segunda parte da constituição, se estabelece a existência de autonomias. A primeira exposta é a

¹⁰ “instancia responsable del régimen disciplinario de la jurisdicción ordinaria, agroambiental y de las jurisdicciones especializadas; del control y fiscalización de su manejo administrativo y financiero; y de la formulación de políticas de su gestión. El Consejo de la Magistratura se regirá por el principio de participación ciudadana” (BOLÍVIA CONSTITUIÇÃO, 2009 p.49).

Autonomia Departamental, constituída por uma Assembleia Departamental, com poder deliberativo, fiscalizador e legislativo. O órgão executivo departamental é dirigido pelo Governador, eleito por sufrágio universal. A Autonomia Regional é conformada pelas províncias e municípios com continuidade geográfica, as quais não transcendem os limites departamentais. Essa só será garantida via referendo nos municípios que conformarem a região que deseja autonomia, sendo necessário dois terços dos votos do total de membros do órgão deliberativo departamental. Ela tem poder deliberativo, normativo-administrativo e fiscalizador, e seus membros devem representar os municípios que compõe a região.

A Autonomia Municipal é formada pelo Conselho Municipal, que possui poder deliberativo, fiscalizador e legislativo, e pelo órgão executivo, presidido pelo prefeito. A eleição dos parlamentares e do prefeito é realizada mediante sufrágio universal. Finalmente, a Autonomia Indígena Originária Campesina consiste no autogoverno como exercício da livre determinação, cuja população compartilha o território, cultura, história, língua e organizações/instituições jurídicas, políticas, sociais e econômicas próprias. A Autonomia Indígena se constitui pela vontade expressa pelos cidadãos e cidadãs, por meio de consulta que siga as normas e procedimentos da nação indígena em questão.

A instauração de autonomias na constituição de 2009 inova e democratiza a administração pública boliviana, visto que a de 2004 o poder do Estado era concentrado no governo central. No capítulo três do título dois da constituição de 2004, que se designa o regime interior do Estado, é exposto que o território da República se dividia em departamentos, províncias, seções de províncias e cantões. O Poder Executivo de cada departamento era administrado por um Prefeito designado pelo Presidente da República. O Prefeito exercia função de Comandante Geral do Departamento, em que “nomeia e reporta aos Subprefeitos nas províncias e aos corregedores nos cantões, bem como às autoridades administrativas departamentais cuja nomeação esteja reservada a outra instância” (BOLÍVIA CONSTITUIÇÃO, 2004 p.24 *tradução nossa*¹¹). É importante mencionar ainda que, de acordo com o artigo 162 da constituição de 2009, os governos do regime interior, além de terem autonomia sob seus territórios e eleição direta com sufrágio universal, ganharam poder de iniciativa legislativa nacional, o que não foi mencionado na constituição de 2004.

¹¹ “designa y tiene bajo su dependencia a los Subprefectos en las provincias y a los corregidores en los cantones, así como a las autoridades administrativas departamentales cuyo nombramiento no esté reservado a otra instancia” (BOLÍVIA CONTITUIÇÃO, 2004 p.24).

A penúltima parte da constituição de 2009 versa sobre a estrutura e organização econômica do Estado boliviano. Nota-se que o Estado passa a ter mais participação na economia. A constituição de 2004 também dava notório poder para o Estado no que tange a economia boliviana. Contudo, a de 2009 dispõe de posicionamentos mais firmes e traz com maiores detalhes o que está sob tutela do Estado. Os artigos 311 e 312 da constituição de 2009 são exemplos disso. O artigo 312 estabelece que toda atividade econômica deve contribuir para o fortalecimento da soberania econômica do país, não sendo permitido a acumulação privada de poder econômico que ponha em risco a soberania estatal, assim como está disposto no artigo 134 da constituição de 2004, mas ele acrescenta a obrigatoriedade de contribuir com a redução das desigualdades e de proteger o meio ambiente. Em consonância, enquanto o artigo 133 da constituição de 2004 define que os recursos naturais estavam sob resguardo do Estado, o artigo 311 da constituição de 2009 os coloca como propriedade e exclusiva administração estatal. Ademais, o artigo 311 dá maiores poderes ao Estado, determinando que esse exerce direção integral do desenvolvimento econômico e de seus processos de planificação, podendo intervir em toda a cadeia produtiva de setores estratégicos.

É importante ainda mencionar que o *Vivir Bien* foi citado seis vezes no texto constitucional de 2009. A primeira é no preâmbulo da constituição, em que expõe que é um imperativo do Estado boliviano buscar o *Vivir Bien*. Depois o termo é visto no capítulo que versa sobre os princípios, valores e fins do Estado e no que trata sobre educação. Aquele determina que o Estado boliviano se sustenta em valores do *Vivir Bien*, enquanto esse aponta como objetivo educacional a conservação e proteção do meio ambiente, da biodiversidade e do território para garantir o *Vivir Bien*. As últimas menções se encontram no capítulo primeiro da quarta parte da constituição, ao qual trata-se da organização econômica do Estado. Verifica-se que em todas elas o *Vivir Bien* é um pilar que a atividade econômica deve ter e seguir. O capítulo quatro abordará com maior profundidade o *Vivir Bien*, nessa sessão basta mostrar que a cosmovisão indígena foi inserida no topo da hierarquia jurídica do Estado boliviano, o que dá a ela uma conotação de importância, respeito e reconhecimento.

Dessa forma, foi identificado que a constituição de 2009 abriu espaço de poder para a população indígena, principalmente devido à mudança administrativa e burocrática do Estado: (1) garantiu-se participação proporcional dos povos e nações indígenas originárias camponesas na disputa legislativa e nos cargos do judiciário; (2) a jurisdição indígena foi elevada ao mesmo grau hierárquico da jurisdição ordinária; (3) o Estado

reconheceu os territórios indígenas originários campestres e esses obtiveram autonomia de gestão; (4) o *Vivir Bien* foi inserido no texto constitucional, fato que ainda não havia ocorrido na história boliviana. Além dessas dimensões, constata-se que a mudança burocrática perpassou também pelo processo decisório da política externa nesse período, a subseção a seguir tratará sobre essas mudanças.

2.2.2.2 A mudança burocrática no MRE

O texto constitucional aponta que a política externa é de interesse de todo o Estado, por isso ela deve servir diretamente à população boliviana. Embora o principal ator seja o governo executivo, o texto também aponta o legislativo e os governos autônomos como sendo agentes da política externa. O artigo 255 inciso I designa os princípios das relações internacionais, se destacam:

2. Rechaço e condena a toda forma de ditadura, colonialismo, neocolonialismo e imperialismo.
3. Defesa e promoção dos direitos humanos, econômicos, sociais, culturais, sociais e ambientais com repúdio a toda forma de racismo e discriminação.
4. Respeito aos direitos dos povos indígenas originários campestres.
5. Cooperação e solidariedade entre os Estados e os povos [...]
7. Harmonia com a natureza, defesa da biodiversidade e proibição de formas de apropriação privada para o uso e exploração exclusiva de plantas, animais, microrganismo e qualquer matéria viva (BOLÍVIA CONSTITUIÇÃO, 2009 p. 63 tradução nossa¹²).

Esses princípios estão intimamente ligados ao imperativo de descolonização do Estado. As alíneas 2, 3 e 4 expressam com maior vigor tal anseio visto que expõe a necessidade de condenar o imperialismo e o colonialismo, repudiar a discriminação e racismo e respeitar os direitos dos povos e nações indígenas originários campestres. Tais proposições constitucionais têm caráter de permanência na política externa, levando ao ambiente internacional, de forma duradoura, o debate fundamental que a sociedade boliviana travou e que resultou na instituição do Estado Plurinacional. As alíneas 5 e 7 expõem de forma mais precisa o que viria a ser as diretrizes da política externa boliviana.

¹² “2.Rechazo y condena a toda forma de dictadura, colonialismo, neocolonialismo e imperialism, 3.Defensa y promoción de los derechos humanos, económicos, sociales, culturales y ambientales, con repudio a toda forma de racismo y discriminación. 4. Respeto a los derechos de los pueblos indígenas originarios campestres. 5. Cooperación y solidaridad entre los estados y los pueblos. 7. Armonía con la naturaleza, defensa de la biodiversidad, y prohibición de formas de apropiación privada para el uso y explotación exclusiva de plantas, animales, microorganismos y cualquier materia viva” (BOLÍVIA CONSTITUIÇÃO, 2009 P. 63).

A alínea 5 determina que a política externa não seria destinada apenas a Estados, mas também aos povos que os compõem, inserindo uma abordagem decolonial às relações internacionais. Por fim, a alínea 7 introduz a perspectiva indígena à atuação internacional boliviana, uma vez que o discurso que está disposto vincula-se ao *Vivir Bien*.

Se tratando especificamente da mudança burocrática do Ministério de Relações Exteriores Boliviano, sua reestruturação institucional foi realizada via Decreto Supremo Nº. 29894 de 07 de fevereiro de 2009. Nele foi estabelecido a existência de três Vice Ministérios: de Relações Exteriores; de Comércio Exterior e Integração; e de Gestão Institucional.

O Vice Ministério de Comércio Exterior e Integração, no geral, tem a função de formular estratégias para as relações econômicas bilaterais, regionais e multilaterais, de acordo com os princípios do Estado Plurinacional Boliviano, estabelecendo: agendas de cooperação; negociação e supervisão de tratados e acordos econômicos, comerciais, de inversão, e de integração; participação em instituições e organismos econômicos e comerciais internacionais; coordenação das relações comerciais e econômicas junto às organizações sociais, nações e povos indígenas originários campesinos e as instituições da sociedade civil. No que se refere às direções internas há a Direção Geral de Acordos Comerciais e de Inversão e a Direção Geral de Integração e Cooperação Econômica (BOLÍVIA, 2009).

O Vice Ministério de Gestão Institucional tem a atribuição de supervisionar e dirigir a dinâmica dos serviços das relações exteriores, seja no campo regional, no internacional ou local. Dentro desse quesito, o vice ministério tem que especificamente: garantir a formação e capacitação dos recursos humanos da diplomacia; inspecionar o funcionamento da Academia Diplomática Plurinacional; regular o desempenho e prevenir a corrupção do corpo diplomático e administrativo; coordenar com as organizações sociais, nações e povos indígenas originários campesinos e as instituições da sociedade civil as políticas e implementar mecanismos de controle social e de participação; coordenar intercâmbios com os povos indígena originário campesinos; implementar mecanismos que assegurem a transparência da gestão no Serviço de Relações Exteriores. Ele é composto pela Direção Geral de Gestão e Seguimento, Direção Geral da Academia Diplomática Plurinacional e Direção Geral de Formalidades e Legalizações.

Finalmente, e este que aqui se tem maior interesse, o Vice Ministério de Relações Exteriores tem incumbência de traçar estratégias políticas nos âmbitos bilateral e multilateral que estejam enquadradas no desenho e nas práticas da constituição política

do Estado Plurinacional. Entre as responsabilidades desse vice ministério aqui se destacam algumas:

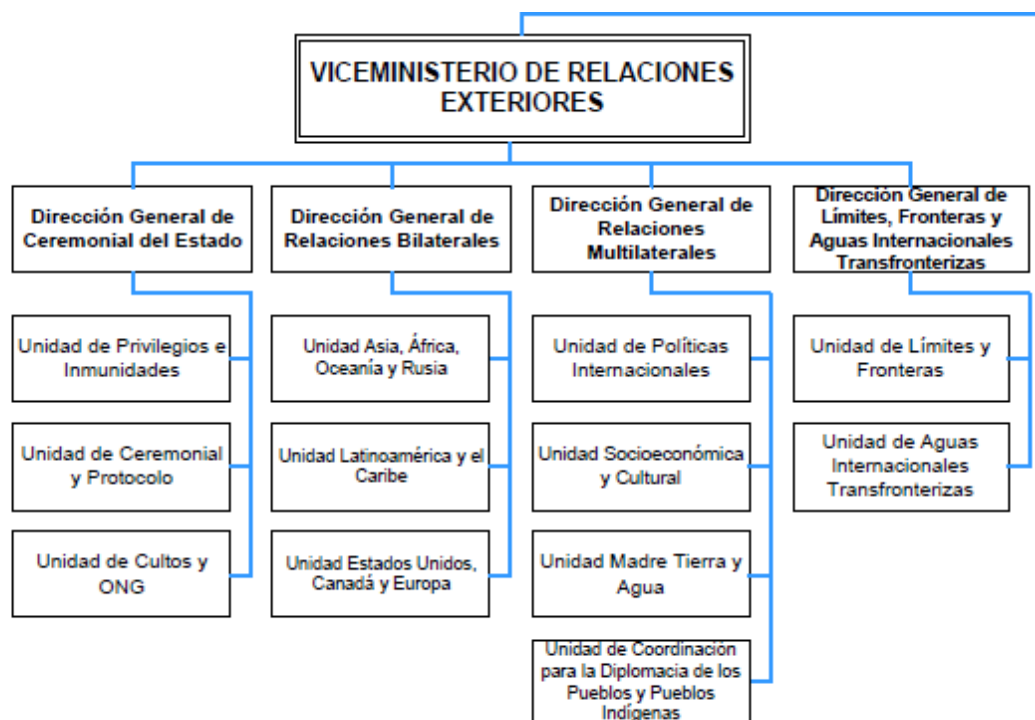
proponer, coordinar e executar a política exterior do Estado Plurinacional; promover e negociar a inscrição e adesão a tratados e outros instrumentos jurídicos internacionais; [...] presidir comissões bilaterais e multilaterais; [...] promover e facilitar as relações de irmandade de nações e povos indígena originário campestinos, comunidades interculturais e afro-bolivianos com os povos indígenas do mundo; [...] coordinar com as organizações sociais, as nações e povos indígenas originário campestinos e as instituições da sociedade civil, as políticas de sua competência e implementar mecanismos de controle e participação; [...] dar seguimento às políticas de proteção e revalorização da coca originária e ancestral, como patrimônio cultural, recurso natural renovável e fator de coesão social; exercer a Secretaría de Coordinación del Consejo Nacional de Revalorización, Producción, Comercialización e Industrialización la Hoja de Coca – CONCOCA (BOLÍVIA, 2009 p. 15 *tradução nossa*¹³); participar e coordinar as ações e negociações que se promovem a nível internacional sobre o reconhecimento dos Direitos da Mãe Terra, a mudança climática, a biodiversidade, as florestas, a água e o meio ambiente em seu conjunto, em coordenação com os Ministerios Sectoriales (BOLÍVIA, 2011 p. 3 *tradução nossa*¹⁴).

O Vice Ministério de Relaciones Exteriores é constituído pela Dirección Geral de Cerimonial do Estado Plurinacional, Dirección Geral de Relaciones Bilaterais, Dirección Geral de Relaciones Multilaterais, Dirección Geral de Limites, Fronteras e Águas Internacionales e Dirección Geral de Regime Consular (BOLÍVIA, 2009). A que expressa maior relevância para a pesquisa é a Dirección Geral de Relaciones Multilaterais, cujas decisões são tiradas em consonância com: Unidade de Políticas Internacionales, Unidade Socioeconómica, Cultural e Povos Indígenas e Unidade Mãe Terra e Água. Todavia, a partir de 2016 essa estrutura se altera, dividindo a Unidade Socioeconómica, Cultural e Povos Indígenas em: Unidade Socioeconómica e Cultural e Unidade de Coordinación para a Diplomacia dos Povos e Povos Indígenas (MRE, 2016). Como mostra o organograma exposto no Programa de Operações Anuais de 2016:

¹³“Proponer, coordinar y ejecutar la política exterior del Estado Plurinacional; Proponer y negociar la suscripción y adhesión a tratados y otros instrumentos jurídicos Internacionales; [...] Presidir las comisiones bilaterales y multilaterales; [...] Promover y facilitar las relaciones de hermandad de naciones y pueblos indígena originario campestinos, comunidades interculturales y afrobolivianas con los pueblos indígenas del mundo; [...] Coordinar con las organizaciones sociales, las naciones y pueblos indígena originario campestinos y las instituciones de la sociedad civil, las políticas de su competencia e implementar mecanismos de control social y de participación; [...] Dar seguimiento a las políticas de protección y revalorización de la coca originaria y ancestral, como patrimonio cultural, recurso natural renovable y factor de cohesión social; Ejercer la Secretaría de Coordinación del Consejo Nacional de Revalorización, Producción, Comercialización e Industrialización la Hoja de Coca – CONCOCA” (BOLÍVIA, 2009 P. 15).

¹⁴ “Participar y coordinar las acciones y negociaciones que se promueven a nivel internacional sobre el reconocimiento de los Derechos de la Madre Tierra, el cambio climático, la biodiversidad, los bosques, el agua y el medio ambiente en su conjunto, en coordinación con los Ministerios Sectoriales” (BOLÍVIA, 2011 p.3).

Figura 3 - Fluxograma do Vice Ministério de Relações Exteriores



Fonte: avaliação final do programa de operações anual período janeiro-dezembro gestão 2016

A alteração da estrutura burocrática do MRE revela a importância dada pelo governo Morales aos temas vinculados à cosmovisão indígena. O ímpeto por descolonizar o Estado boliviano também perpassou pela descolonização institucional do ministério, apontando para a construção de uma política externa direcionada para os povos e nações existentes dentro dos Estados Nacionais, se desvinculando da abordagem política tradicional Estado-Estado, a inclusão da Unidade de Coordenação para a Diplomacia dos Povos e Povos Indígenas comprova tal constatação. Essa mudança supõe uma possível inserção do movimento indígena na formulação da política externa, mas essa suposição só se confirma com a análise de outras variáveis, as quais serão analisadas nos próximos capítulos.

2.3 Conclusão do capítulo

Mesmo sendo maioria demográfica os indígenas eram minoria política e por isso acabavam ocupando lugar de subalternidade dentro da sociedade boliviana. A cultura, a organização e o conhecimento indígena eram considerados atrasados e por isso inferiores.

A resistência originária significou a sobrevivência das sociedades ameríndias até a atualidade, mais do que dar cidadania aos povos originários, era preciso o reconhecimento da importância dessas etnias para o Estado boliviano.

A constituição do Estado Plurinacional foi ao encontro a esses anseios. As comunidades originárias foram reconhecidas enquanto nações, com poder de definir o modelo de organização de seus territórios. Não só a liberdade cultural foi garantida, mas também o direito ao autogoverno e à administração de conflitos. A cosmovisão indígena foi incluída à constituição, reafirmando o valor de seus saberes e conhecimento para o Estado boliviano. Portanto, a instituição do Estado Plurinacional deu aos indígenas um espaço de poder que antes os era negado, e por isso eles se fortalecem enquanto grupo social. Todo o processo de mudança constitucional e a simbiose entre os valores liberais e indígenas fizeram da constituição do Estado Plurinacional um exemplo para os teóricos e ativistas do Novo Constitucionalismo Latino-Americano.

O fortalecimento dos indígenas enquanto grupo social deu maiores oportunidades políticas para sua participação na formulação e implementação de políticas públicas. A mudança estrutural no aparato estatal ofereceu ao movimento indígena mais espaços de poder, aproximando o Estado das organizações e confederações indígenas. Essas mudanças afetaram a política externa, tanto em seu princípio, ao verificar a constituição, quanto à sua burocracia no interior do MRE, ao analisar os Decretos Supremos, indicando a inserção de premissas do movimento indígena na formulação e implementação da política externa. Isso pode ser visto na inclusão da cosmovisão andina de *Vivir Bien* à agenda externa da Bolívia.

A constituição do Estado Plurinacional foi essencial para mudar o regime político do país e, conseqüentemente, a relação entre o Estado e o movimento indígena. A inserção burocrática dos indígenas traz um caráter duradouro no que tange sua presença no espaço de poder, indicando para uma participação na formulação e implementação das políticas públicas, em geral, e na política externa, em particular. Contudo, a coalizão política que conforma o governo e o projeto político que orienta sua atuação são centrais para essa afirmação. Por isso, para chegar à resposta da pergunta que norteia essa dissertação é preciso fazer uma investigação mais profunda da relação entre o movimento indígena e o governo Morales assim como do subsistema da agenda externa de meio ambiente. Para esse fim, é preciso compreender primeiro a configuração política da coalizão que levou Evo Morales à presidência e a maneira pela qual as diferentes organizações mantiveram relação com o governo MAS, discussão abordada no próximo capítulo.

3 MOVIMENTO INDÍGENA BOLIVIANO: APROXIMAÇÕES E DISTANCIAMENTOS COM OS DOIS PRIMEIROS GOVERNOS DE EVO MORALES

O movimento de resistência indígena é antigo, remonta o período colonial. Histórias lendárias de lutas dos povos originários contra a metrópole são motivo de orgulho e honra para as etnias indígenas. Episódios como a Grande Rebelião Andina, conduzida por Tupac Amaru, em Cuzco, e Tupac Katari, em La Paz, ocorrida entre 1780 e 1783, e a Guerra Federal Boliviana, de 1898 a 1899, cuja participação do líder aimará Pablo Zárate Willka foi essencial, são exemplos da resistência e da capacidade indígena de mobilização e reivindicação de direitos (BITENCOURT, 2016).

A sociedade boliviana, como descrito anteriormente, tem grande diversidade étnica “com complexas estratificações sociais potencialmente geradoras de clivagens internas” (CUNHA FILHO, 2018a p.136). Por isso, o movimento indígena possui várias faces, com entidades que se diferenciam conforme sua representatividade territorial e sua clivagem política. As diferentes características das organizações marcam as formas que lidam com o Estado e como traçam as estratégias de reivindicação de suas demandas.

A pesquisa perpassará pelas cinco organizações nacionais do movimento indígena boliviano: *Confederación de Trabajadores Rurales de Bolivia* (CSUTCB), *Confederación Nacional de Mujeres Originarias Indígenas Campesinas de Bolivia - Bartolina Sisa* (CNMCIQB-BS), *Confederación Sindicalista de Comunidades Interculturales de Bolivia* (CSCIB), *Confederación de Pueblos Indígenas de Bolivia* (CIDOB), *Consejo Nacional de Ayllus y Markas del Qullasuyu* (CONAMAQ). Elas foram escolhidas devido ao grau de representatividade. Juntas formaram o *Pacto de Unidad*, aliança programática fundamental que nortearam as pautas indígenas na Assembleia Constituinte.

O primeiro capítulo mostrou que para entender como os movimentos influenciam na formulação e implementação de políticas públicas requer também compreender os processos de interação entre os movimentos sociais e outros atores (estatais e não estatais). É preciso investigar como os movimentos aproveitam as oportunidades colocadas pela conjuntura e como ocorrem as alianças nos espaços de poder e nas instâncias institucionais de acesso aos processos decisórios. À vista disso, o objetivo principal deste capítulo é compreender a relação das organizações indígenas e o Estado durante o governo de Evo Morales, mas para chegar a este fim é importante entender as

diferenças e semelhanças entre as entidades, assim como a maneira que relacionam umas com as outras.

Por isso, será exposta a formação do movimento indígena contemporâneo, descrevendo as origens das organizações estudadas, suas identidades e as estratégias de reivindicação de suas demandas. Posteriormente, será feita uma investigação histórica, para que, então, se compreenda as iniciativas criadas pelas organizações indígenas direcionadas aos dois primeiros mandatos de Morales, assim como aquelas geradas pelo governo e direcionadas às entidades originárias, as enquadrando na tipologia trazida por Nildo Viana (2017). A essencialidade em apreender como ocorre a relação do governo Morales com o movimento indígena está no imperativo que se tem de entender quão permeável o governo estava à participação das organizações originárias no processo de formulação e implementação das políticas públicas.

3.1 Movimento indígena boliviano

Atualmente, a maioria da população indígena boliviana é urbana, há uma nascente burguesia assim como grande influência de igrejas neopentecostais. Dentre a população rural também há diferenças, sobretudo na forma de acesso à terra, mas a maior distinção é a regional que divide os povos das terras altas e baixas. Segundo Clayton Cunha (2018a) as terras baixas eram regiões periféricas com baixa presença do Estado central e com pouco interesse político-econômico. A história dos indígenas das terras baixas era invisibilizada e sua organização política seguiu por caminhos diferentes dos aimarás e quéchuas do altiplano.

Os povos do altiplano sempre lutaram contra o Estado, “buscando a conquista, restauração e preservação de sua autonomia comunitária ameaçada pelas reformas liberais” (CUNHA FILHO, 2018a p.137). Já os povos das terras baixas, cuja maioria até hoje são *chiquitanos*, *guaranis* e *majeño*, conflitavam com atores privados – proprietários de empresas agroindustriais, fazendeiros, madeireiros, mineiros – que ameaçavam seus territórios. A condição de periferia dos indígenas das terras baixas garantia maior autonomia, permitindo “sua reprodução social enquanto coletividades etnicamente distintas” (CUNHA FILHO, 2018a p.137). A luta central desses povos é pelo direito coletivo ao território, como meio de reprodução material e cultural. A luta do altiplano era especificamente contra o Estado e sua forma de organização política. Os aimarás, especialmente, foram os pioneiros a formar partidos indígenas fruto do Katarismo.

Além das diferenças territoriais, o movimento indígena boliviano contemporâneo sofre forte influência das clivagens políticas oriundas dos processos de fortalecimento e discussão das organizações indígenas no pós-Revolução de 1952. A Revolução de 1952 teve como pilar o partido Movimento Nacionalista Revolucionário (MNR), ao qual era composto por uma coalizão entre mineiros, camponeses, indígenas e a classe média boliviana. Por ser maioria, os mineiros conduziram o processo revolucionário, cujo objetivo era conquistas democrático burguesas, sob a idealização da revolução por etapas. Ao chegar ao poder, o MNR perde sua radicalização, principalmente porque o grupo que obteve maior poder dentro do partido, e consequentemente no aparato estatal, foi a da classe média mais moderada (CUNHA FILHO, 2018a).

O primeiro governo do MNR, de Paz Estenssoro (1952-1956), foi o que ofereceu mais ganhos políticos para os indígenas, com aprovação de demandas originárias históricas, como as reformas agrárias e educacional e o estabelecimento do voto universal. A reforma educacional possibilitou o aumento de escolaridade da população originária, fato importante para a ampliação do corpo intelectual. A reforma agrária foi uma das mais abrangentes iniciativas de distribuição de terras conduzidas na região e buscava abolir efetivamente o latifúndio e as práticas de *pongueaje*¹⁵ no altiplano ocidental e nos vales de Cochabamba, garantindo a posse de terras e inclusive permitindo a restauração de algumas comunidades indígenas. Por fim, o sufrágio universal foi fundamental para o reconhecimento político da população indígena, a qual, até então, era proibida de exercer seu direito de voto (CUNHA FILHO, 2018a; HASHIZUME, 2010).

Essas políticas foram importantes para os indígenas, visto que obtiveram o direito ao voto, a escolarização e a terra, mas elas não foram implementadas na sua concretude. A reforma agrária foi realizada de forma lenta e seguia os interesses do governo. A principal área de implementação foi no altiplano, sobretudo porque no oriente boliviano houve resistência da elite *cruceña*, cujo poder econômico vinha de latifúndios (ESPINOZA, 2015). Ademais, a inclusão política dos indígenas no escopo estatal foi ilusória, deu-se direito ao voto, mas o reconhecimento étnico inexistiu. Ignorar a organização e a cosmovisão milenar desses povos, para muitos autores, é o mesmo que ignorar sua própria existência (CUSICANQUI, 2010; ALBÓ, 2005).

¹⁵ *Pongueaje* é o serviço que os indígenas que não possuem bens ou patrimônio, que são quase todos, são obrigados a prestar a patrões em troca de acesso a habitação e comida. Seria um trabalho análogo ao escravo.

Durante a revolução de 1952 a participação de milícias armadas formadas por camponeses-indígenas foi essencial. Os povos indígenas eram organizados em sindicatos, sendo representados enquanto classe camponesa. A negação da identidade e a ausência de organizações propriamente originárias propiciaram a formação de grupos camponeses e filhos de camponeses, com passagem na educação formal, aos quais começaram a agitar e reivindicar o campo étnico-cultural, iniciando um movimento político ligado a etnia. Portanto, os movimentos atuais oriundos tanto do Katarismo quanto do Indianismo surgiram como consequência da Revolução de 1952: produto das conquistas políticas parciais implementadas e de seu caráter inconcluso. As conquistas abriram expectativas para novos horizontes e sua inconclusão gerou frustração e desejo de mudança (HASHIZUME, 2010).

Em um primeiro momento, o movimento indígena não tinha uma distinção entre o Katarismo e o Indianismo. Havia discussões no interior das organizações políticas sobre as estratégias e caminhos que o nascente movimento poderia traçar, e é a partir das divergências tidas que há a separação na década de 1970. Do lado indianista se enfatizava o aspecto indígena, dando maior ênfase à perspectiva racial. O indianismo se articulava em torno da autodeterminação dos povos originários como única possibilidade real de pluriculturalidade, refutando a interseção com demandas de classe. Do lado katarista havia a articulação de classe e de etnia, buscando trabalhar a autodeterminação indígena juntamente com os problemas camponeses, defendendo, assim, a necessidade de reformar o Estado boliviano em uma busca pelo reconhecimento pluricultural. Dessa forma, pode-se dizer que o katarismo é uma dissidência do indianismo, cuja distinção é a reivindicação da luta sindical (HASHIZUME, 2010).

3.1.1 Surgimento das organizações indígenas contemporâneas

Os movimentos que surgem dessa cisão são o Movimento Revolucionário Tupac Katari, sob liderança de Jenaro Flores e clivagem katarista, e o Movimento Índio Tupac Katari, cuja liderança estava Luciano Tapia, e Constantino Lima, aos quais possuíam uma postura indianista mais radical. O movimento katarista utiliza da estratégia de tomadas de sindicatos para seu fortalecimento. No final da década de 1960 este se aproxima da *Confederacion Obrera de la Bolívia* (COB), central sindical histórica, onde se fortalece e consegue a presidência da *Confederación Nacional de Trabajadores Campesinos de*

Bolivia (CNTCB), em 1977. Como esta confederação foi base do Pacto Militar-Camponês¹⁶ se convocou um congresso de unidade camponesa em La Paz, em 1979, criando, assim, a *Confederación Sindical Única dos Trabajadores Campesinos de Bolivia* (CSUTCB). A CSUTCB solidificou a hegemonia katarista nas instâncias sindicais (HASHIZUME, 2010; BETENCOURT, 2016).

Segundo Garcia Linera, Marxa León e Patricia Monje (2010), a CSUTCB é uma organização social que desde sua fundação reivindicou discursivamente a identidade indígena, em um momento que o cenário interno tinha forte herança do esquerdismo e sua raiz ideológica. A CNTCB reconhecia a identidade camponesa, se apoiando em uma identificação classista, mas, principalmente devido à hegemonia katarista, houve um processo sistemático de etnificação da identidade econômica da condição de classe. Assim, em razão dessa mudança de identidade, a CSUTCB nasce dotada de um conteúdo histórico e cultural e por isso toma uma dimensão política de tal magnitude que com o tempo ela se torna uma das organizações sociais mais relevantes da história econômica e social do século XX e início do XXI.

Os autores expõem que a complexidade do processo identitário das comunidades agrárias deram origem a três processos interrelacionados. O primeiro seria a transformação do campo discursivo e ideológico do debate político contemporâneo que ao conferir o discurso étnico-nacional trouxe uma base social organizada com força de mobilização coletiva. O segundo processo foi a reedição dos movimentos de esquerda bolivianos, a longa luta simbólica com as correntes de esquerda vigentes (trotskismo, maoísmo, guevarismo, stalinismo, etc) durante a segunda metade do século XX resultou no questionamento da sociedade colonial, em que a síntese foi a conclusão de que a estrutura colonial era o elemento mais conservador da ordem social atual, trazendo para o centro do debate a estratificação étnica tida na Bolívia. Dessa forma, e aqui se verifica o terceiro processo, a fusão da condição camponesa objetiva e a condição identitária indígena atribuirá à reivindicação de classe um conteúdo que mostrará que a dominação cultural atravessa, significa e materializa a dominação de classe, e, portanto, a luta camponesa passa a ser também uma luta étnico-nacional (LINERA; LEÓN; MONJE, 2010).

¹⁶ O Pacto Militar-Camponês surge no governo de Barrientos e estabelecia um compromisso de respeito por partes dos militares às conquistas camponesas (terra, sindicato, educação) e de apoio, da parte camponesa, às forças armadas em combater as propostas subversivas da esquerda. Essa ação civil militar desmobilizou o movimento operário, uma vez que desvinculou a escala regional da nacional (LAVAUD, 1998).

A identificação básica da CSUTCB é a indígena e alude à existência de “nações originárias”, apelando para uma ancestralidade de estruturas valorativas das sociedades agrárias que remete a um futuro de emancipação e autogoverno. Se trata de uma construção cultural de um projeto político cujo papel seria a consolidação de um novo Estado, supondo uma existência prévia de República, e, portanto, um direito histórico da soberania prévia do território indígena e de seu autogoverno. Essa característica não implicaria necessariamente em uma separação, na independência de um território, ela se direciona a um pacto político que confere às várias nações indígenas maior independência diante de um ente estatal, logo, está relacionada à autonomia ou ao federalismo indígena (LINERA; LEÓN; MONJE, 2010).

Pode-se perceber, assim, que a identidade da CSUTCB está alicerçada em um projeto político de reestruturação do Estado boliviano. Esse projeto político está em disputa pelos grupos que compõem a organização, sobretudo os kataristas e os indianistas. O discurso identitário, ao longo dos anos, assumiu formas mais moderadas e classistas, permitindo a emergência de mobilizações como a Guerra da Água¹⁷ e lideranças indígenas moderadas como Evo Morales, e formas mais radicais e indianistas, como a eclosão da Comuna Altenha¹⁸ e lideranças nacional-indianista como Felipe Quispe (DUVAL, 2014).

A CSUTCB deu origem à *Confederação Nacional de Mujeres Campesinas Indígenas Originárias de Bolivia – Bartolina Sisa* (CNMCIQB-“BS”). A maioria dos integrantes do comitê executivo das organizações sindicais do país tinha predomínio masculino. Mesmo existindo pastas que vinculava a realidade das mulheres campesinas às organizações, estas não se viam representadas em plenitude. Sendo assim, parte das mulheres filiadas a CSUTCB formaram uma comissão para convocar o 1º Congresso Nacional de Mulheres Campesinas, em 1979. Ao constatar a necessidade de ampliar a participação ativa das mulheres em todos os níveis político-sindical e dado a persistente atitude misógina de alguns setores tradicionais de lideranças camponesas, as integrantes

¹⁷ Em 1999 o governo Banzer firmou junto ao Banco Mundial a privatização da estatal SEMAPA, empresa responsável pelo fornecimento de água em Cochabamba. A população cochabambina se rebela, pois começam a pagar caro por um bem que, segundo os manifestantes, não deveria ser pago (DRUMOND, 2015). A Guerra da Água foi o estopim para as sucessivas manifestações contra as medidas neoliberais, iniciando o “Ciclo rebelde” (OLIVEIRA FILHO, 2016).

¹⁸ A Comuna Altenha foi uma série de protestos organizados por trabalhadores precarizados do Altiplano. O episódio foi marcado por sucessivas greves, bloqueios e enfrentamentos dos movimentos de trabalhadores contra o Estado, cujas reivindicações variavam: “completa nacionalização do gás natural da Bolívia, a renúncia do então presidente Gonzalo Sánchez de Lozada, a formação de uma Assembleia Constituinte, a rejeição da ALCA, a autonomia universitária da Universidade Pública de El Alto e melhores condições (tratores e créditos) para o camponês aimará” (MIRANDA, 2011 p. 107).

do congresso resolveram criar uma federação campesina apenas de mulheres. A federação nasce em 1980 como *Federación Nacional de Mujeres Campesinas de Bolivia – Bartolina Sisa* (FBMCB-BS), mas com a finalidade de ampliar a representatividade da entidade em 2008 passa a se chamar *Confederación Nacional de Mujeres Campesinas Indígenas Originárias de Bolivia – Bartolina Sisa* (CNMCIOB-BS, 2021a).

A CNMCIOB-BS nasce como uma organização representativa das mulheres campesinas e indígenas da região andina e de algumas áreas dos trópicos bolivianos. A relação que tem com a CSUTCB é de afiliada, mas com autonomia para a formação e promoção de novos quadros sindicais. A organização luta, em primeiro lugar, contra a dupla discriminação sofrida pelas mulheres campesinas e indígenas, desde o núcleo familiar até as outras esferas do corpo social boliviano. Dessa forma, buscam a equidade de gênero e o reconhecimento dos direitos e sabedorias indígenas, de modo que a sociedade parta de bases inclusivas, menos misóginas, racistas e predatórias (CNMCIOB-BS, 2021b).

A confederação possui mulheres de diferentes organizações, com distintas etnias. A coesão é dada pela identidade campesina, indígena-originária e de gênero. No primeiro caso, a identidade campesina permite a fusão com outras estruturas sindicais, ampliando a capacidade de mobilização do movimento. A identidade indígena, assim como na CSUTCB, está intrinsecamente ligada à dominação de classe, já que a dominação cultural atravessa, significa e materializa a luta camponesa. Por fim, o gênero logra a existência formal da organização, a luta contra as estruturas machistas da sociedade boliviana torna-se base das reivindicações da CNMCIB-BS (LINERA; LEÓN; MONJE, 2010).

Ao analisar a história do movimento indígena boliviano pode-se afirmar que os anos que sucederam 1970 foram de grande importância para a luta em defesa dos direitos e demandas indígenas. As organizações originárias se multiplicaram e o movimento indígena foi cada vez mais ganhando maior robustez. A complexidade do mosaico étnico existente na Bolívia evidencia a incapacidade de haver poucas organizações nacionais que representem de maneira eficiente todos os povos e nações ali residentes. Por isso, de modo simultâneo à fundação da CSUTCB foram criadas outras organizações indígenas, cada qual com princípios, demandas e identidades próprias. Aqui se debruçará sobre mais três: a *Confederación Sindical de Comunidades Interculturales de Bolivia* (CSCIB), a *Confederación de Pueblos Indígenas del Oriente Boliviano* (CIDOB) e o *Consejo Nacional de Ayllus y Markas del Qullasuyu* (CONAMAQ).

A parte oriental boliviana desde a colonização tem uma demografia menor, se comparado com as demais regiões. Por esse motivo, vários governos, durante o século XX, fizeram programas de colonização desse perímetro territorial, cujo alicerce foi uma filosofia desenvolvimentista em concordância com o restante das perspectivas assumidas pelo Estado nacionalista. Nesta visão estatal o oriente se apresentava como uma zona “despovoada”, com presença de “selvagens”, e que precisava ser habitada para ser mais “civilizada”. À vista disso, alguns governos atraíam colonos para a região do oriente, em um primeiro momento era incentivada a imigração externa, de europeus, mas depois de 1952 essa realidade muda, e as terras são direcionadas a colonos bolivianos - entre eles indígenas e camponeses – (LINERA; LEÓN; MONJE, 2010).

Os indígenas e camponeses que colonizaram essa extensão territorial, uma década depois de seu assentamento, começaram a denunciar a falta de recursos que tinham para residir no oriente boliviano, iniciando um conjunto de ações contra o Estado cujas reivindicações se direcionavam a insatisfação com a infraestrutura, oferta de créditos, educação, saúde, etc. A partir desse ímpeto por melhores condições e por maior independência frente ao Estado, os colonizadores fundaram, em 1970, a *Confederación Sindical de Colonizadores de Bolívia* (CSCB) (LINERA; LEÓN; MONJE, 2010), atualmente conhecida como *Confederación Sindical de Comunidades Interculturales de Bolívia* (CSCIB).

Um fator importante que influenciou a criação da CSCIB foi a experiência sindical prévia que esses migrantes tinham dos centros mineiros que haviam trabalhado anteriormente. Desse modo, os autores colocam que o hábito comunal-andino dos camponeses e indígenas aimarás-quéchuas, com a experiência política da Revolução de 1952 vivenciada pelos mineiros e sua organização comunitária, deu a essa organização um núcleo de formação de um sujeito sindicalizado. É devido a esse vínculo com o sindicalismo trabalhista que a CSCIB tem uma forte ligação com a *Central Obrera de Bolívia* (COB) (CSCB, 2022).

Os interculturais têm origens diversas, todos de origens geográficas, laborais e culturais distintas: trabalhadores mineiros; indígenas aimarás e quéchuas que saíram de suas comunidades no Valle e no Altiplano; moradores de cidades que optaram por trocar a vida urbana pela rural em busca de melhores condições; entre outros. A autodenominação de “colonizadores”, assim, é uma forma que esses grupos encontraram de conseguir coesão, cuja identidade foi delegada pelo Estado e a característica de unidade é apresentada como trabalhadores do campo (LINERA; LEÓN; MONJE, 2010).

O katarismo também influenciou a identidade da CSCIB, principalmente no decorrer dos anos 70, refletindo no resgate de identidade cultural aimará e na ressignificação do termo “colonizadores”. Contudo, mesmo que a autoidentificação étnica desempenhe um papel racionalizador da situação de discriminação e abandono, a adesão primordial se alicerça no trabalho agrícola e nos interesses vinculados a ele, por isso as mobilizações não são vinculadas a slogans especificamente de identidade étnico-cultural, mas aos problemas direcionados ao campo. Ademais, essa adesão primordial à base camponesa e sua condição de trabalho está ligada a uma relação com o mercado, com uma percepção de exação e expropriação. Dessa forma, a CSCIB se distancia das bases autossustentáveis que regem os princípios de algumas nações originárias, principalmente as do oriente boliviano, cuja relação com o território e a utilização dos recursos naturais está intrinsecamente ligada à sua identidade (LINERA; LEÓN; MONJE, 2010; CSCB, 2022; VALÍŠKOVÁ; SPRINGEROVÁ, 2019).

Se tratando de entidades do oriente boliviano, a *Confederación de Pueblos Indígenas del Oriente Boliviano* (CIDOB) foi fundada em 1982, em Santa Cruz de La Sierra, e teve a participação de quatro povos indígenas: Guaraní-izoceños, Chiquitanos, Ayoreos y Guarayos. Mburuvichaguasu Bonifacio Barrientos Iyambae, também chamado de “Sombra Grande”, foi o articulador da unificação dos povos do oriente e por isso é considerado o fundador da CIDOB. Por ser uma organização que agrupa várias nações indígenas das terras baixas bolivianas (atualmente reúne 34 povos), sua estruturação perpassa por níveis de representação na escala interna de cada povo para agrupar as distintas formas de autogoverno comunal e local e por níveis superiores que contraste as demandas de cada nação, suas posições e ações, de modo que a organização represente com maior eficiência todos os povos (COICA, 2022).

A identidade da CIDOB que permite sua coesão e o estabelecimento de uma comunidade imaginada é a identidade indígena, evidenciada pela língua e sobrenomes. O compartilhamento de cultura, dos ancestrais comuns que provém de uma raiz histórica e de um território é essencial para a identidade da CIDOB. O território tem grande significância para os originários do oriente, seria um lugar da continuidade material e histórica, alicerce da resistência e persistência dessas nações. Por isso, a primeira característica da mobilização da CIDOB são pautas relacionadas ao território, porque ele seria o mundo simbólico dos indígenas do oriente, lugar que representa a reprodução da vida material e histórica da população ali residida (LINERA; LEÓN; MONJE, 2010).

Segundo Linera, León e Monje (2010), há mais dois elementos de coesão da CIDOB: a religião e os agentes de oposição. A religião é um instrumento mobilizador nessa organização, ela tem um papel estruturante. Sob base cristã, com influência do protestantismo e do catolicismo, os indígenas das terras baixas possuem um ímpeto pela fraternidade comum perante a Deus, permitindo criar horizonte de igualdade diante dos governantes aos quais são impelidos em atender as demandas indígenas. Assim, a religiosidade desempenha um papel de igualador social, legitimando, moralmente, a necessidade de reconhecimento e garantia das prerrogativas sociais da CIDOB. Pode-se dizer que a relevância dessa estrutura simbólica é de tal intensidade que o discurso religioso interpreta, justifica e legitima os outros componentes da cultura, da identidade e da missão que esses povos têm.

Os autores expõem que a coesão da CIDOB está também nos agentes em que os indígenas das terras baixas têm oposição. Como mencionado, o território e a maneira como ele é utilizado tem grande importância para essas nações, pois é a base de sua identidade histórica e de sua continuidade material. Por essa razão grupos que afetam diretamente as condições de vida originária, por meio da usurpação de terras, exploração desenfreada de recursos naturais e expropriação de empregos das populações locais, são colocados como inimigos, agentes de oposição. Esses grupos podem ser tanto o empresariado da região - como os madeireiros, fazendeiros e agroindústrias - quanto entidades de movimentos sociais que pressionam as fronteiras - como o Movimento Sem Terra (MST) e os interculturais, da CSCIB. Essas entidades pertencem ao movimento indígena - como o CSCIB - ou possuem lideranças que são indígenas - como o MST -, mas a identidade cultural desses originários é diferente da dos povos das terras baixas, onde utilizam a terra de forma distinta, dando outro significado ao território.

A última entidade a ser fundada foi o *Consejo Nacional de Ayllus y Markas del Qullasuyu* (CONAMAQ), em 1997. O CONAMAQ surgiu dos esforços organizativos dos *ayllus* presentes nas zonas do Altiplano Sul, que resistiram a adesão às formas de organização sindical, e de instituições não governamentais, como o THOA (Taller de Historia Oral Andina), com o objetivo de “ampliar os modos de nomear e exercer a autoridade tradicional das comunidades andinas” (LINERA; LEÓN; MONJE, 2010 p. 324) e organizar “suas estratégias de luta reivindicando principalmente a restituição de suas terras comunitárias de origem que sofreram desapropriação e usurpação por

invasores” (CONAMAQ, 2022 *tradução nossa*¹⁹). Ela é estruturada, basicamente, por comunidades e *ayllus* regionais aimarás, quéchuas e uru, estando presente nos departamentos de Cochabamba, Chuquisaca, La Paz, Oruro y Potosí.

A CONAMAQ nasceu reivindicando uma identidade aimará, quéchua e originária, propondo a reconstituição do *ayllu* com a finalidade de resgatar as experiências dos chamados “caciques apoderados”²⁰. Sua identidade perpassa pela vestimenta e pelo modo que lidam com o meio ambiente: a vestimenta tem o papel fundamental de mostrar a ancestralidade desses povos; endossa na identidade os costumes ligados a gestão ecológica, indo em defesa da *Pachamama* e da melhor administração dos recursos naturais. O discurso dirigido pela CONAMAQ desenha um tipo de identidade indígena cultural e defensiva que visa visibilizar ante as autoridades estatais as condições de vida dos povos originários, para que a população boliviana, no geral, e os governantes, em particular, tomem consciência da existência dos *ayllus* e das comunidades e de seu modo de organização política e social e, assim, reconheçam seus direitos (LINERA; LEÓN; MONJE, 2010; CHOQUE; MAMANI, 2008).

Por fim, os objetivos estratégicos da CONAMAQ desde sua fundação são quatro:

respeito à identidade nacional indígena; respeito dos seus direitos e exercício dos mesmos no quadro da legalidade e da cooperação do Estado; participação na tomada de decisões; construção de uma sociedade baseada no pluralismo cultural, equidade e participação (CHOQUE; MAMANI, 2008 p. 220 *tradução nossa*²¹).

Essas cinco organizações são importantes por serem de caráter nacional, sendo compostas por outras organizações regionais e locais. Todas elas foram essenciais no processo social e político que levou a constituição do Estado Plurinacional em 2009. O “Ciclo Rebelde”, tendo início com a Guerra da Água, foi essencial para o acúmulo de experiências de mobilização e ação conjunta dos movimentos sociais bolivianos, foi a partir dessas trocas nacionais que o movimento indígena criou o *Pacto de Unidad*, a qual será discutido na próxima sessão.

¹⁹ “sus estrategias de lucha reivindicando principalmente la restitución de sus tierras comunitarias de origen que han sufrido el despojo y la usurpación por parte de los invasores” (CONAMAQ, 2022)

²⁰ O movimento dos “caciques apoderados” respondia a defesa do *ayllu* contra a usuração latifundiária (CHOQUE; MAMANI, 2008).

²¹ “respeto a la identidad nacional indígena; el respeto a sus derechos y su ejercicio en el marco de la legalidad y la cooperación estatal; participación en la toma de decisiones; construir una sociedad basada en el pluralismo cultural, la equidad y la participación” (CHOQUE; MAMANI, 2008 p. 200).

3.2 Da construção do *Pacto de Unidad* a seu desmantelamento: a relação do movimento indígena com o governo MAS

O movimento indígena originário campesino foi um dos atores centrais da política nacional, com uma longa história de luta e resistência formaram uma aliança programática de convocatória e realização da Assembleia Constituinte, em 2004, o *Pacto de Unidad*. O *Pacto de Unidad* foi articulado por essas cinco entidades, as principais matrizes nacionais do movimento indígena, sendo o resultado de:

um longo processo de encontros setoriais a nível de comunidades, instâncias regionais e nacionais para refletir sobre as problemáticas, o reconhecimento e exercício de seus direitos, a visualização e identificação dos pontos comuns e de consciência de suas agendas e de desafios para conquistar reivindicações comuns (PACTO DE UNIDAD, 2010 p. 14 *tradução nossa*²²).

No início, o pacto se empenhou em elaborar uma proposta para a Constituição Política do Estado boliviano para ser apresentada na Assembleia Constituinte. O documento desenvolvido se reverteu a uma das referências centrais para o MAS e muitos setores sociais do país. Com a ascensão de Evo Morales à presidência, o *Pacto de Unidad* além de dirigir sua atenção para o processo constituinte, saiu em defesa do governo do MAS, que sofreu ameaça de golpe. Contudo, as organizações integrantes começaram a se desentender no decorrer do governo Morales, principalmente devido a decisões tomadas pelo MAS. Isso ocorria porque a relação das entidades com o governo era diferente, e isso decorria da identidade e das demandas que cada uma delas tinha (PACTO DE UNIDAD, 2010).

Evo Morales assume a presidência em 2006 e uma das suas primeiras propostas foi a Lei de Convocatória à Assembleia Constituinte. Muitos temas discutidos na constituição do novo Estado afetavam interesses da elite da meia lua, situada na região de Santa Cruz. O movimento indígena originário campesino defendia, por um lado, a nacionalização dos recursos naturais – buscando alcançar um espaço de reconhecimento de que a distribuição do poder colonial do país está intrinsicamente ligada ao controle desses recursos -, a demarcação e a autonomia dos territórios indígenas e a inclusão de representantes do movimento nos espaços de poder departamentais e regionais. Por outro, a elite *cruceña* demandava a criação de autonomias departamentais - procurando

²² “un largo proceso de encuentros sectoriales a nivel de comunidades, instancias regionales y ámbitos nacionales para reflexionar sobre sus problemáticas, el reconocimiento y ejercicio de sus derechos, la visualización e identificación de los puntos comunes y de coincidencia de sus agendas y de desafíos para lograr sus reivindicaciones comunes” (PACTO DE UNIDAD, 2010 p. 14).

consolidar o poder agroempresarial da oligarquia representada pelo comitê político de Santa Cruz – e de seu controle político e econômico sobre os importantes recursos produtivos, especialmente os recursos naturais (PACTO DE UNIDAD, 2010).

O choque de interesses foi inevitável, e como resposta a elite da Meia Lua, por ser desde o início opositora ao governo Morales, causou desestabilizações políticas. Em maio de 2008 o departamento de Santa Cruz aprovou o Estatuto de Autonomia, a qual conferia ao governador departamental poderes maiores e prerrogativas que antes eram preservadas ao presidente da república. Em junho deste mesmo ano os departamentos de Beni, Pando e Tarija seguiram os passos de Santa Cruz, mas a atitude foi considerada igualmente ilegal e inconstitucional pelo governo Morales (DE SOUZA; DELGADO; SANTOS, 2017).

O resultado foi a revogação dos mandatos de dois governadores e a ratificação de todos os cargos. Descontentes, os governadores dos departamentos de Pando, Beni, Tarija e Santa Cruz promoveram junto à população que apoiava tal medida protestos contra o governo central por meio de bloqueios de estradas e tomada de instituições públicas. O episódio foi marcado por confrontos, em que manifestantes apoiadores de Morales - aqui se encontram as organizações do *Pacto de Unidad* – se opuseram às medidas tomadas por esses departamentos e saíram às ruas em defesa do governo do MAS. O governo de Evo Morales conseguiu contornar esta conturbada relação, e isso deve-se a três fatores: ao apoio da maioria da população ao MAS; à negociação do texto final da constituição, feita apenas entre os partidos ao fim da Assembleia Constituinte; e a reeleição ter sido marcada pela maioria parlamentar do *Movimiento Al Socialismo* no congresso e nos departamentos. (DE SOUZA; DELGADO; SANTOS, 2017; PACTO de UNIDAD, 2010).

As instabilidades políticas sofridas não significaram a perda de apoio ao governo Morales, isso se deve, principalmente, a base social que compunha a coalizão que levou o MAS ao poder. A base política de Morales era ampla, havia interesses ligados aos grupos indígenas, cocaleiros, mineiros, camponeses, etc. Neste início, todos eles estavam lutando em defesa do governo e, principalmente, da Assembleia Constituinte, isso porque as predileções de todos eles se encontravam na Nova Constituição do Estado. Portanto, mesmo tendo sucessivas tentativas de golpe, Morales conseguiu permanência no poder, conquistando a reeleição e dando ao MAS maioria parlamentar no congresso e nos departamentos. Essa realidade enfraqueceu politicamente a elite *cruceña*, fazendo com que essa aceitasse negociar com o governo (MAYORGA, 2016).

Ademais, como forma de apaziguar a situação foi feito um pacto político em uma comissão de deputados e senadores dos quatro maiores partidos numericamente mais importantes (MAS, PODEMOS, MNR e UM), onde modificaram mais de 100 artigos do texto constitucional formulado em Oruro (oriundo dos extensos debates com a sociedade civil) (PACTO DE UNIDAD, 2010). Esse foi o início da desarticulação da base de Evo Morales, e isso pode ser visto no afastamento de algumas organizações dos movimentos sociais.

As críticas destinadas ao texto final foram várias, o *Pacto de Unidad* (2010) destacou algumas. A primeira é que se tirou o caráter constituinte do processo, desarticulando o “poder constituinte” e sua potência mobilizadora que impulsionaram as manifestações do Ciclo Rebelde. A atitude do governo teria sido de desconstituição do processo, significando retrocesso no que foi proposto como resultado das discussões em Oruro. Duas questões foram sublinhadas como sendo as mais complicadas: as autonomias e o território. No que se refere às autonomias indígenas as possibilidades de reterritorialização foram limitadas, pois a autonomia que afetasse os limites municipais teria que ser submetida a um procedimento realizado na Assembleia Plurinacional, podendo, assim, não ser reconhecida enquanto autonomia indígena. Do lado das definições referentes ao território, o conteúdo central foi o assentimento de mecanismos que permitiram realizar um processo de redistribuição da concentração do latifúndio, restaurando a estrutura agrária de dominação. A competência do Regime de Terras (Art. 298, II, 28) passou a ser competência exclusiva do Estado, a qual pode ser transferida para os poderes regulatórios e executivos dos departamentos.

Um outro ponto levantado pelo *Pacto de Unidad* (2010) diz respeito à representação das nações e povos indígenas na Assembleia Legislativa Plurinacional. Segundo as organizações, ela permanece deficiente porque restringe-se a seus círculos eleitorais, não transcendendo os limites departamentais em que os povos indígenas estão inseridos. A Lei Eleitoral Transitória foi feita sem um processo de consulta das nações originárias e desenhou uma pequena participação indígena em sua formulação. Mas ao mesmo tempo, é importante mencionar seu aspecto de avanço no que se refere aos direitos coletivos indígenas, pois insere um mecanismo de controle de consulta obrigatória sobre a exploração e industrialização dos recursos naturais não renováveis mediante a fórmula do “consentimento prévio, livre e informado”.

Por último, as entidades expõem que a plurinacionalidade exposta no texto acordado foi moderada, “domesticada” (PACTO DE UNIDAD, 2010 p. 29). Uma

plurinacionalidade que estabelece limites à autodeterminação dos povos indígenas, onde quem sanciona o que é permitido, aceito, ou não é o poder estatal constituído. Expressões como “nacionalidade boliviana”, “nação boliviana” e “República da Bolívia”, que não constavam no texto de Oruro, segundo o pacto, exprimem os resquícios do multiculturalismo estatal e a tentativa de manter o formato de Estado-Nação.

Dessa forma, o resultado da Assembleia Constituinte não foi o esperado pelo *Pacto de Unidad*, uma vez que acreditavam em uma AC soberana, participativa e fundacional. Ao fim, acabou sendo submetida aos “jogos políticos que permitiram permanentemente a rearticulação do partido em crise após as mobilizações insurrecionais de 2000, 2003 e 2005” (PACTO DE UNIDAD, 2010 p.29). Contudo, as entidades compreenderam que o avanço ocorreu e que os esforços para a constituição do Estado Plurinacional não foram inúteis. Mas esses desapontamentos foram importantes para observar as organizações do *Pacto de Unidad* que se mantiveram na base aliada do governo – CSUTCB e CNMCIQB-BS, principalmente, e CSCIB em menor grau - e aquelas que o viam com maiores desconfianças – CIDOB e CONAMAQ -.

O segundo mandato de Evo Morales foi marcado pela ruptura do *Pacto de Unidad* e consequente divisão do movimento indígena. Para compreender esse fato é importante contextualizar a conjuntura política e entender o papel do governo no ocorrido. Com a tentativa de golpe, Morales cercou politicamente a elite *cruceña*. Sua campanha de 2009 já apresentava um aspecto mais brando, deixando de lado a retórica de confronto e centrando à reeleição em promessas de industrialização nacional e em ideias desenvolvimentistas (CUNHA FILHO, 2018b). O MAS utilizou o nacionalismo, por um lado, expressando a importância do retorno da centralidade estatal na economia, e o indianismo, por outro, manifestando a inclusão das identidades indígenas, como forma de legitimar suas políticas (MAYORGA, 2016).

Dentro desse cenário, dois episódios foram marcantes para a ruptura de algumas entidades indígenas com o governo MAS e, consequentemente, com o *Pacto de Unidad*: o “*gasolinazo*” e a decisão governamental de construir uma estrada no Território Indígena Parque Nacional Isiboro Sécuré (TIPNIS). O *gasolinazo* decorreu da suspensão dos subsídios aos combustíveis pelo governo, no fim de 2010, provocando reajuste para a população entre 57% e 82%, a depender do tipo de combustível. Segundo Fernando Mayorga (2016) a adoção dessa medida evidenciou as limitações da nacionalização e a necessidade de repensar as relações do Estado com as empresas estrangeiras, a opção escolhida foi de afetar os usuários. A medida provocou protestos em todo país, inclusive

organizações sociais da base do MAS adotaram a posição crítica nomeando o evento como “*gasolinazo*” como forma de reprovar o governo já que essa expressão era utilizada no período neoliberal. O resultado foi o cancelamento da decisão governamental, mesmo à revelia do MAS.

O segundo episódio foi em detrimento da decisão governamental em construir uma estrada no TIPNIS. Em resposta, em agosto de 2011, as organizações de nações indígenas das terras baixas realizaram uma marcha, consagrada pela CIDOB, rumo a sede do governo, protestando contra a decisão. O apoio à marcha foi crescendo à medida que a repressão do governo foi aumentando, a CONAMAQ se alinha à CIDOB e luta em defesa do Território Indígena Parque Nacional Isiboro Sécure passa a ter uma proporção para além das terras baixas. A truculência do governo foi tamanha que a repressão em Chaparina, provocada pelas Forças Armadas, ficou conhecida como “Massacre de Chaparina”. Essa ação governamental aglutinou crescente insatisfação direcionada a administração do Estado Plurinacional, fazendo crescer a oposição (DELGADO, 2014).

A questão em TIPNIS veio acompanhada com alguns debates. Para construir a estrada, o governo desconstituiu a lei de intangibilidade absoluta do parque estabelecida pela Lei 180, por meio da Lei 222, que previa a possibilidade de utilização do território mediante consulta “prévia”. A Lei 222 foi alvo de grande contradição. Para a aprovação da construção, o governo convocou consulta à população do TIPNIS, depois de já ter tomado sua decisão de ocupar o território (DUVAL, 2014). As nações originárias, representadas nacionalmente pela CIDOB, criticaram a postura do governo porque (1) a consulta deveria ter sido feita antes das obras e acordos serem iniciados (VERA, 2012) e (2) ela não teria contemplado todo o território de TIPNIS, apenas aqueles que já se sabia o apoio à construção (CUSICANQUI, 2014)

A flexibilização da Lei 180, segundo membros da CIDOB, provocaria desmatamento e abriria espaço para a ocupação do território por atividades econômicas - como madeireiros, cocaleiros, pecuaristas, entre outros - acabando como a biodiversidade e ameaçando as culturas locais (VERA, 2012). A estrada, financiada pelo projeto da Integração da Infraestrutura Regional Sul Americana (IIRSA), com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) do Brasil, contemplava os interesses tanto dos cocaleiros interculturais do Chapare, que tinham o ímpeto de expandir suas plantações para dentro dos limites do TIPNIS, como as empresas atuantes na projeção dos hidrocarbonetos e dos setores ligados ao agronegócio, já que a estrada seria importante para a ligação interoceânica (DUVAL, 2014). Desse modo, percebe-se que o

episódio de TIPNIS desestabilizou a política boliviana: setores da base governista – movimentos sociais e intelectuais – tornaram-se oposição ao MAS e o setor do empresariado passou a defender o governo.

Se tratando especificamente do movimento indígena, a CIDOB e a CONAMAQ desde a constituição do Estado Plurinacional criaram desconfiança ao MAS. A relação com a CONAMAQ foi a que mais se desgastou, criou-se certo ceticismo ao qual o grau diminuía ou aumentava a depender do presidente que assumia a liderança da entidade (PACTO DE UNIDAD, 2010; CUSICANQUI, 2014). Após o episódio de TIPNIS ambas se desvinculam da base governista e acabaram por romper com o *Pacto de Unidad*, em 2011, porque a CSUTCB, as CNMCIOB-BS e a CSCIB saíram em defesa do governo. Essas últimas organizações possuíam interesse na construção da estrada por dois motivos: (i) ela auxiliaria no escoamento dos produtos campestres e (ii) possibilitaria a expansão das áreas de plantação de coca (DUVAL, 2014; CUSICANQUI, 2014).

O apoio das entidades indígenas CSUTCB, as CNMCIOB-BS e a CSCIB à construção da estrada legitimou as falas dos dirigentes do MAS direcionadas às organizações indígenas que lutavam em defesa da intangibilidade do TIPNIS. O discurso dirigido à CIDOB e a CONAMAQ as colocava como desertoras, traidoras do desenvolvimento boliviano (ZEHURI, 2013). Silvia Riviera cita em seu livro “*Mito y desarrollo en Bolivia: El giro colonial del gobierno del MAS*” (2014) uma fala do líder da CSUTCB, Roberto Coraite, onde ele declara que “não gostaria que seus irmãos indígenas do parque sigam vivendo como selvagens” (LA PRENSA, 2011 apud CUSICANQUI, 2014 p. 50). Essa retórica atestou o que Silvia Cusicanqui (2014) chama de “giro colonial” do governo MAS, pois, assim como os colonizadores espanhóis, o MAS e seus apoiadores criaram a dicotomia entre os civilizados, a favor do desenvolvimento, e os selvagens, retrógrados que atrasavam a Bolívia.

Esse fato evidenciou a distorcida relação entre a retórica requerida pelo governo, ao qual se autoproclama indígena, e a prática, que classifica indígenas como mais ou menos civilizados. Embora se apresentasse um mandato preocupado com a cosmovisão indígena, baseando suas políticas no discurso do *Vivir Bien*, a prática é de reedição dos projetos desenvolvimentistas (DELGADO, 2014). Silvia Cusicanqui (2014) critica apontando que os governantes do MAS seguiram o modelo venezuelano, replicando políticas de desenvolvimento que apenas abriam brecha para os interesses corporativos, se afastando dos ideais originários. Simon Yampara (2011) argumenta que o MAS não transformou a Bolívia, como prometia e como algumas organizações sociais

esperavam, ele apenas mudaria o modelo neoliberal pelo estatizante, mas a prática predatório perpetuaria.

3.3 Afastamento e aproximação das organizações indígenas com o aparelho estatal

A relação do movimento indígena com o Estado variou com o tempo e de acordo com as identidades das entidades. Todas elas viam o Estado com desconfiança, pois sempre foram alvo de repressão e marginalização, mas o modo como lidaram com esse fato foi distinto. As estratégias em reivindicar demandas também variaram conforme a aproximação e o distanciamento, assim como com as oportunidades políticas que cada uma das entidades tinha.

A CSUTCB desde sua fundação via o Estado como um inimigo. O Estado e o governo seriam considerados, por um lado, instrumentos dos empresários, das oligarquias, dos grupos coloniais que reprimiam os povos originários e a população campesina e, por outro, um subordinado das forças estrangeiras. Portanto, a CSUTCB encarava o Estado como uma ferramenta de dominação das nações originárias, ao qual se utilizava de recursos de repressão para impedir a conquista e garantia de direitos. As manifestações conduzidas por essa entidade foram as que sofreram maior repressão, mas a presença de um imaginário coletivo indígena a partir da politização das repressões e da segregação colonial ampliava o sentimento de indignação fazendo com que as mobilizações não sessassem (LINERA; LEÓN; MONJE, 2010).

A CSUTCB pretendia refundar o sistema político por um regime de poder indígena, resgatando os elementos de organização política, econômica e social das comunidades. A ideia não era construir um Estado indígena, com propostas de exclusão dos mestiços ou não indígenas da sociedade, o que era proposto, sobretudo pelo executivo da CSUTCB, era a instituição de práticas dentro do aparato estatal que permitissem superar as exclusões coloniais. Os integrantes da CSUTCB estavam também ligados ao processo político formal, pertencendo a partidos políticos e recorrendo a disputa eleitoral. Evo Morales e Felipe Quispe são exemplos de lideranças que se formaram dentro do sindicalismo da CSUTCB e que contribuíram na formação de partidos, *Movimento al Socialismo* e o *Movimento Indígena Pachakutik* (MIP), para adentrar na disputa pelo poder do Estado. (LINERA; LEÓN; MONJE, 2010; DUVAL, 2014). Dessa forma, é nítido que ao mesmo tempo que a CSUTCB enxergava o Estado como um inimigo

também recorria às ferramentas do Estado liberal para adentrar nas estruturas de poder e, assim, tentar constituir mudanças estando também dentro do sistema político formal.

Em uma perspectiva semelhante a CSUTCB, a CNMCIOB-BS ao mesmo tempo que creem que o Estado é um ente que reproduz às estruturas racistas e machistas, acreditavam que é por meio da sua refundação que a mudança ocorreria. Desde sua fundação esteve vinculada a partidos políticos, sob uma liderança marcadamente aimará e com o katarismo como corrente ideológica da organização (LINERA; LEÓN; MONJE, 2010).

As organizações do oriente boliviano possuíam uma relação distinta com o Estado, principalmente porque suas reivindicações eram destinadas ao território, e não necessariamente a uma busca pela conquista do Estado. Segundo García Linera, Marxa León e Patricia Monje (2010), a CSCIB tem uma posição de crítica e distanciamento ao Estado e aos governantes, principalmente devido à desconfiança que tem em relação ao descaso com que o Estado lidou com o assentamento dos colonizadores no Oriente boliviano. Pode-se dizer que existe uma dualidade: por um lado, enxergam o Estado como um local de inclusão e negociação, por outro, viam como um ente distante, controlado historicamente pela elite boliviana e marcado pela posição de agressividade ante os movimentos sociais. A forma com que fazem política é mais de cunho liberal, mediante a ocupação de cargos de poder em cargos do aparelho estatal. A direção da CSCIB considera que existem vias para acender à gestão do poder estatal por meios democráticos-representativos, e como cofundadores do MAS creem que o instrumento partidário é uma via de influência.

Se tratando da CIDOB, os autores colocam que esta entidade percebe o Estado como um aliado capaz de neutralizar o poder das elites regionais, considerando que o relacionamento contínuo seria importante para as modificações legislativas que estendem os direitos aos povos indígenas. Possui estratégia clara de ocupação de cargos públicos e espaços estatais, nos níveis regional, municipal e nacional. A CIDOB seria uma organização que aposta em táticas pacíficas de mobilização, como marchas, e em estratégias integracionistas em relação aos governos. Por isso, a CSUTCB é criticada por essa organização por usar táticas de bloqueio e de mobilizações radicais que geram um distanciamento do governo perante o Altiplano, dispersando, assim, as possíveis demandas que poderiam ser conquistadas.

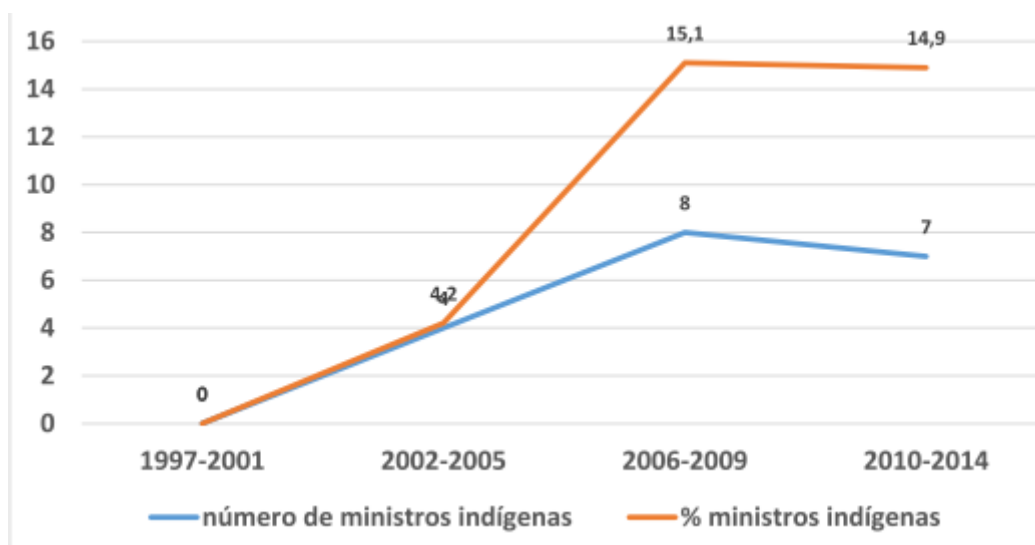
García Linera, Marx León e Patricia Monje (2010) também pontuam que a CIDOB, diferentemente das organizações anteriores, tem desconfiança sobre os

interesses partidários e por isso possui uma relação de distanciamento com os partidos políticos. Os dirigentes da entidade não viam atratividade em estruturar um partido, como as experiências vivenciadas pelos cocaleiros e comunidade aimarás do Altiplano. Existiria, assim, o temor do partido interferir nos assuntos internos da organização, por isso, mesmo que não proibam a militância em se filiar, os dirigentes da CIDOB não podem pertencer a partidos. A entidade defende a ideia de participação política como organização social, que possui suas próprias demandas e interesses.

Por fim, a CONAMAQ possui uma relação com o Estado de certa aproximação. Não veem o como um inimigo, mas existe desconfiança. A entidade aposta na “defesa dos direitos locais dos *ayllus* para o reconhecimento e legitimação histórica da estrutura dominante” (LINERA; LEÓN; MONJE, 2010 p.337). A CONAMAQ se alicerça em um discurso anticolonial da história indígena, mas são os mais propensos a preservação negociada com o Estado. As preferências estratégicas dessa organização perpassam pela pacificidade, preferindo acordos formais com instituições governamentais e organismos de apoio multilateral. A CONAMAQ possui um afastamento maior com outras entidades sindicais do que com o próprio Estado, isso porque entendem que os sindicatos não estão interessados nas demandas indígenas, existem interesses de classe que por vezes fogem das diretrizes originárias. Ademais, muitos sindicatos estão atrelados a partidos políticos, fato que essa entidade rejeita (ANDOLINA; RADCLIFFE; LAURIE, 2005; LINERA; LEÓN; MONJE, 2010).

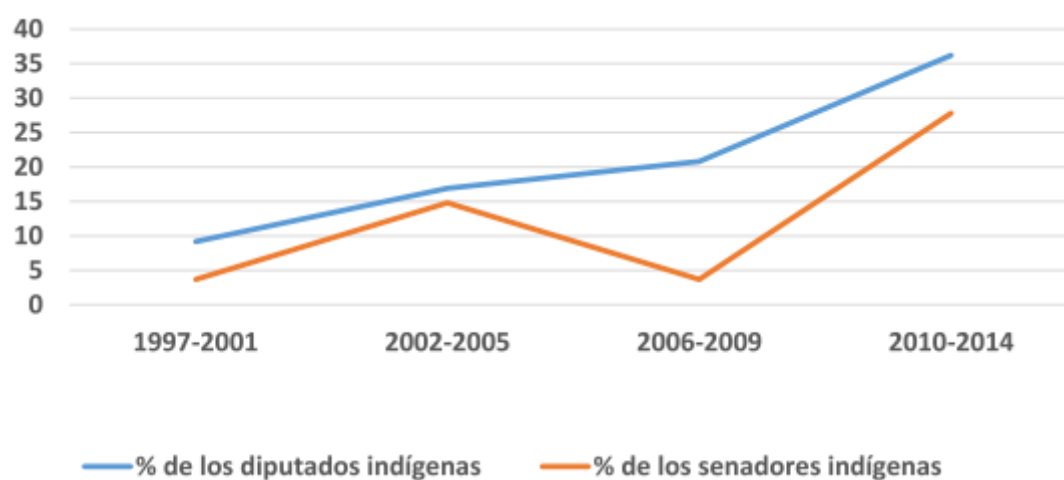
A eleição de Evo Morales à presidência alterou a relação que as entidades tinham com o Estado. Como visto na sessão anterior, a CSUTCB, a CNMCIQB-BS e a CSCIB se mantiveram na base governista nos dois mandatos analisados. A CSUTCB, assim como a CNMCIQB-BS, as quais enxergavam o Estado como um inimigo, passou a defendê-lo depois da constituição do Estado Plurinacional, sobretudo porque sua direção se alinha ao MAS. A CSCIB passou a ter uma relação aproximada com os governantes do *Movimiento al Socialismo*, isso se deve, principalmente, aos interesses cocaleiros em expandir seus negócios. Já a CIDOB e a CONAMAQ, por mais que tivessem um vínculo maior com o partido de Morales do que com os partidos dos governos anteriores, assumiram uma posição de resistência ao Estado, algo similar ao que se tinha com os mandatos anteriores, e isso é expresso no grau de institucionalização que essas entidades tiveram no decorrer dos dois primeiros governos de Morales. Os dois gráficos a seguir mostram esses distanciamentos e aproximações:

Gráfico 1– Ministros Indígenas na Bolívia



Fonte: VALIŠKOVÁ; SPRINGEROVÁ (2019)

Gráfico 2– Parlamentares indígenas na Bolívia



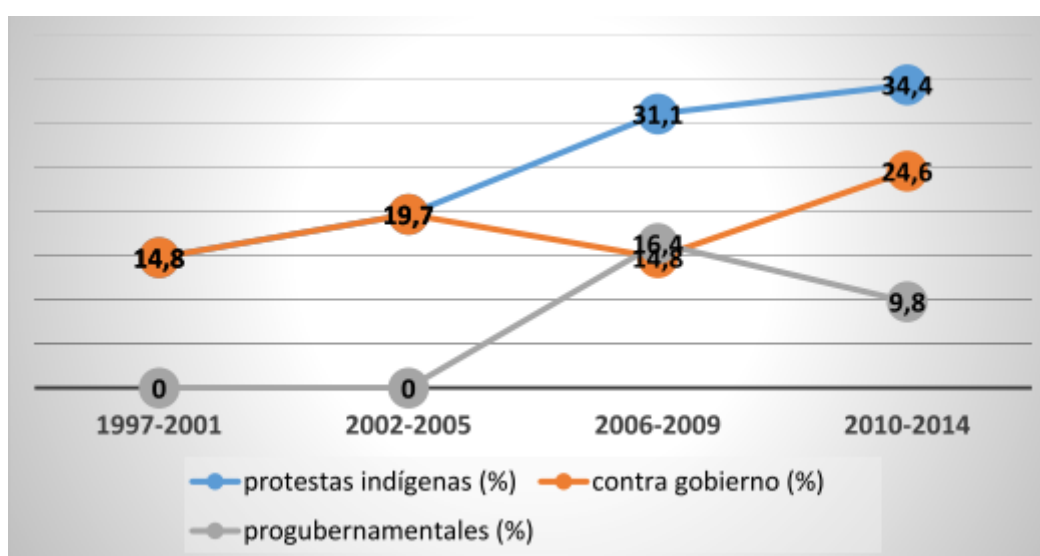
Fonte: VALIŠKOVÁ; SPRINGEROVÁ (2019)

Como pode ser visto, a pesquisa de Babora Valiskova e Pavlína Springerová (2019) revela que a CSUTCB e a CNMCIOB-BS cresceram continuamente sua presença no parlamento e no executivo, enquanto a CONAMAQ e a CIDOB se mantiveram com baixa representatividade. Essas informações explicam o porquê da CSUTCB e das CNMCIOB-BS se envolverem em manifestações pró governo MAS, enquanto a CIDOB e a CONAMAQ permanecem em protestos disruptivos. As autoras argumentam que houve a institucionalização seletiva, uma vez que se nota interesses diferentes entre as entidades do movimento indígena, e essa realidade tem por alicerce a identidade das organizações. As que representam o setor campestino (CSUTCB, CNMCIOB-BS e

CSCIB) gozam de uma maior aproximação com o governo e seu corpo ministerial, já as que possuem uma identidade voltada apenas para o setor indígena/originário (CONAMAQ e CIDOB) têm maior discriminação por parte dos governantes do MAS. Isso ocorre, tomando o argumento de Silvia Cusicanqui (2014), porque o governo Morales é mais próximo do setor cocaleiro do que do indígena.

A pesquisa das autoras também mostra que os protestos do movimento indígena não diminuíram nos governos MAS, pelo contrário, verifica-se escalada, sendo exibido graficamente abaixo:

Gráfico 3 - Protestos Indígenas na Bolívia



Fonte: VALIŠKOVÁ; SPRINGEROVÁ (2019)

No primeiro governo Evo Morales as manifestações eram a seu favor e reivindicavam a conclusão da AC, havia coesão entre as entidades do movimento indígena. Mas o segundo mandato essa realidade muda, principalmente depois do episódio em TIPNIS, os protestos do movimento continuam recorrentes e em ascensão, mas o rompimento ocorrido entre as organizações do *Pacto de Unidad* dividiu as manifestações entre aquelas contra o governo e as a favor. Como exemplo, a CSUTCB, CNMCIQB-BS e a CSCIB se mantiveram contra as VII e XI Marcha Indígena pelo TIPNIS nos anos 2011 e 2012, realizadas pela CIDOB e CONAMAQ, às quais se opunham às deliberações do governo.

3.4 Conclusão do Capítulo

O movimento indígena contemporâneo, como foi visto, carrega em sua identidade a ancestralidade da luta pela sobrevivência material e subjetiva. As organizações originárias se diferenciam quanto sua clivagem em política e territorial, marcando as formas que lidam com o Estado e com as estratégias de reivindicação. Por esse motivo, não se pode homogeneizar o movimento indígena. As entidades possuem origem, interesses e táticas de ação distintas, todas elas oriundas das identidades que portam. Logo, entender como as pautas indígenas incidem na política externa perpassa por compreender o modo como as organizações lidam com o Estado, de maneira geral, e com o governo, em particular. A tabela a seguir compara as características das entidades, mostrando com maior nitidez as diferenças e semelhanças entre elas.

Tabela 1 - Características das organizações nacionais do movimento indígena boliviano

Características das organizações nacionais do movimento indígena boliviano				
Característica/ Organização	Identidade	Relação com o Estado	Principal Reivindicação	Percepções Partido Político
CSUTCB	Campesina-indígena originária Influência marxista e indianista	Inimigo Táticas ofensivas	Construção de um Estado Plurinacional	Estratégico
CNMCIQB-BS	Campesina-indígena originária Influência marxista e indianista Gênero	Inimigo Táticas ofensivas	Construção de um Estado Plurinacional Luta contra a estrutura patriarcal	Estratégico
CSCIB	Campesina-indígena originária Território mercantilizado	Crítica e distanciamento Táticas pacíficas: cargos públicos e acordos	Autonomia territorial	Estratégico
CIDOB	Indígena-originária Território como ancestralidade Religiosidade	Aliado Neutraliza elites Táticas pacíficas: marcha e cargos públicos	Autonomia territorial	Desconfiança

CONAMAQ	Identidade aimará-quéchua originária Defesa dos <i>ayllus</i> e <i>Markas</i> Território como ancestralidade	Desconfiança Táticas pacíficas: acordos	Autonomia territorial	Desconfiança
---------	--	--	-----------------------	--------------

Fonte: elaborado pela autora com dados dispostos nesse capítulo.

De maneira a sintetizar o que foi discutido no capítulo, a primeira tabela apresenta as diferenças entre as organizações. A CSUTCB e a CNMCIQB-BS possuem identidades muito próximas, visto que a última tem sua origem na primeira. A influência do katarismo foi essencial para moldar as táticas e as reivindicações que essas organizações portam. Os interesses estavam alicerçados na refundação do Estado, pois acreditava-se que apenas o reconstruindo as desigualdades de classe e a marginalização étnica findaria. Dessa forma, suas demandas possuem um caráter mais nacional, com táticas mais ofensivas contra o Estado – como bloqueios e greves – e uma estratégia de tomada de poder via institucionalização, mediante estrutura partidária.

Ao analisar as organizações do oriente boliviano, CSCIB e CIDOB, observa-se que as diferenças se destacam. Embora a CSCIB tenha como pauta principal o território, pleiteando autonomia e infraestrutura para sua localidade, o modo como lidam com ele é a base da distinção entre ela e a CIDOB. A CSCIB, assim como a CSUTCB e a CNMCIQB-BS, possui identidade campesina e uma relação mercantil com o território, por isso sua relação com o mercado sobressai a importância ancestral dada a ele. Já a CIDOB possui uma conexão intrínseca com o território. Seria o patrimônio responsável pela subsistência e reprodução histórica das nações indígenas que compõem a entidade. Por essa razão, a CIDOB preza mais pela preservação territorial e da biodiversidade. Ambas as organizações buscam táticas de negociação com o Estado e têm como inimigo comum as elites regionais. Contudo, o modo como lidam com a inserção no aparelho estatal é diferente, a CSCIB procura meios partidários com a finalidade de institucionalizar suas pautas, já a CIDOB prefere meios de negociação fora do ambiente partidário porque temem que a organização sofria influência do partido político.

A CONAMAQ, assim como a CIDOB, é uma entidade cuja identidade é indígena-originária, mas as nações que representa são aimarás e quéchuas, do altiplano. Sua reivindicação principal perpassa pela autonomia dos *ayllus* e *markas*, enxergam que apenas assim os costumes e a cosmovisão indígena seriam preservados. Sua relação com

o território é a mesma que a CIDOB possui, entendendo que ele é parte intrínseca do que é ser indígena, portanto, também preza pela preservação territorial e da biodiversidade. A CONAMAQ tem uma relação de desconfiança com o Estado, porém, igualmente a CIDOB, utiliza táticas pacíficas de negociação, sem entrar na institucionalidade por meio de partidos políticos. Seu vínculo com as organizações CSCIB, CSUTCB e a CNMCIIOB-BS é mais baixo e isso se deve a sua crença de que nessas entidades as demandas camponesas se sobressaem às indígenas-originárias.

No decorrer do capítulo notou-se mudanças nas relações que essas organizações tinham com o Estado, principalmente devido a eleição do MAS e a constituição do Estado Plurinacional. Todas as entidades compreendiam que a convocação da Assembleia Constituinte era fundamental para pleitear seus interesses e ratificar de forma duradoura seus direitos. O *Pacto de Unidad* foi essencial para o fortalecimento das pautas indígenas-originárias na esfera política e nos debates da constituinte. Contudo, o governo Morales não satisfaz todas as entidades, as organizações sindicais eram mais próximas do MAS do que as indígenas-originárias. A tabela a seguir mostra como ocorreu a relação do governo com as entidades, e vice-versa, no primeiro e segundo mandato de Morales.

Tabela 2 - Relação das organizações indígenas com o governo MAS

Relação/ Organização	Entidade-Governo		Governo-Entidade	
	1º Governo	2º Governo	1º Governo	2º Governo
CSUTCB	Composicionista/ Partidarista	Composicionista/ Partidarista	Cooptação	Cooptação
CNMCIIOB- BS	Composicionista/ Partidarista	Composicionista/ Partidarista	Cooptação	Cooptação
CSCIB	Composicionista/ Partidarista	Composicionista/ Partidarista	Cooptação	Cooptação
CIDOB	Composicionista	Independente	Tentativa de Cooptação	Repressão
CONAMAQ	Composicionista	Independente	Tentativa de Cooptação	Repressão

Fonte: elaborado pela autora com os dados dispostos nesse capítulo

Trazendo o aporte teórico de Nildo Viana (2017) visto no capítulo um conclui-se que todas as organizações tiveram uma orientação estatista composicionista com o Estado durante o primeiro mandato de Morales, porque viam no aparato estatal, mediante alinhamento com o governo, a oportunidade em alcançar suas reivindicações. As

organizações CSUTCB, CNMCIQB-BS e CSCIB apresentaram adotar a orientação estatista partidarista, devido a pertença de suas lideranças em partidos políticos, em particularmente como o MAS, com a finalidade de barganhar interesses de dentro das estruturas institucionais mediante ação legislativa ou executiva. A CIDOB e a CONAMAQ não se estruturam em partidos políticos, por isso não possuem uma orientação estatista partidarista. A principal mudança ocorre no segundo mandato, pois enquanto CSUTCB, CNMCIQB-BS e CSCIB conservaram iniciativas de orientação estatista compositcionista e partidarista, a CIDOB e a CONAMAQ passam a adotar a orientação civilista independente, já que mantiveram relação com o aparato estatal, porém não se alinham ao governo.

Se tratando da iniciativa do Estado sob liderança do governo MAS para com as organizações indígenas conclui-se que em um primeiro momento houve a tentativa de cooptação de todas elas. A CSUTCB, CNMCIQB-BS e CSCIB, por estarem na base governista, foram cooptadas com maior facilidade. Isso acontece porque seus interesses estavam sendo contemplados pelo governo, até mesmo no episódio de TIPNIS. Foi visto que a ampliação indígena nos ministérios ocorreu e que os cargos eram direcionados, em sua maioria, à essas entidades. A distribuição de cargos é uma das formas de cooptação do movimento social pelo governo.

A CIDOB e a CONAMAQ não cederam com facilidade ao MAS, e aqui enumera-se alguns motivos: (i) a postura de distanciamento dos partidos políticos; (ii) a decepção com o acordo obtido entre o governo e as elites no fim da Assembleia Constituinte; (iii) a decisão de flexibilizar a lei 180 e pôr em risco a autonomia e a biodiversidade do TIPNIS. No primeiro governo essas entidades tinham maior alinhamento com o governo, mas, inicialmente devido aos dois primeiros motivos, não possuíam a mesma relação que a CSUTCB, a CNMCIQB-BS e a CSCIB mantinham, e, portanto, ocorre apenas a tentativa de cooptação dessas organizações pelo governo. Essa iniciativa do MAS se altera no segundo governo e a razão para tal foi a oposição da CIDOB e a CONAMAQ à decisão governamental de construção da estrada em TIPNIS. A administração estatal as caracterizou como inimigas do governo, tomando uma iniciativa de repressão para com elas.

A compreensão das iniciativas das organizações originárias que compõem o movimento indígena boliviano e as do governo é fundamental para entender os diferentes posicionamentos que ambos os lados tiveram durante as duas administrações de Evo Morales. A própria diferenciação tida na identidade das organizações delinea a maneira

como a relação entre o movimento indígena e o governo se constrói. O incidente em TIPNIS foi o marco que evidencia a cisão da base governista. A contradição do governo em se caracterizar como indígena-originário e reprimir organizações do movimento indígena, às colocando como desertoras e atrasadas, expressam que o modelo desenvolvimentista do governo sobressaiu às demandas de preservação das nações originárias da região afetadas.

Dentro desse aspecto, as diferenças tidas podem ser observadas dentro da agenda de meio ambiente. O modo como as organizações e o governo enxergam o território delimitaram como as alianças foram formadas. Contudo, mesmo sendo comprovado que o governo MAS tinha boa relação com parte das organizações que integram o movimento indígena, não se confirma que a incidência da cosmovisão originária na política externa de meio ambiente se conformou devido a participação das mesmas no processo decisório. Assim, o quarto e o quinto capítulo abordarão a abertura que o subsistema de políticas de meio ambiente tinha ao movimento indígena, tendo como base em um primeiro momento, a análise da elaboração da Lei Direitos da Mãe Terra e da Lei Marco da Mãe Terra e Desenvolvimento Integral para o *Vivir Bien* e posteriormente a investigação da sua internacionalização.

4 A POLÍTICA EXTERNA BOLIVIANA E A INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS DIREITOS DA MÃE TERRA

A política externa é responsável pelas decisões estatais que consolidam os objetivos domésticos e internacionais, assim, qualquer mudança proveniente do cenário externo ou do contexto interno conduzem a política externa por diferentes caminhos (PUTNAM, 2010). Os paradigmas de política externa, assim como as mudanças ocorridas ao longo do tempo, dependem de como as variáveis domésticas estão configuradas. A refundação do Estado Plurinacional redirecionou o modo de construção de políticas públicas na Bolívia, ao mesmo tempo que a coalizão representada pelo governo Evo Morales reorientou os interesses da administração boliviana.

Daniel Montalvo (2015) coloca que a política externa boliviana teve expressiva reorientação e isso decorre de três fatores. O primeiro seria da mudança da liderança central, assim como no partido que passa a ter a chefia administrativa. O segundo seria a substituição do grupo dirigente por outro, implicando em alterações nas estruturas do regime e nas práticas institucionais e políticas. Por fim, a ruptura com o modelo estatal anterior, marcado como resultado de um processo de protestos violentos. Ao voltar em Moravcsik (1997) afirma-se que os atores sociais são de extrema importância na condução da política externa, desse modo os fatores apresentados acima expressam a recomposição das forças de poder dentro do Estado boliviano e com ela a reestruturação dos interesses estatais pautados na reconfiguração dos atores que compõe a coalizão governamental.

O programa político do MAS e a Nova Política Externa boliviana enfatizou tanto a reconfiguração de atores quanto a reestruturação dos interesses estatais. A agenda política de Evo Morales possui diretrizes oriundas da cosmovisão aimará de *Vivir Bien*. Especificamente, a Bolívia inaugurou e inovou juridicamente a política de meio ambiente ao conceder direitos à *Pachamama*, Mãe Terra, partindo de uma ontologia diferente da ocidental ao advir de uma complementariedade existente entre o mundo natural e o humano. Nessa perspectiva, a internacionalização dos princípios da Lei de Direitos da Mãe Terra e da Lei Marco da Mãe Terra e Desenvolvimento Integral para *Vivir Bien* apresenta para o mundo um outro olhar sobre o conceito de progresso, mostrando que existem cosmovisões, ignoradas e marginalizados pelo conhecimento ocidental, que possuem respostas para a crise climática que o mundo vem vivenciando.

A internacionalização das leis internas pela administração boliviana afirma a existência da interconexão e completude entre as políticas públicas e a política externa. As análises sobre as políticas destinadas ao sistema internacional são incompletas quando se postula que o Estado é uma caixa preta, por isso essa dissertação entende que a formulação da política externa sucede da disputa do escopo governamental. Desse modo, as investigações sobre a incidência da cosmovisão indígena na agenda externa de meio ambiente seriam insuficientes se não perpassasse pela compreensão do modo que as leis sobre direito da Mãe Terra foram constituídas.

Nesse sentido, a finalidade desse capítulo é (i) expor as características e princípios da Nova Política Externa e (ii) apreender as interseções entre a proposta do *Pacto de Unidad* à agenda de meio ambiente e o texto final da Lei de Direitos da Mãe Terra e da Lei Marco da Mãe Terra e Desenvolvimento Integral para *Vivir Bien*.

4.1 Política Externa Boliviana dos governos de Evo Morales: principais características

A Política Externa Boliviana (PEB) foi um dos quatro eixos prioritários do mandato de Morales. A PEB, durante esse período, alicerçou a identidade do Estado Plurinacional na cosmovisão originária. A Nova Política Externa (NPE) buscava, sobretudo, a atuação autônoma e ativa no sistema internacional, a autoafirmação da soberania boliviana e a contestação dos padrões de dominação hegemônicos (GUERRA, 2015). A agenda política do ex-presidente era marcada pelo desenvolvimentismo e pelo nacionalismo, priorizando a retomada do protagonismo estatal na economia, reversão das privatizações e o controle sobre os recursos naturais estratégicos (CUNHA FILHO; DELGADO, 2008). A NPE se alicerçou na cosmovisão originária, por isso, todas as políticas formuladas foram legitimadas pelo discurso produzido pela administração do MAS, que se caracterizava como indígena.

Nesse sentido, é exposto no documento institucional do MRE (2014) que a NPE seria o reflexo do pensamento e da cultura da população campesina originária e dos povos indígenas, se baseando no *Vivir Bien*. Segundo o documento, o *Vivir Bien* seria um projeto civilizador que implicaria na harmonia entre todas as formas de vida, um projeto alternativo ao capitalismo, em que o mais importante seria o sentido de pertença e responsabilidade com a comunidade, com os seres humanos e com a natureza. Nesse sentido, as nações do mundo, assim como a Bolívia, deveriam tomar para si a necessidade

de mudança, de modo que as desigualdades e a crise ambiental fossem superadas. O principal ponto de partida seria ser anti-imperialista, anticapitalista e descolonizador, características que a NPE carregaria (MRE, 2014a).

O anti-imperialismo estaria vinculado à rejeição dos mecanismos econômicos e financeiros de dependência neocolonial, tal como os processos de liberalização nacional. Com o mesmo argumento dos teóricos da dependência (PREBISCH, 1981; SANTOS, 2011), os formuladores de política do governo Morales entendem que o desenvolvimento econômico pleiteado pelas teorias clássicas aprofunda a divisão internacional do trabalho, promovendo a produção industrial, com maior valor agregado, aos países centrais e relegando aos países periféricos a produção de matéria prima, com menor valor agregado. A transferência de renda apenas aprofundaria as desigualdades. A própria globalização como está posta seria instrumento imperialista porque homogeneizaria o mundo sob a imposição de interesses de países específicos, negando outros países, como a Bolívia, o direito de organiza-se de maneira distinta (MRE, 2014a).

A NPE se insere como anticapitalista porque seu objetivo seria construir um horizonte civilizatório que gere riqueza material, social e espiritual, respeitando as capacidades de regeneração da natureza juntamente com um processo de redistribuição de riqueza, cuja finalidade seria eliminar a pobreza e a opressão e, então, democratizar as forças econômicas, políticas sociais e culturais. O capitalismo, ao contrário de tal objetivo, estaria sob as bases da acumulação e da competitividade, as quais reproduz a concentração dos recursos nas mãos de poucos e a lógica de degradação do meio ambiente (MRE, 2014a).

A descolonização seria o ponto de partida para romper com as formas de opressão. A colonização instituiu bases de dominação que constitui o sistema capitalista, o poder construído a partir daí teria se mantido invisível dentro e fora do território boliviano. Portanto, a descolonização teria como ponto de partida a “recuperação e articulação das múltiplas identidades que existem dentro da formação social boliviana” (MRE, 2014a p. 118 *tradução nossa*²³), ambicionado dar maior visibilidade para a estratificação que a colonialidade deixou oculta e aportar para o mundo, desde as raízes indígenas, propostas para se alcançar a libertação. A NPE teria buscado por fim as várias formas de colonialismo, no sul global, de maneira ampla, e na América do Sul, em específico.

²³ “Rcuperación y articulación de las múltiples identidades que existen dentro de la formación social boliviana” (MRE, 2014a p. 118).

Portanto, indo de encontro ao trabalho de Lucas Guerra (2015), o *Vivir Bien* possui três características principais. A primeira, basilar, seria a retomada da cosmovisão originária enquanto busca alternativa ao modelo de desenvolvimento, procurando substituir a importância dada ao capital e o consumo pela construção de um projeto centrado no ser humano, na natureza e na harmonia entre ambos. A segunda seria se postular anti-neoliberal, questionando os padrões hegemônicos de governança global. E, finalmente, a desconstrução do conceito de Estado-Nação, buscando a descolonização das estruturas estatais, e consequentemente a política externa.

Esses princípios ideacionais estão todos descritos em documentos do MRE (2009; 2012a; 2013a; 2014a) e baseiam alguns pilares da política externa de Morales, aos quais Guevara Avila (2007), embaixador boliviano, expõe: (i) diplomacia dos povos; (ii) exercício efetivo da soberania; (iii) diversidade cultural; (iv) harmonia com a natureza; (v) redução e superação das assimetrias; (vi) revalorização da folha de coca; (vii) luta contra o narcotráfico; (viii) reintegração marítima; (ix) povos indígenas e (x) biodiversidade, água e mudança de clima.

A Diplomacia dos Povos seria a proposta de um novo enfoque das relações internacionais, conceito ao qual amplia a articulação diplomática, abrangendo atores que fogem dos tradicionais - como Estados e empresas transnacionais – (GUEVARA AVILA, 2007; MRE, 2013a). Não se nega a centralidade do Estado na política exterior, mas expande os sujeitos, dando importância em interagir com agentes internos, colocando a preponderância em se relacionar com os diferentes povos e movimentos sociais existentes em seu interior:

amplia o conceito de Estado de sua dimensão restrita para sua dimensão plena; ou seja, assume em todas as suas dimensões o poder dos povos e estabelece que as relações entre as nações não sejam exercidas apenas por meio de governos, mas pela plena e protagonizada participação de seus povos (MRE, 2014a p. 112 *tradução nossa*²⁴).

Esse novo modo de enxergar as relações internacionais possui características de ação: (a) reestabelece a articulação entre os governos dos Estados e os povos que os habitam, considerando que o poder não está somente no governo, mas também nos povos; (b) concede aos movimentos e organizações sociais o papel de desenvolver mecanismos de integração nos fóruns políticos; (c) promove uma relação para além das chancelarias;

²⁴ “amplía el concepto de estado desde su dimensión restringida a su dimensión plena; es decir, asume en toda su dimensión que el poder de los pueblos y establece que las relaciones entre las naciones no solo se ejercen por medio de los gobiernos sino a través de la plena y protagónica participación de sus pueblos” (MRE, 2014a p. 112).

(d) exerce a democracia participativa dentro e fora do âmbito estatal, não restringindo a construção de propostas para o benefício dos povos e para o respeito à natureza (MRE, 2014a). A Diplomacia dos Povos tem sua base conceitual no Estado Plurinacional, ao passo que se reconhece as nações e povos existentes no interior dos Estados e propõe diálogo com esses atores.

A afirmação da existência e a defesa da diversidade cultural é outro aspecto fundamental do Estado Plurinacional que se projeta na política externa. Afirmar e defender a diversidade cultural é declarar que não existe uma cultura única, moderna e superior às demais. Seria reconhecer “as diversas formas de produção, conhecimento e visão, recuperar a história e a memória de todos os povos, respeitar as diferentes identidades, os múltiplos códigos, crenças, expressões e valores daqueles que habitam o planeta Terra” (GUEVARA AVILA, 2007 p.44).

Outro pilar seria o exercício da soberania, ao qual está firmado no artigo 255 da constituição do Estado Plurinacional. Guevara Avila (2007) expõe que a soberania seria um processo dinâmico, em que se constrói e desenvolve mediante capacidade propositiva e articuladora do Estados. A soberania tem a função defensiva (proteção dos interesses de outros Estados) e prospectiva (projeção de novos modelos políticos) (GUEVARA AVILA, 2007) e assume um caráter popular ao passo que se compreende que ela é exercida pelos povos que constituem o Estado (MRE, 2014a).

Os formuladores da política externa de Morales compreendiam que o aprofundamento das desigualdades seria o maior fator de injustiças e conflitos no sistema internacional, por isso a redução e superação das assimetrias seria um pilar da política externa boliviana. As normas internacionais, nesse sentido, deveriam ser dirigidas em benefício dos mais desfavorecidos, para a promoção de equidade. Refuta-se a ideia de que as nações e as regiões seriam iguais e por isso os preceitos de complementariedade e solidariedade deveriam estar presentes em todos os níveis das relações internacionais (GUEVARA AVILA, 2007).

A luta contra o narcotráfico e a revalorização da folha de coca são outros dois aspectos importantes da política externa do governo Morales. A folha de coca, segundo o MRE (2014), é parte essencial do cotidiano dos povos originários e da tradição andina, por isso a Bolívia passou a defender no âmbito internacional o uso da coca em seu estado natural:

A reavaliação da folha de coca requer uma avaliação crítica dos acordos a ela relacionados, pesquisas científicas sobre seus benefícios medicinais e nutricionais, o inventário de seus usos tradicionais e culturais, o estudo dos

aspectos demográficos, econômicos, sociais e ambientais de seu consumo no país e no exterior, e a implementação de iniciativas que visem promover sua industrialização, comercialização e exportação para fins beneficentes (MRE, 2014a p.66 *tradução nossa*²⁵).

Assim, ao contrário dos governos anteriores que encaravam a luta contra o narcotráfico mediante o combate ao cultivo da folha de coca, os mandatos de Morales buscaram enfrentar, no quadro do princípio de responsabilidade com a comunidade internacional e respeito à soberania e aos direitos humanos, os efeitos negativos que suas atividades causam na sociedade, na política e no meio ambiente (MRE, 2014a). Com o objetivo de evitar que as folhas de coca sejam destinadas ao mercado ilegal, o governo e as organizações de cocaleiros desenvolveram a racionalização voluntária da folha de coca e reforçou a fiscalização das fronteiras e do controle do trânsito de cocaína para países vizinhos (GUERVARA AVILA, 2007).

Um tema que não sai da pauta da política externa boliviana é o acesso ao mar. A reintegração marítima é um ponto fundamental da soberania boliviana. A partir da construção de uma política de Estado baseada na cultura do diálogo, foi aberta uma agenda bilateral com 13 pontos ao qual incluía a reivindicação marítima da Bolívia e estabelecia um cronograma de trabalho com temas de interesse comum (GUEVARA AVILA, 2007). Contudo, até hoje a reintegração marítima não foi realizada, permanecendo na agenda externa boliviana²⁶.

Por fim, outros dois pilares da política externa de Morales foram a questão indígena e a direcionada ao meio ambiente. Uma das finalidades das ações bolivianas direcionadas ao sistema era o reconhecimento da comunidade internacional da identidade e cultura indígena, assim como da visão ética com a natureza e com o compromisso com a diversidade cultural e a democracia que as nações originárias bolivianas têm. Por essa razão, buscou-se avançar, no âmbito das nações unidas, novos mecanismos vinculantes que garantissem os direitos indígenas e protegessem sua cosmovisão.

Expondo a preocupação com a situação quanto à biodiversidade, à água e à mudança climática, o MRE (2014a), mediante documento institucional, traz como uma

²⁵ “La revalorización de la hoja de coca requiere una evaluación crítica de los convenios relativos a ésta, la investigación científica sobre sus beneficios medicinales y nutricionales, el inventario de sus usos tradicionales y culturales, el estudio de los componentes demográficos, económicos, sociales y medioambientales de su consumo legal en el país y en el extranjero, y la puesta en marcha de iniciativas destinadas a promover su industrialización, comercialización y exportación para fines benéficos” (MRE, 2014a p.66).

²⁶ O motivo principal da reintegração marítima não ser realizada é o fato de o Chile não ter interesse em negociar o território com a Bolívia.

das prioridades para o período a solução dos problemas ambientais. Dentro desse cenário, a implementação da Convenção da Mudança do Clima e do Convênio sobre Diversidade Biológica por parte dos países desenvolvidos seria fundamental. A Bolívia trabalharia, junto à comunidade internacional, para conseguir mecanismos vinculantes nas Nações Unidas que garantissem a biodiversidade e a preservação, controlando os efeitos climáticos negativos. Além disso, assumiria conjuntamente a responsabilidade em mudar o modelo energético e os hábitos de consumo, indo além do Protocolo de Quioto. Partindo desse pressuposto, a Bolívia proporia ao mundo a assumir os valores do Cultura da Vida como única solução capaz de preservar o planeta Terra (GUEVARA AVILA, 2007).

A agenda ambiental foi parte fundamental para a NPE boliviana, a internacionalização da Lei de Direitos da Mãe Terra e Lei Marco da Mãe Terra e Desenvolvimento Integral para o *Vivir Bien* baseou a atuação da Bolívia nos debates sobre meio ambiente. A cosmovisão indígena foi inserida na política externa de maneira incisiva, apontando a possibilidade de a agenda ambiental internacional seguir novos rumos a partir de uma abordagem epistêmica, ontológica e temporal muito diferente da ocidental. A próxima sessão apresentará o *Vivir Bien* enquanto filosofia e utilização política, de forma resumida visto a complexidade filosófica que existe por trás dessa perspectiva aimará.

4.2 *Vivir Bien*: a filosofia aimará aplicada na agenda política boliviana

A incorporação do *Vivir Bien* na constituição e no plano de governo de Evo Morales insere os princípios originários como norteadores das novas ações governamentais e do novo projeto de Estado. Essa filosofia vem ganhando visibilidade enquanto prática e acúmulo histórico de luta dos povos indígenas contra o paradigma de progresso e desenvolvimento moderno. Seria um princípio ético-filosófico que aponta para um novo projeto político, com novas formas de organização social e econômica (FUSCALDO; URQUIDI, 2015).

David Coquehuanca (2010), ex-chanceler de Morales, coloca que o *Vivir Bien* é viver em complementariedade, sem competição e exploração. Ele critica a forma com que os países mais afortunados lidam com o desenvolvimento, expondo que o desenvolvimento tem que estar em comunhão com o bem-estar humano e da natureza. O ex-ministro argumenta que a principal causa das crises atuais estão ligadas à desigualdade e aos desequilíbrios climáticos e para solucionar esse problema os Estados deveriam

buscar outros saberes. O *Vivir Bien* seria uma das visões de mundo que permaneceu periférica, mas que com a constituição do Estado Plurinacional teria sido trazida como filosofia a ser seguida:

Como filhos de Pachamama, da Mãe Terra, oferecemos ao mundo nossos princípios e códigos culturais, espirituais, linguísticos e históricos, o conhecimento e a sabedoria ancestral de nossos avós, a memória histórica que repousa na arquitetura, na cerâmica, nos têxteis [...] (Coquehuanca, 2010 p.10 *tradução nossa*²⁷).

O *Vivir Bien* pauta uma nova forma de comportamento dos Estados, recuperaria a Cultura da Vida. A Cultura da Vida seria a autodefinição indígena de sua cultura (MRE, 2014), contrapondo o que seria o *Viver Bien* e o *vivir mejor*. Coquehuanca (2010) elucida que diferentemente da filosofia indígena, o *vivir mejor* está intrinsecamente ligado à maneira pela qual as concepções modernas de capitalismo e comunismo estão centradas em um homem individual ou coletivo, que prevê o desenvolvimento mediante a liberdade de exploração e do saque de recursos naturais e humanos. O *vivir mejor* traria em seu âmago a competitividade, o *Vivir Bien* a complementariedade:

Cada pessoa (e nação) é parte de um todo; prejudicar o outro é prejudicar a si mesmo; respeitar o outro significa valorizar o outro. O consenso move e motiva a complementariedade de critérios e opiniões por meio do diálogo e da participação de todos (MRE, 2014a p. 102 *tradução nossa*²⁸).

Essa filosofia parte de uma ontologia distinta das embasadas no ocidente. A separação existente nas perspectivas ocidentais entre o mundo natural e o social traz uma visão utilitarista da natureza, em que os seres não humanos serviriam às vontades da humanidade e ao seu ímpeto pelo progresso e desenvolvimento. O *Vivir Bien* parte da unidade entre os seres, em que as relações são constituídas baseada na manutenção do equilíbrio da natureza. Dentro desse contexto, Bruna Fuscaldo e Vivian Urquidi (2015) apresentam quatro princípios que baseiam o *Vivir Bien*: da reciprocidade, da complementariedade, da relacionalidade e o da correspondência.

O princípio da complementariedade, já trazido por acima pelos escritos do David Conquehunaca (2010), mostra a incompletude dos entes se analisados separadamente, por

²⁷ “Como hijos de la Pachamama, de la Madre Tierra, ofrecemos al mundo nuestros principios y códigos culturales, espirituales, lingüísticos e históricos, o conocimientos y saberes ancestrales de nuestro pasado, una memoria histórica que está en la arquitectura, en la cerámica, en nuestros textiles” (Coquehuanca, 2010 p.10).

²⁸ “Cada persona (y nación) es parte de un todo; dañar al otro es dañarte a ti mismo; Respetar al otro significa valorar al otro. El consenso mueve y motiva la complementariedad de criterios y opiniones a través del diálogo y la participación de todos” (MRE, 2014a p. 102).

isso o ser humano seria incompleto no contexto da autonomia individual. A complementariedade seria uma proposta de equilíbrio entre a comunidade e a individualidade, em um contexto de constante interação entre os seres. Assim, partindo da abordagem de que um ser precisa da existência do outro para a manutenção da sua sobrevivência, o princípio da reciprocidade se alicerçaria nas práticas de apoio mútuo e na solidariedade existente entre os grupos da sociedade, cujo objetivo final perpassa pela circulação do *ayne*. O *ayne* seria a resposta ética marcada pela redistribuição contínua, em que a responsabilidade estaria na redistribuição contínua, fazendo emergir a equivalência e a harmonia entre os seres. Já o princípio da relacionalidade tem em seu cerne a noção da interconexão entre todos os mundos – vivo, não vivo e cósmico -, aos quais se relacionam e se autorregulam. E por fim, a correspondência remete às relações harmoniosas apoiadas em nexos estabelecidos a partir de dimensões do simbólico, dos rituais e dos vínculos afetivos, e não em uma lógica de causa e efeito.

A filosofia aimará do *Vivir Bien* possui um caráter holístico, parte de uma integração entre o material e o imaterial. Fernando Huanacuni (2010) expõe que embora o termo *Pachamama* tenha sobressaído no cenário de emergência do *Vivir Bien* como modelo, ele nada seria se não existisse sua forma complementar, a *Pachakama* ou *Pathatata*. A vida partiria da totalidade do visível, das forças advindas da *Pachamama*, e do invisível, das energias cósmicas vindas da *Pachakama*. Assim, a Pacha não é só tempo e espaço, em um mundo materializado, ela participaria ativamente de toda vida do universo, tendo a capacidade de se recriar a todo momento na totalidade visível e invisível.

Javier Medina (2008) aponta que o cientificismo em excesso da modernidade, assim como a mecanização do mundo intrínseco a ele, ignora camadas importantes da humanidade. A revolução industrial teria acelerado o caráter extrativista e o uso utilitarista da natureza, vinculando o progresso à uma lógica estritamente material e necessariamente desigual. Os ocidentais rotulariam o saber indígena como não científico, uma vez que para eles o conhecimento seria livre de valores, crenças e ideias, contudo, o que esse autor destaca é que todo conhecimento pautava um modelo político-econômico que traz consequências sociais e ambientais.

Indo contrariamente a essa racionalidade, o que caracterizaria precisamente os sistemas cognitivos indígenas seria a relação intrínseca entre o observador e o que está sendo observado, não existindo distinção entre objeto e ser. Essa perspectiva traz em seu âmago todos os princípios do *Vivir Bien* ao postular que todo e qualquer tipo de

construção material advém de uma realidade visível e invisível, intrinsecamente ligadas, que constroem o autor da observação. Ademais, segundo Fernando Huanacuni (2010), a noção de temporalidade da cosmovisão originária está submersa a um tempo circular, assumindo que o passado, o presente e o futuro se auto constituem e possuem uma relação de interdependência. Não existiria nada estático, tudo estaria em movimento e saber viver significaria entrar no “tempo intenso”. Portanto, se desvincula da visão de progresso ocidental, ao qual vincula o desenvolvimento a um processo linear.

Trazendo para o contexto político, o governo de Morales caracteriza o Estado boliviano como indígena, apresentando o *Vivir Bien* como modelo alternativo de desenvolvimento. Todo seu projeto político está embasado nos princípios dessa filosofia, a institucionalizando mediante inserção na jurisdição boliviana. A refundação do Estado foi um grande passo para tal, instaurando a plurinacionalidade como diretriz política. Para mais, a Bolívia inaugura também na agenda de meio ambiente ao fazer da *Pachamama*, Mãe Terra, sujeito de direitos por meio da Lei de Direitos da Mãe Terra e à Lei Marco da Mãe Terra e Desenvolvimento Integral para *Vivir Bien*. A apresentação da natureza como um ser passível de direitos significou uma ação inédita nas normas e práticas jurídicas dos direitos humanos e ambientais.

Reconhecer institucionalmente a Mãe Terra enquanto ser juridicamente protegido, ao qual deve ser respeitado e preservado, reconfigura o debate internacional sobre a agenda de meio ambiente. A ontologia indígena choca-se com a ocidental, ao mostrar que o mundo da natureza e o mundo social estão intrinsicamente ligados. Neste caso, a violação de direitos a *Pachamama* se iguala a violação de qualquer outro direito tido em lei. Assim, ao considerar crime atos que vão contra as normas instituídas à Mãe Terra modifica-se a consciência moral que a sociedade tem sobre a natureza e seus recursos.

O *Vivir Bien* é levado para o escopo do plano político estatal mediante a legitimação das políticas do MAS nessa filosofia. O governo Morales exhibe a filosofia aimará como ponto de partido para a mudança da estrutura política global, fazendo da cosmovisão indígena o ponto de partido para construção de um novo modelo político-econômico. A incidência da cosmovisão indígena na política boliviana advém da proximidade que Evo Morales tem do movimento indígena, já que sua ascensão como liderança deriva de sua militância na CTSUCB, e da própria personalidade do presidente, devido sua raiz aimará. Ademais, o próprio MAS é composto por lideranças que são de organizações originárias, o *Vivir Bien*, assim, se insere como uma filosofia que constitui o ideal do partido. Contudo, ao traçar sua relação com o movimento indígena foi visto

que existiram diferentes iniciativas das entidades nacionais que compõe o movimento indígena, a CIDOB e a CONAMAQ, nesse sentido, se destoaram das outras. Com o objetivo de compreender a adesão das propostas indígenas nas leis sobre direito da mãe, a última sessão desse capítulo trará as convergências e divergências tidas entre o documento que o *Pacto de Unidad* apresenta para o legislativo e as leis sancionadas pelo governo.

4.3 Lei de Direitos da Mãe Terra e Lei Marco da Mãe Terra e Desenvolvimento Integral para o Vivir Bien: similaridades e distanciamentos com o anteprojeto do *Pacto de Unidad*

Como foi exposto na sessão anterior o paradigma *Vivir Bien* tem em seu cerne a vivência em harmonia e o equilíbrio com a natureza, entendendo que a Mãe Terra é um ente sagrado e que deve ser respeitado a par de sua importância vital. Além disso, um dos objetivos do *Pacto de Unidad* era promover a incorporação da cosmovisão indígena originária campesina nas leis e nas políticas Estatais. Desse modo, a Lei Direitos da Mãe Terra e a Lei Marco da Mãe Terra e Desenvolvimento Integral para o *Vivir Bien* foram elaboradas para atender tanto as demandas indígenas quanto para o governo demarcar sua posição na política nacional (BOLÍVIA, 2010; 2012). Antes de entender a maneira que a Bolívia se posicionou internacionalmente a respeito dos direitos da Mãe Terra, é importante compreender como esse processo ocorreu na dinâmica política doméstica.

O *Pacto de Unidad*, em seu anteprojeto, expõe que a lei da Mãe Terra seria um marco teórico que definiria os direitos vinculados à *Pachamama*, assim como o papel do Estado no cumprimento de seus deveres enquanto órgão fiscalizador. A lei estabeleceria a prática de gestão integral ambiental e territorial, nas quais seria a base para formular políticas, planos, programas e projetos encaminhados para proteger, preservar, restituir e mitigar os equilíbrios ecossistêmicos. Para mais, serviria para introduzir penalidades, proibições e sanções em relação aos delitos que causassem danos ambientais e ecológicos à Mãe Terra. As organizações colocam que a Lei Mãe Terra seria descolonizadora e anticapitalista ao passo que se estabelece um novo marco civilizatório, alternativo ao capitalista, centrado na defesa da natureza, dos direitos da Mãe Terra, e na complementariedade e harmonia entre os seres. Seria “o grito da natureza contra a contaminação, degradação, depreciação ambiental, crise ecológica, inequidade social, exploração, desigualdade e desmatamento” (BOLÍVIA, 2010a p.1).

O objetivo do *Pacto de Unidad* com a lei era dar um contraponto ao modelo econômico capitalista, expondo que o *Vivir Bien* como paradigma a ser seguido seria uma alternativa para o mundo. O anteprojeto traz a necessidade de mudar a relação que a humanidade tem com a terra. Atualmente a visão econômica parte do antropocentrismo, cuja finalidade da terra seria servir ao homem. As organizações expõem que a relação deveria ser de equilíbrio, o ser humano pertence a Mãe Terra - ente sagrado, gerador de vida -, por isso as atividades econômicas não poderiam afetar os sistemas de vida que nela existe. A lei que garante direitos a Mãe Terra seria essencial para que os ecossistemas fossem preservados, e com eles a vida ali presente.

As leis aprovadas possuem um caráter mais conciso, não há uma contestação contundente contra o capitalismo ou uma defesa incisiva quanto à característica descolonizadora. A Lei nº 071 “Lei Direitos da Mãe Terra”, comparada a proposta do *Pacto de Unidad*, é incompleta. Ela reconhece a sacralidade vinda da cosmovisão indígena, e, em seu artigo 7, expõe que a Mãe Terra tem os direitos à vida, a diversidade, à água, ao ar limpo, ao equilíbrio, à restauração e a viver livre de contaminação. Ao comparar com a proposta das organizações indígenas, percebe-se que não cita os megaprojetos econômicos que afetam a vida da população e os ecossistemas localizados ao redor, questão fundamental para o Pacto.

Ao analisar os deveres do Estado e dos cidadãos se observa também algumas diferenças entre a Lei nº 071 e o anteprojeto. No que concerne aos deveres do Estado, verifica-se a tentativa de se desvincular de compromissos com a sociedade civil e de se comprometer em proibir o uso extensivo de recursos naturais. No anteprojeto, as organizações expõem a necessidade de “cumprir a consulta obrigatória e o consentimento prévio, livre e informado dos povos indígenas camponeses, multiculturais e afro-bolivianos, antes de qualquer obra ou projeto que possa afetar o equilíbrio harmônico dos ciclos naturais da Mãe Terra²⁹” e de “proibir atividades de mineração, extração de hidrocarbonetos e florestas que afetem sítios sagrados, próximos a fontes e nascentes, dentro de áreas protegidas e/ou em sítios ecologicamente frágeis, em território plurinacional e em comunidades” (BOLÍVIA, 2010a p. 17 *tradução nossa*³⁰). A lei não

²⁹ “Cumplir con la consulta vinculante y el consentimiento previo, libre e informado a los pueblos originarios indígenas campesinos, multiculturales y afrobolivianos, ante cualquier obra o proyecto que pueda afectar al equilibrio armónico de los ciclos de naturales de la madre tierra” (BOLÍVIA, 2010a p. 17).

³⁰ “Prohibir actividades mineras, hidrocarburíferas y de extracción forestal que afecten sitios sagrados, cerca de fuentes de agua y manantiales, dentro de áreas protegidas y/o en sitios de fragilidad ecológica, en

incluiu a necessidade de cumprimento de consulta prévia, desobrigando o Estado de se submeter às reivindicações da sociedade civil. No mesmo sentido, no art. 8º inciso 3º da lei N° 071 está exposto a necessidade de defender a Mãe Terra da superexploração e da mercantilização dos sistemas de vida e processos que sustentam a vida no planeta, não se posicionando de forma enfática sobre as atividades com alta capacidade de degradação. Ademais, não menciona em nenhum momento a questão da soberania alimentar, tema essencial para as organizações indígenas.

Ao comparar os deveres do cidadão, também se nota diferenças nítidas. O anteprojeto utiliza palavras que dão caráter de obrigação - garantir, promover, cumprir, defender -, já a lei usa termos com caráter de solicitação – assumir, participar, assegurar -. Um exemplo seria o artigo 9º da Lei nº 071 em que se decreta a necessidade de “assegurar o uso e aproveitamento sustentável dos componentes da Mãe Terra”. Esse inciso seria o mais perto da proposição do *Pacto de Unidad* em “garantir que os danos causados pelas violações humanas dos direitos inerentes reconhecidos nesta Lei sejam retificados e que os responsáveis sejam punidos e obrigados a restaurar a integridade e a saúde da Mãe Terra”. Para mais, a lei não se refere em nenhum momento a respeitar áreas protegidas, abandonar uso de produtos químicos e agroquímicos e da garantia da soberania alimentar boliviana mediante produção destinada a população interna.

O último artigo da Lei nº071 estabelece o marco institucional em que cria a Defensoria da Mãe Terra, cuja missão seria velar pela vigência, promoção, difusão e cumprimento dos direitos da Mãe Terra. Embora atenda à necessidade de haver um órgão responsável por garantir os direitos da Mãe Terra, o Estado não descreve como funcionaria esta defensoria: como ocorreria a eleição dos representantes e como seriam selecionados os cargos. A proposta do *Pacto de Unidad* era a criação de um instrumento institucional que funcionasse sob bases da democracia participativa, com ampla atuação da sociedade civil mediante a inclusão das preposições departamentais, autônomas, regionais, municipais e das autonomias indígenas. As organizações queriam a criação de um conselho nacional, de um ministério e de um órgão judicial plurinacional destinado à defesa da Mãe Terra. O imperativo institucional, para o pacto, partia da importância dada à Mãe Terra na construção de políticas públicas, sem organismos fiscalizadores a lei não seria cumprida e todos os seus artigos não passariam de meras sugestões.

territorio plurinacional y en comunidades indígenas originarias campesinas, interculturales y afrobolivianas” (BOLÍVIA, 2010a p. 17).

A Lei Direitos da Mãe Terra, na visão das próprias organizações indígenas, ficou incompleta. O anteprojeto *do Pacto de Unidad* é composto por 51 páginas, enquanto a lei possui apenas 5. As organizações esboçaram: (i) os mecanismos de precaução e prevenção, onde apresenta como o Estado poderia gerir os sistemas e processos da Mãe Terra; (ii) os direitos atribuídos a cada elemento oferecido pela Mãe Terra: ar, água, solo, biodiversidade da flora e da fauna, florestas, fontes energéticas (especificando a atribuição aos hidrocarbonetos) e minério; (iii) expõem como as áreas protegidas deveriam ser tratadas; (iv) enfatizam a necessidade de consulta prévia da população local para qualquer grande empreendimento; (v) a maneira como os territórios indígenas deveriam ser tratados; e, finalmente, (vi) os mecanismos de defesa da Mãe Terra, apresentando as possíveis penalidades caso a lei fosse descumprida (BOLÍVIA, 2010a).

Desse modo, percebe-se que a preocupação das organizações indígenas era sobretudo quanto às atividades econômicas destrutivas, questão que foi invisibilizada pela lei nº 071. Em via de complemento, a Lei nº 300, intitulada “Lei Marco da Mãe Terra e desenvolvimento integral para *Vivir Bien*”, traz para o centro do debate não só os direitos destinados a Mãe Terra, mas também como as atividades econômicas seriam enquadradas no paradigma *Vivir Bien*. Muitas questões que não foram inclusas na Lei nº 071, estão presentes na Lei nº 300, porém assim como a primeira, possui incongruências com as propostas apresentadas pelo anteprojeto elaborado pelo *Pacto de Unidad*.

A Lei nº 300 traz conceitos importantes que devem ser aqui descritos. Entende-se por Desenvolvimento Integral para o *Vivir Bien* como sendo o processo contínuo de geração e implementação de medidas e ações de gestão social, comunitária, cidadã e pública para a provisão e fortalecimento de condições materiais, sociais e espirituais que promovam relações de solidariedade, apoio e cooperação nas atividades político-econômicas. O desenvolvimento integral seria uma fase intermediária para alcançar o *Vivir Bien*. Harmonia e equilíbrio seriam princípios que levariam a *Vivir Bien*, por isso devem ser o alicerce do desenvolvimento integral. A relação harmônica promove uma dinâmica harmoniosa entre as necessidades do povo com as capacidades de regeneração dos componentes e sistemas de vida da Mãe Terra. Já as relações de equilíbrio proporcionariam a complementariedade entre os seres vivos e não vivos aos quais pertencem à Mãe Terra.

Outros dois termos que a lei utiliza são: componentes e sistemas de vida da Mãe Terra. Os sistemas de vida seriam as comunidades organizadas e dinâmicas de seres vivos e não vivos, aos quais se estabelecem a partir da interação entre as zonas de vida e as

unidades socioculturais. Os componentes seriam os seres, elementos e processos que conformam os sistemas de vida. Tanto a lei quanto o anteprojeto utilizam esses termos como forma de exprimir a cosmovisão indígena e dar uma conotação de valorização das riquezas oferecidas pela Mãe Terra, por isso raramente se encontra o termo “recurso natural”.

A Lei nº 300 tem um caráter mais confrontante que a Lei nº 071, e, do mesmo modo que o anteprojeto, apresenta um modelo alternativo ao capitalismo, apresentando o desenvolvimento integral como caminho. A sua finalidade é de estabelecer a visão e os fundamentos do desenvolvimento integral em harmonia e equilíbrio com a Mãe Terra para *Vivir Bien*. Seus objetivos são: (a) determinar as diretrizes e princípios que orientam o acesso aos componentes da Mãe Terra; (b) estabelecer os objetivos do desenvolvimento integral que caminhem para o *Vivir Bien* em harmonia e equilíbrio com a Mãe Terra.; (c) orientar as leis, políticas, regulamentos, programas, planos e estratégias específicas para o *Vivir Bien*; (d) definir o quadro institucional para promover e operacionalizar o desenvolvimento integral.

O artigo 4º expõe os princípios da lei, onde inclui os direitos da Mãe Terra expostos na Lei nº 071 e introduz algumas propostas do anteprojeto elaborado pelo *Pacto de Unidad*. A inclusão não utiliza termos que coagem aqueles que descumprirem a lei, mas expressa: a obrigatoriedade de prevenir/ evitar os danos aos componentes da Mãe Terra, tendo a responsabilidade histórica em promover a regeneração das áreas degradadas para a reprodução da vida futura; coloca o imperativo de perseguir a justiça social e climática, apontando para a necessidade de construir uma sociedade justa, equitativa e solidária, sem pobreza material, social e espiritual, com responsabilidades comuns vinculadas à Mãe Terra buscando o desenvolvimento integral o quadro do respeito pelas capacidades de regeneração da Mãe Terra.

A Lei nº 300 complementa a lei nº 071 ao passo que estabelece normas para as atividades econômicas. Ela insere a soberania alimentar como tópico primordial, em seu artigo 13º, priorizando a promoção da alimentação de toda população mediante uma série de medidas as quais se destacam: privilégio do abastecimento interno, revalorização e fortalecimento de pequenos produtores, diversificação de produção, ações para evitar a mercantilização dos componentes da Mãe Terra (como a água, recursos energéticos, material genético, entre outros), garantia de acesso à terra e ao território com água e boa produção e prioridade dos produtos orgânicos. Nesse contexto, o artigo 14º discorre sobre o objetivo estatal em impulsionar a mudança gradual para o estabelecimento de hábitos

de consumo sustentáveis, intuindo construir uma sociedade que se satisfaça com o básico e não com o desperdício.

A lei nº 300 estipula o desenvolvimento integral sob duas bases principais: superação das desigualdades e mitigação da degradação da natureza. Para superar as desigualdades a lei prevê: a distribuição da riqueza gerada pelos setores estratégicos da economia, baseados no aproveitamento e transformação dos recursos naturais renováveis e não renováveis como forma de atingir a justiça social; facilitar o acesso equitativo aos componentes da Mãe Terra, diminuindo as diferenças quanto à utilização da terra, água, florestas e biodiversidade; promoção de maior controle do Estado e do povo boliviano aos meios de produção, buscando melhorar a capacidade de agregação de valor e de comercialização, em que o sistema financeiro priorize o desenvolvimento produtivo e a demanda interna; promoção de emprego digno através do incentivo a uma economia diversificada e do fortalecimento do desenvolvimento produtivo da micro, pequena, média empresa e economia comunitária, assim como na ampliação de serviços públicos; e fortalecimento das condições básicas para a vida integral e saudável da sociedade boliviana mediante acesso à educação e à saúde de qualidade.

O título III da lei nº 300 determina normas para a utilização dos componentes da Mãe Terra e para aquelas atividades que os utilizam extensivamente: (i) agricultura, pesca e pecuária; (ii) mineração e extração de hidrocarbonetos. Em relação ao primeiro, a lei define que: a produção interna deveria ser privilegiada, para fazer valer a soberania alimentar; deve-se estabelecer limites máximos para a fronteira agrícola e para o uso dos componentes da Mãe Terra, ao mesmo tempo que se incentiva o desenvolvimento de tecnologias que maximizem a produção; prevê a gestão harmônica responsável e participativa. A respeito da mineração e da extração de hidrocarbonetos a lei afirma que: a obtenção das tecnologias adequadas e mais limpas seriam realizadas de forma progressiva para as atividades de exploração, industrialização, transporte e comercialização; os processos produtivos se desenvolveriam em um marco de instrumentos específicos de regulação dos sistemas de vida, aos quais estarão sujeitos a monitoramentos com a participação da população afetada por esses processos produtivos; os processos de restauração de zonas de vida e mitigação de danos deveriam ser feitos pelas empresas públicas e privadas, os pequenos produtores e as cooperativas de mineiros realizariam conjuntamente com o Estado.

Se tratando dos componentes da Mãe Terra, a lei discorre sobre quatro em específico: florestas, água, terra/território e o ar. Em termos gerais, o desenvolvimento

integral prevê a promoção de políticas de gestão florestal abrangente e sustentáveis, incluindo programas de florestação e restauração florestal e proibindo a conversão do uso do solo florestal para outras utilizações – exceto quando se tratar de projetos de interesse nacional e utilidade pública. No que tange a água, a lei garante o direito de acesso de todos os bolivianos, afirmando a necessidade de satisfação plena doméstica e dos processos produtivos. Por isso, a água não deveria ser objeto de apropriações privadas ou mercantilizadas e sua extração e transformação precisaria se enquadrar em processos que minimizassem os efeitos da poluição (BOLÍVIA, 2010b).

Quanto à terra/território, a lei coloca que o seu ordenamento deveria incluir a gestão integral dos sistemas de vida, respeitando a visão das nações e povos indígenas, comunidades interculturais e afro-boliviana, quando apropriado. Há a menção de distribuição/redistribuição de terras públicas de forma equitativas, priorizando mulheres e os povos que habitam a Bolívia e se estabeleceu instrumentos institucionais, técnicos e legais para verificar se o uso do território estaria dentro da preservação proposta por lei. Por fim, a lei determina que todos os seres têm o direito de viver em um ambiente com o ar limpo, por isso o Estado implementaria medidas de controle, prevenção e mitigação para garantir um ar sem poluição, regulando e fiscalizando os níveis de contaminação atmosférica (BOLÍVIA, 2010b).

Os dois últimos pontos da Lei nº 300 que aqui se considera importante expor são o marco institucional criado e os mecanismos de mitigação e adaptação seguidos. Diferentemente da Lei nº 071 que tem o marco institucional irrisório, a Lei Marco da Mãe Terra e Desenvolvimento Integral para *Vivir Bien* possui uma robustez maior. Primeiramente se discorre sobre a formação do Conselho Plurinacional para o *Vivir Bien*, que seria a instância de consulta e participação na elaboração de políticas, planos, programas e projetos para o cumprimento da lei. Um ponto relevante é que a sua presidência se destinaria ao presidente do Estado Plurinacional e se conformaria por representantes do governo, do legislativo, dos governos autônomos departamentais, da Defensoria da Mãe Terra (também ligada ao executivo), os Conselhos Plurinacionais Setoriais e as organizações sociais. Essa conformação faz do conselho apenas um órgão de consulta e não de deliberação da sociedade civil, como o *Pacto de Unidad* desejava, dando amplos poderes à coalizão governamental em questão.

Ademais, criou-se a Autoridade Plurinacional da Mãe Terra, entidade estratégica e autárquica do direito público com autonomia administrativa, técnica e econômica, sob tutela do Ministério do Meio Ambiente e Água. Ela é responsável pelo Plano

Plurinacional de Mudança Climática e pelos processos de negociação, administração, gestão, canalização e execução do Fundo Plurinacional de Justiça Climática. O Fundo de Justiça Climática teria a função principal de canalizar, administrar e assinar de maneira eficiente e transparente os recursos financeiros de apoio à realização dos planos, programas, projetos, iniciativas e atividades de mitigação e adaptação às mudanças climáticas³¹. A Autoridade opera tecnicamente através dos mecanismos: Mecanismo Conjunto de Mitigação e Adaptação para o Manejo Integral e Sustentável dos Bosques e da Mãe Terra; Mecanismo de Mitigação para *Vivir Bien*; e Mecanismo de Adaptação para o *Vivir Bien* (BOLÍVIA, 2010b).

O Mecanismo de Mitigação para o *Vivir Bien* seria responsável pelo desenvolvimento de políticas, normas, planos, programas, projetos e ações de coordenação, administração e gestão de intervenções para a definição de ações e metas dirigidas à redução das emissões de gases de efeito estufa, conservação de energia, desenvolvimento de energias com baixa emissão de carbono e o desenvolvimento de economias sustentáveis, com ênfase nos setores econômicos produtivos. Além disso seria o responsável por estabelecer o marco regulatório e a metodologia para alcançar práticas energéticas sustentáveis, assim como gerenciar o apoio financeiro e não financeiro às inovações tecnológicas e revalorização dos saberes ancestrais e por monitorar os processos de redução de gases do efeito estufa. Ao Mecanismo de Adaptação para o *Vivir Bien* se atribuiria a coordenação, administração gestão e desenvolvimentos de intervenções focados em processos de adaptação às mudanças climáticas para *Vivir Bien*. Suas funções seriam as mesmas destinadas ao Mecanismo de Mitigação, mas voltada para ações de resiliência climática de sistemas de vida em diferentes áreas, incluindo processos de segurança alimentar, gestão integrada da água e prevenção e redução do risco dos impactos das mudanças climáticas (BOLÍVIA, 2010b).

O Mecanismo Conjunto de Mitigação e Adaptação para o Manejo Integral e Sustentável dos Bosques e da Mãe Terra baseia-se na não mercantilização das funções ambientais e teria o objetivo de promover a gestão integral e o uso sustentável das florestas e sistemas de vida da Mãe Terra, visando desenvolver sistemas de produção sustentáveis para enfrentar as causas e reduzir o desmatamento e a degradação. O mecanismo possui várias funções, das quais aqui se considera mais significativas: (i)

³¹ O Fundo Plurinacional à Mãe Terra se responsabilizaria pela administração dos recursos públicos vinculados a cooperação multilateral e bilateral, assim como recursos públicos que o Estado viabiliza e aqueles decorrentes dos meios privados. (BOLÍVIA, 2011 p. 49).

desenvolvimento de processos de planejamento, coordenação, gestão e desenvolvimento de intervenção com o Poder Executivo, entidades territoriais autônomas, territórios indígena originário campesino, comunidades interculturais e afro-bolivianas, proprietários agrários, entidades públicas e privadas e com o grupo de usuários da florestas para definição de ações e metas conjuntas de mitigação e adaptação à mudanças climáticas; (ii) desenvolvimento de quadro operacional e metodológico de intervenção no fortalecimento dos processos de gestão territorial; (iii) desenvolvimento de processos educativos, com foco intracultural e intercultural; (iv) apoio e articulação de instrumentos financeiros e não financeiros para o desenvolvimento de manejo, planos e iniciativas voltadas à produção, transformação e comercialização dos produtos florestais, com ênfase na diversificação e fortalecimento das práticas produtivas; (v) apoio ao monitoramento do desmatamento e degradação florestal e acompanhamento dos indicadores conjuntos de mitigação e adaptação às mudanças climática e da gestão integral e sustentável das florestas; (vi) geração e articulação de informações vinculadas aos processos de mitigação e adaptação; (vii) desenvolvimento de acordos locais, baseados na complementariedade com a Mãe Terra, visando promover a conservação e restauração das funções ambientais (BOLÍVIA, 2010b).

As Lei Marco da Mãe Terra e Desenvolvimento Integral para *Vivir Bien* foi importante para estabelecer normas e princípios que regulassem as atividades econômicas na Bolívia. Verificou-se a inclusão de instrumentos institucionais que são destinados à promoção da vivência em harmonia e equilíbrio com a Mãe Terra para *Vivir Bien*, mediante o desenvolvimento integral. Todavia, se observa a investida da administração Morales em vincular as decisões finais ao Estado. Mesmo expondo que a participação da sociedade civil seja fundamental, ela não possui poder de deliberação, apenas de consulta, em que o Estado pode ou não aceitar suas demandas. A linguagem vaga acaba por diminuir direitos indígenas e fazer prevalecer a posição do Estado, um exemplo plausível de mencionar é o artigo 28º inciso 1º que determina que o ordenamento territorial deveria respeitar a cosmovisão das nações e povo indígenas “quando apropriado”, a finalização do inciso relativiza as demandas territoriais e sobrepõe o peso estatal na decisão.

Dentro desse contexto é importante colocar que a Lei de Direitos da Mãe Terra foi sancionada em dezembro de 2010 e a Lei Marco da Mãe Terra e Desenvolvimento Integral para *Vivir Bien* em outubro de 2012, a relação do governo Evo Morales com o movimento indígena se alterou nesse período. O fato da Lei nº 300, sancionada em 2012, dar ao governo maiores poderes de deliberação e deixar à sociedade civil um papel de

conselheira, a qual poderia ou não influenciar na decisão final, ratifica a postura da administração Morales sobre a construção da estrada em TIPNIS. Nos marcos dessa lei a população poderia ser consultada, porém a resolução seria dada pelo governo. Assim, exemplificando, mesmo que a CIDOB e a CONAMAQ expressassem o descontentamento com as ações em território indígena, a lei daria ao Estado a definição da política a ser seguida.

Ricardo Quiroga³², nesse momento crítico ao governo Morales e com posições próximas à CONAMAQ e a CIDOB, expõe que a Lei nº 300 reduziria os componentes da Mãe Terra, oriunda da cosmovisão indígena, uma vez que continua transformando a natureza em um bem a ser aproveitado em função das necessidades econômicas. Dessa forma, mesmo que a lei demonstre ser um modelo alternativo ela não fugiria do antropocentrismo encontrado em outros modelos desenvolvimentistas, portanto, o Estado Plurinacional ainda estaria vinculado a regulações liberais de gestão, violando direitos das nações indígenas e da Mãe Terra (QUIROGA, 2012).

Desde a Lei nº 071 a CONAMAQ e a CIDOB fizeram críticas contundentes ao governo (SCHAVELZON, 2013), enquanto a CSUTCB, a CNMCIQB-BS e a CSCIB não se pronunciaram. Em relação à lei nº 300, por sua vez, houve clara divisão entre as organizações. Rodolfo Machaca, presidente da CSUTCB, defendeu a inovação: “a lei será um marco regulatório para todas as leis ambientais e outros regulamentos, eles terão um papel importante para poder estabelecer com a responsabilidade e o cuidado da mãe natureza” (FAO, 2012 *tradução nossa*³³). Por outro lado, a CONAMAQ denunciou em nível nacional e internacional – argumentando, inclusive, na cúpula dos Povos no Rio +20 - a incoerência do governo Morales, uma vez que a empresa transacional canadense South American Silver, em cumplicidade com a administração boliviana, pretendia realizar a exploração mineira no território *Mallku Qhuta* sem a permissão da população local (OLCA, 2012). Tanto a CIDOB quanto a CONAMAQ enxergavam a Lei nº 300 como ferramenta que era adotada unilateralmente pela Assembleia Plurinacional sem consulta e consentimento dos povos indígenas (CONAMAQ; CIDOB, 2014).

As Leis nº 071 e 300 foram necessárias para demarcar o governo como indígena, trazendo para o centro do debate uma abordagem moral em defesa da Mãe Terra.

³² Membro da Unidade de Ação Política do Centro de Investigação e Promoção do Campesinato.

³³ “La ley de será un marco regulador de todas las leyes ambientales y de otras normas, las mismas jugaran un rol importante para poder establecer con la responsabilidad y cuidado de la madre naturaleza” (FAO, 2012).

Diferentemente da perspectiva ocidental, a qual liga a mudança climática a um problema tecnológico ou econômico, a abordagem boliviana coloca a Mãe Terra como ser passível de direitos, e o desrespeito a esses vincula-se a uma questão ética e sujeito à justiça. Contudo, é evidente a sobreposição do Estado sobre as demandas dos movimentos sociais, expondo a centralização das decisões políticas no executivo. A CONAMAQ e a CIDOB, por ter posicionamentos mais radicais que as outras organizações, não possuíam acordo na visão desenvolvimentista do MAS e por isso não só se afastaram como fizeram oposição contundente ao governo, criticando as leis em questão.

4.4 Conclusão do capítulo

A Nova Política Externa se pautou em um discurso ideológico, geralmente destinado ao público doméstico, mas se mostrou consistente no exterior como pragmática. O governo combinou o discurso ideológico com o pragmatismo na prática³⁴. De acordo com Larry Birns e Alex Sanchez (2011) Morales tinha uma visão clara e de longo prazo, reconhecendo a gravidade dos problemas internos bem como os recursos que poderiam ser usados para diminuir a pobreza, a exclusão e a desigualdade. Embora a Bolívia tenha logrado ganhos com a NPE muitos intelectuais a criticam, apontando incongruências entre a retórica e a prática (DELGADO, 2014; 2018; YAMPARA 2011; SYMPA, 2010).

Daniel Montalvo (2015) expõe que ao trazer o *Vivir Bien* como marco teórico principal da política externa Morales teria procurado estabelecer três diretrizes retóricas. A primeira seria utilizar do discurso indianista para vincular a sociedade e o Estado mediante a aproximação dos atores sociais e políticos indígenas. A segunda se basearia no apelo ao anti-imperialismo, traçando uma dicotomia entre o capitalismo ocidental e a emergência de modelos alternativos alicerçados na cosmovisão originária. A última colocaria o ambientalismo como uma prática política a ser seguida, sistematizando o ativismo de preservação da “*Madre Tierra*”. Essas diretrizes se vinculam ao principal objetivo do governo: o crescimento “econômico sustentável, inclusivo e equitativo” (BOLÍVIA, 2014a P. 4). Desse modo, a filosofia do *Vivir Bien*, segundo a retórica

³⁴ “Uma política externa ideológica é aquela que parte de um mapa cognitivo e é focada em doutrinas e princípios, priorizando a compatibilidade de alternativas aos princípios defendidos em detrimento das consequências práticas desses princípios. Enquanto isso, uma política externa pragmática seria baseada na utilidade e praticidade de suas ideias, em que o peso das consequências de cada ação supera o apreço por um ou outro princípio. A ideológica seria mais associada a personalismos e administrações específicas, enquanto a pragmática seria associada a um planejamento de médio-longo prazo, como uma política de Estado” (SARAIVA; SILVA, 2019 P. 1)

governamental, está intrinsicamente ligada ao modelo desenvolvimento que a Bolívia buscava traçar.

Nessa perspectiva, Ana Carolina Delgado (2014) argumenta que existe uma dualidade no uso do *Vivir Bien*. Por um lado, dá visibilidade a luta por resistência e reconhecimento indígena por meio da “construção de identidade, num contexto marcado historicamente por relações coloniais, calcadas na assimetria de poder, violência, exploração e sua articulação com a questão racial” (DELGADO, 2014 p. 78). Por outro lado, o termo representa uma estratégia de poder de Morales já que instrumentaliza o discurso para legitimar as práticas do governo, reeditando assim projetos desenvolvimentistas e ações repressivas.

A análise das leis 071 e 300 evidenciaram que a prioridade do governo está no desenvolvimento econômico boliviano. Por mais que o Desenvolvimento Integral para o *Vivir Bien* traga inovações no campo da discussão, no fim o que prevalecerá seria o crescimento econômico. Assim sendo, aderindo à abordagem de Ana Carolina Delgado (2014), o governo articulou a política externa como um instrumento de legitimação da estratégia desenvolvimentista mediante o discurso do *Vivir Bien*. A administração Morales projetou-se como “governo indígena”, sendo consagrada em discursos do chanceler David Conquehuanca como “Mensageira para Paz e Guardiã da Vida do Planeta” (DELGADO, 2018 p. 251), como país que possui propostas alternativas para o mundo. O *Vivir Bien* foi definido, então, como uma ideia alternativa a ser seguida pela humanidade, absorvida pelo Estado Plurinacional e expandida para a arena internacional. Essa articulação se aproximaria das propostas venezuelanas - também defendidas por Morales - do “Novo Socialismo”, “Socialismo Comunitário” e “Socialismo do século XXI”, em que mistura o conhecimento ancestral com o moderno (DELGADO, 2018; CUSICANQUI, 2014), eurocêntrico, capturando a cosmovisão indígena e enquadrando nos objetivos constitutivos da agenda governamental.

Lucas Guerra (2016) expõe que os valores culturais e os princípios ideológicos do *Vivir Bien* serviram como instrumento de *soft power*³⁵ para a Bolívia. Os aspectos discursivos anti-imperialistas foram, com o passar dos anos, dando lugar a uma retórica branda com a finalidade de se inserir em princípios universais da agenda internacional, como os direitos humanos, preservação do meio ambiente, emancipação indígena, entre

³⁵ Nye caracteriza como *soft power* (poder brando) o uso de valores e elementos culturais, ideológicos e políticos de um país como ferramentas para atrair a cooperação de outros países em prol de seus interesses, sendo uma alternativa às vias de exercício de poder bélico e econômico (*hard power*).

outros. Em todas essas agendas a Bolívia teria buscado legitimidade, prestígio e manutenção de sua relevância na comunidade internacional, procurando diminuir assimetrias enquanto se lança como modelo alternativo para o mundo.

Tendo isso exposto, observa-se que as políticas públicas voltadas ao meio ambiente e ao desenvolvimento são essenciais para o governo, por isso, por mais que haja debates no processo de formulação a decisão final é da cúpula executiva. No contexto doméstico verificou-se que existiram congruências entre o anteprojeto do *Pacto de Unidad* e as leis 071 e 300, sobretudo no que tange os princípios e definições da lei. Já as incongruências se concentram, principalmente, na característica de centralização das deliberações políticas no executivo - colocando as organizações indígenas em um lugar de consulta, não de consentimento – e no controle que o Estado ganha sobre os componentes da Mãe Terra e nos processos produtivos e distributivos que os envolvem, dando à administração estatal amplos poderes sobre a utilização da natureza, podendo o Estado, então, ser o único ente passível de cometer faltas contra os direitos da Mãe Terra. Esses apontamentos enquadram o motivo da CONAMAQ e da CIDOB se afastarem do governo e, conseqüentemente, romperem com o *Pacto de Unidad*. A lei nº 300 foi sancionada depois do episódio do TIPNIS e, mesmo com todas as reivindicações trazidas nas marchas organizadas pelas entidades acima citadas, o governo permaneceu centralizando decisões e controlando os processos produtivos.

Conclui-se que o subsistema de política ambiental é pouco permissivo para incisão do movimento indígena, ao passo que não democratiza as decisões deliberadas pelo Estado e não consente a proposição indígena de existência de um órgão amplamente participativo e deliberativo. Nesse contexto, a internacionalização dos direitos da Mãe Terra, tendo como referência, principalmente, a Lei Marco da Mãe Terra e Desenvolvimento Integral para *Vivir Bien*, foi estabelecida diante uma configuração política já definida. O próximo capítulo se destinará à análise dos documentos oficiais do MRE, trazendo a atuação boliviana no cenário internacional no que tange a mudança climática e os direitos da Mãe Terra.

5 AGENDA EXTERNA DE MEIO AMBIENTE – RESULTADOS DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES

A agenda de meio ambiente ocupou importante espaço nas ações da Direção Geral de Relações Multilaterais do MRE. Boa parte dos temas discutidos nos fóruns internacionais de meio ambiente pela Bolívia tinha por alicerce a cosmovisão originária. Desde o primeiro mandato Morales pleiteou o modelo econômico alternativo sob bases filosóficas do *Vivir Bien*. O primeiro governo traçou caminhos para se alterar a estrutura econômica, lançando “Os dez mandamentos para salvar o planeta, a humanidade e a vida” (MRE, 2008), mas a defesa dos direitos da Mãe Terra ocorreu especialmente depois de 2010 devido à aprovação da Lei de Direitos da Mãe Terra e a Conferência Mundial dos Povos sobre Mudança Climática e os Direitos da Mãe Terra. Outro marco foi a sanção da Lei Marco da Mãe Terra e Desenvolvimento Integral para *Vivir Bien*, sancionada no fim de 2012. A partir de sua aprovação, por ser mais completa, observa-se que a política externa de meio ambiente passa a utilizá-la como fonte de incidência internacional.

Mesmo que nas leis descritas no capítulo anterior tenha que o decisor final da agenda de meio ambiente seja o Estado - concluindo que este subsistema seja menos permeável a participação do movimento indígena - o objetivo desse capítulo é compreender como ocorreu o processo de internacionalização dos direitos da Mãe Terra, buscando investigar se as entidades originárias fizeram parte desse processo. Será feita uma análise dos documentos oficiais dispostos no site do MRE boliviano, aos quais apresentam a atuação do país no sistema internacional. Foi investigado a maneira como a Bolívia defendeu os direitos da Mãe Terra nos dois primeiros mandatos de Morales (2006-2015) e se havia evidências da participação do movimento indígena no processo decisório. Na conclusão se explorará a maneira que o subsistema de política externa destinado ao meio ambiente se configura.

5.1 Resultados da política externa para o meio ambiente

Desde o início de seu mandato Evo Morales tem sua agenda multilateral com forte peso nas pautas de meio ambiente. Dois documentos expressam esse ímpeto: “*La Tierra no nos pertenece, nosotros pertenecemos a la Tierra*”, em que expõe os feitos da política externa de meio ambiente de 2006 a 2009, e o “*El Vivir Bien como respuesta a la Crisis*

Global”, que apresenta os motivos pelo qual o mundo se encontra em crises humanas e climáticas. Denominada Diplomacia pela Vida, a política externa boliviana apresenta uma nova perspectiva de mundo, e propõe salvar a Mãe Terra dos desastres que o modelo de desenvolvimento capitalista vem causando.

Em sua primeira intervenção que fez na Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) Morales expõe a necessidade de seguir a Cultura da Vida:

Esperamos que este milênio seja realmente para defender a vida e salvar a humanidade; E se queremos salvar a humanidade, temos a obrigação de salvar o planeta Terra. Os povos indígenas vivem em harmonia com a Mãe Terra, não apenas em reciprocidade, mas em solidariedade com o ser humano. Sentimos muito que as políticas, as competições hegemônicas estão destruindo o planeta terra. Sinto que é importante que todos os países, forças sociais, organizações internacionais comecem a debater realmente para salvar o planeta Terra, para salvar a humanidade (MRE, 2014a p. 87 *tradução nossa*³⁶).

Em 2008 lançou, também na AGNU, “Os dez mandamentos para salvar o planeta, a humanidade e a vida”, cujo ponto basilar foi a insustentabilidade promovida pelo modelo de desenvolvimento ocidental, ao qual causa devastação e mudança climática. Os dez mandamentos são: (i) acabar com o sistema capitalista vigente; (ii) renunciar a guerra; (iii) rejeitar o imperialismo e o colonialismo, apelando para a democratização do Conselho de Segurança das Nações Unidas; (iv) água como direito de todos os seres da Terra; (v) desenvolvimento de energias limpas e respeitadas com a natureza; (vi) respeito a *Madre Tierra*; (vii) imperativo dos serviços básicos serem reconhecidos como um direito humano; (viii) consumir só o necessário; (ix) promover a diversidade de culturas e economias; e (x) construir um socialismo comunitário com a *Madre Tierra* (MRE, 2009b). Morales, apresentado os mandamentos em discurso, traz a dicotomia entre a Cultura da Morte e a Cultura da Vida, apontando a importância do conhecimento e cosmovisão indígena para a comunidade internacional:

Irmãs e irmãos, há dois caminhos aqui, ou seguimos o caminho do capitalismo e da morte, ou avançamos pelo caminho indígena da harmonia com a natureza e a vida, tudo para salvar a humanidade (MRE, 2009b p.36 *tradução nossa*³⁷).

³⁶ “Esperamos que este milenio realmente sea para defender la vida y para salvar a la humanidad; y si queremos salvar a la humanidad tenemos la obligación de salvar al planeta tierra. Los pueblos indígenas vi- vimos en armonía con la Madre Tierra, no solamente en reciprocidad, en solidaridad con el ser humano. Sentimos muchísimo que las políticas, las competencias hegemónicas están destruyendo el planeta tierra. Siento que es importante que todos los países, las fuerzas sociales, los organismos internacionales, empecemos a debatir de verdad para salvar al planeta tierra, para salvar a la humanidad” (MRE, 2014^a p.97).

³⁷ “Hermanas y hermanos, aquí hay dos caminos, o seguimos por el camino del capitalismo y la muerte, o avanzamos por el camino indígena de la armonía con la naturaleza y la vida, todo para salvar a la humanidad” (MRE, 2009b p.36).

Em 2009 a AGNU declarou o dia 22 de abril como sendo o *Día Internacional de la Madre Tierra*, instituído pela resolução A/RES/63/278 (MRE, 2009a p. 1), a qual declara que “para alcançar um equilíbrio justo entre as necessidades econômicas, sociais e ambientais das gerações presente e futuras, é necessário promover a harmonia com a natureza”. O presidente da sessão fez menção a Morales, apontando a importância que a Bolívia teve para a constituição da resolução e a presença ímpar do chefe de Estado boliviano na elaboração da iniciativa. Em seu discurso menciona a origem de “*Madre Tierra*” e se observa a concomitância com os termos utilizados nos documentos oficiais da Bolívia, se referindo a interdependência dos seres e a importância da preservação (ONU, 2009). Contudo, ainda dá um significado menos abrangente já que para as nações indígenas Mãe Terra é um ente sagrado, envolve o material e o espiritual. Ainda assim, é essencial mencionar que anteriormente existia o Dia da Terra, a mudança para “*Madre Tierra*” traz consigo a cosmovisão originária, potencializando, internacionalmente, as crenças do *Vivir Bien* (BOFF, 2017).

Nessa mesma ocasião, o presidente Morales propôs à AGNU a elaborar uma Declaração Universal dos Direitos da Mãe Terra, reconhecendo seu direito à vida, a regeneração de sua biocapacidade, a viver livre de contaminação e em harmonia. Mais tarde, esta proposta foi apoiada pelos presidentes da ALBA-TCP, em sua VII Cúpula realizada em outubro de 2009, e pelos países do G77+China, em dezembro desse mesmo ano, aos quais concordaram que a visão compartilhada da ação cooperativa de longo prazo deveria se estender para a Mãe Terra e todos os seres que nela habita (MRE, 2014a).

No fim deste ano ocorreu a 15ª Conferência das Partes da Convenção Marco das Nações Unidas sobre Mudança Climática (COP15), onde a Bolívia inicia sua defesa em constituir internacionalmente o direito da Mãe Terra, e propõe a criação da Declaração Universal de Direitos da Mãe Terra. Evo Morales em seu discurso de apresentação aponta as proposições bolivianas para a conferência: (i) imbuir à Mãe Terra direitos, reconhecendo sua vitalidade; (ii) distribuição equitativa da atmosfera, por isso países desenvolvidos deveriam reduzir e absorver os gases de efeito estufa para que os países em desenvolvimento pudessem crescer; (iii) reparação de danos presentes, países desenvolvidos teriam de aumentar a contribuição destinada às mudanças climáticas (MRE, 2009b).

Foram poucas as vitórias bolivianas na COP15, o documento final “O futuro que queremos”, reconheceu que a *Madre Tierra* era uma expressão comum de muitos países

e regiões do mundo, aos quais afirmariam o direito da natureza em um contexto de desenvolvimento sustentável, validando, assim, a necessidade de promover a harmonia com a natureza. Foi colocado que era preciso adotar medidas para restabelecer a saúde e a integridade dos ecossistemas, se reconhecendo a diversidade natural e cultural do mundo as quais podem contribuir com a construção do desenvolvimento sustentável (MRE, 2014a). Por fim, criou-se o Fundo Verde que financia os países em desenvolvimento e é subsidiado por países desenvolvidos, mas não foi especificado o quanto cada Estado deveria contribuir.

Por todo seu ativismo, Morales foi nomeado “Herói Mundial da Mãe Terra”, pela AGNU. Miguel D'Escoto, então presidente da AGNU, destacou em seu discurso que Morales foi essencial para a promoção dos valores dos povos originários na comunidade internacional, trazendo a importância de assentir as contribuições dos povos indígenas do mundo para a construção de soluções para as questões climáticas. Antes de Morales apenas dois chefes de Estado tinham o título de “Herói Mundial”: Fidel Castro, ex-presidente cubano, como Herói Mundial da Solidariedade, e Julius Nyerere, ex-presidente da Tanzânia, nomeado Herói Mundial da Justiça Social (ANSA, 2009).

O ano de 2010 foi marcante no que tange o estabelecimento dos Direitos da Mãe Terra. Embora 2009 Morales já tenha defendido a instituição de direitos à Mãe Terra, foi em 2010 que, tanto internamente quanto internacionalmente, que suas ações passaram a ser mais contundentes. Internamente a lei nº 071 estava sendo discutida a qual foi aprovada em dezembro, e mundialmente se consolidou a Conferência Mundial dos Povos sobre Mudança Climática e os Direitos da Mãe Terra, que passou a ser um fórum de debate importante envolvendo sociedade civil e administração de Estados. Nesse sentido, um dos principais objetivos da política externa, no que tange o Vice Ministério de Relações Exteriores, foi se posicionar quanto à criação de uma Declaração Universal dos Direitos da Mãe Terra (MRE, 2010).

A Conferência Mundial dos Povos sobre Mudança Climática e os Direitos da Mãe Terra, denominada Cúpula de Tiquipaya, que ocorreu em Cochabamba nos dias 20 a 22 de abril, foi um dos principais fóruns que a Bolívia participou. Contou com a participação de 35 mil participantes, entre representantes dos povos, sociedade civil e governos. Foi nesse contexto que se intensificou a demanda por uma Declaração Universal dos Direitos da Mãe Terra, sendo exposta no relatório de resultados da conferência (MRE, 2010). Algumas proposições para a declaração são:

direito à vida e à existência; direito de ser respeitada; direito à continuação de seus ciclos e processos vitais livres de alterações humanas; direito de manter sua identidade e integridade como seres diferenciados, autorregulados e inter-relacionados; direito à água como fonte de vida; direito ao ar puro; direito à saúde integral; direito de estar livre de contaminação e poluição, de resíduos tóxicos e radioativos; direito de não ser geneticamente alterado e modificado em sua estrutura, ameaçando sua integridade ou funcionamento vital e saudável. direito à restauração plena e imediata das violações dos direitos reconhecidos nesta declaração causadas por atividades humanas (CONFERENCIA MUNDIAL DE LOS PUEBLOS SOBRE EL CAMBIO CLIMÁTICO Y LOS DERECHOS DE LA MADRE TIERRA, 2010 *tradução nossa*³⁸).

Junto à demanda da declaração universal foi defendido, no âmbito da conferência, proposições importantes sobre o meio ambiente. A Bolívia sugeriu que orçamentos militares e de defesa fossem destinados a preservação da natureza, com o propósito de promover a soberania alimentar - se posicionando contra o agronegócio -. O amparo aos direitos dos povos indígenas e de seu território também foi salvaguardado, sublinhando a necessidade de combater a mercantilização das florestas. Compreende-se que a Mudança Climática não pode ser discutida rasamente como um problema de elevação de temperatura, o documento expõe a necessidade de questionar as causas, que são intrínsecas ao sistema capitalista. Nesse sentido, foi proposto aos países centrais: (i) redução das emissões de gases poluentes; (ii) assumam os custos da transferência de tecnologia aos países periféricos; (iii) respondam pelas migrações climáticas, eliminando as restrições ligadas ao assunto; (iv) assumam a dívida das mudanças climáticas nos países periféricos propondo os meios de prevenir, minimizar e atender os danos que sucedem das emissões de poluentes excessivas; (v) não defendam a mercantilização das florestas; (vi) constituição de um Tribuna Internacional de Justiça Climática; (vii) não sejam a favor da criação de novos mercados de carbono; (viii) e adotem, no âmbito das Nações Unidas, a Declaração Universal da Mãe Terra (CONFERENCIA MUNDIAL DE LOS PUEBLOS SOBRE EL CAMBIO CLIMÁTICO Y LOS DERECHOS DE LA MADRE TIERRA, 2010; CEJIS, 2012).

³⁸ “Derecho a la vida y a existir; derecho a ser respetada; derecho a la continuación de sus ciclos y procesos vitales libre de alteraciones humanas; derecho a mantener su identidad e integridad como seres diferenciados, auto-regulados e interrelacionados; derecho al agua como fuente de vida; derecho al aire limpio; derecho a la salud integral; derecho a estar libre de la contaminación y polución, de desechos tóxicos y radioactivos; derecho a no ser alterada genéticamente y modificada en su estructura amenazando su integridad o funcionamiento vital y saludable; derecho a una restauración plena y pronta por las violaciones a los derechos reconocidos en esta Declaración causados por las actividades humanas” (CONFERENCIA MUNDIAL DE LOS PUEBLOS SOBRE EL CAMBIO CLIMÁTICO Y LOS DERECHOS DE LA MADRE TIERRA, 2010).

A declaração foi apresentada em diversos espaços de discussão internacionais. No marco das negociações da Convenção das Nações Unidas sobre a Mudança Climática, foi apresentada a proposta da Declaração Universal dos Direitos da Mãe Terra. Na ALBA houve o apoio dos países pertencentes à declaração. No G-77 mais China a proposta foi aceita para consideração e reconhecimento dos países. Os resultados da conferência foram defendidos durante a 3ª. Sessão do Fórum Social do Conselho de Direitos Humanos denominado "Direitos Humanos e Mudanças Climáticas", bem como no Comitê de Comércio e Meio Ambiente da OMC. Além disso, a Bolívia participou da 18ª sessão da Comissão de Desenvolvimento Sustentável e na reunião do Comitê Preparatório da Conferência de Desenvolvimento Sustentável 2012 (Grupo Rio +20) (MRE, 2010). De todos esses espaços de participação, a ALBA foi que os resultados foram mais favoráveis às propostas ligadas à declaração.

Nesse mesmo ano aconteceu a COP16 onde em todas as rodadas de negociação prévias, realizadas em Bonn (Alemanha) e Tianjin (China), e na própria COP16, a Bolívia defendeu seu posicionamento quanto à Cúpula de Tiquipaya, como forma de dar mais visibilidade às suas preposições. Todavia, as proposições bolivianas não foram aceitas no acordo final, por isso se recusaram a concordar com os rascunhos propostos argumentando que não havia no texto um firme compromisso de renovação do Protocolo de Kyoto e que os recortes propostos não seriam suficientemente profundos para evitar o aumento da temperatura global prevista (mais de 4°C). Em um primeiro momento, Venezuela, Equador e Cuba consideraram as críticas bolivianas de não introduzirem no documento final as propostas vinculadas à Cúpula de Tiquipaya, mas no fim apoiaram a resolução deliberada. A chefe da delegação venezuelana declarou que o momento era de convergência e flexibilidade e que as posições de Evo Morales seriam por vezes muito radicais, não levando para nenhum lado (CEJIS, 2012).

Com a finalidade de conseguir apoiadores à Declaração Universal dos Direitos da Mãe Terra, a política externa boliviana tratou bilateralmente com alguns países. Os principais foram Equador e Peru, aos quais contribuíram com a defesa nos âmbitos multilaterais, assim como realizaram em conjunto convocações de movimentos sociais, por meio de eventos, para a participação da Conferência Mundial dos Povos sobre Mudança Climática e os Direitos da Mãe. No Uruguai, na Argentina, no Paraguai e em Cuba as embaixadas bolivianas trataram de divulgar a realização da conferência na sociedade civil, por meio de canais de propaganda, eventos, entre outros. No Panamá a embaixada conseguiu organizar uma delegação de povos indígenas e representantes de

organizações sociais e intelectuais para Cochabamba. No que tange os países desenvolvidos, as embaixadas bolivianas na Suécia, na Itália, na França, na Espanha, na Dinamarca e na Alemanha divulgaram os resultados da conferência participando de eventos nacionais ligados ao meio ambiente, objetivando conquistar uma rede social para a posição boliviana sobre os Direitos da Mãe Terra. A avaliação final das ações do MRE em 2010 concluiu que houve pouca aceitação da proposta de construir a Declaração Universal dos Direitos da Mãe pelos países desenvolvidos.

Assim como em 2010, a política externa boliviana em 2011 tinha o intuito de avançar no reconhecimento dos Direitos da Mãe Terra na comunidade internacional. No fim de 2010, a Bolívia aprovou internamente a Lei Marco Mãe Terra; esse feito tornou ainda mais importante o posicionamento boliviano quanto à Declaração Universal dos Direitos da Mãe Terra, mostrando para o mundo que sua posição internacional se verifica na prática internamente. No Fórum Social Mundial a Bolívia reafirmou a defesa da Mãe Terra, ocorrida em 2 de fevereiro em Dacar, capital do Senegal, transferindo para a declaração final a defesa do acordo da CMPMC que prevê a constituição da Declaração Universal do Direito da Mãe Terra (MRE, 2011).

O ano de 2011 também foi marcado pela elaboração de um documento que expunha à visão do Estado Plurinacional quanto à Economia Verde, cujo objetivo era organizar um folheto informativo para divulgação na feira organizada pela chancelaria em comemoração ao Dia Internacional da Mãe Terra. Na perspectiva boliviana a Economia Verde seria o novo colonialismo: por um lado um colonialismo da natureza, ao mercantilizar as fontes naturais da vida; e por outro, um colonialismo do Sul, porque seriam os países periféricos que carregariam as consequências da industrialização do Norte. Este chamado ambientalismo colocaria a natureza à venda, convertendo a fonte de vida, pertencente a toda humanidade, em um bem provado, para o benefício de poucas pessoas. A Bolívia entende que a Economia Verde tem, por fim último, a pretensão de eliminar a soberania, querendo criar mecanismos de “intromissão, para elevar, monitorar, julgar e controlar as políticas nacionais” (MRE, 2012a p.10 *tradução nossa*³⁹).

Em contraposição à Economia Verde a Bolívia apresentou os Direitos da Mãe Terra como alternativa. Segundo o MRE, para conquistar o desenvolvimento integral a comunidade internacional precisaria realizar de maneira complementar, compatível e

³⁹ “Intromisión, para elevar, monitorear, juzgar y controlar nuestras políticas nacionales” (MRE, 2012a, p. 12).

interdependente: “os direitos da Mãe Terra, os direitos dos povos indígenas, os direitos dos pobres para superar a pobreza; o direito do povo boliviano a “*Vivir Bien*”; e o “direito e obrigação do Estado ao desenvolvimento sustentável” (MRE, 2012a *tradução nossa*⁴⁰). O país entende que o desenvolvimento é inviável sem a utilização da natureza, mas defendem que ele deve ocorrer de maneira complementar, de forma que o meio ambiente consiga se regenerar e a desigualdade social tenda a diminuir.

Os esforços bolivianos da agenda multilateral foram direcionados também à COP 17. A Bolívia pleiteou o rechaço ao Acordo de Cancun e a inserção de suas propostas, sobretudo às direcionadas: ao maior comprometimento dos países centrais em diminuir a poluição atmosférica; a transferência de tecnologias aos países periféricos, com a finalidade de diminuir atividades poluentes; e a maior responsabilização dos países centrais em dar parte de seu PIB para o financiamento do desenvolvimento sustentável dos países periféricos. Para mais, o país defendeu o Desenvolvimento Integral, o colocando em contraposição à Economia Verde, expondo a necessidade de haver acordos que incluam os direitos da Mãe Terra, assim como mecanismos para mitigação dos danos ambientais.

No âmbito regional a Bolívia centro esforços na Comunidade Andina de Nações (CAN) e na ALBA–TCP. No fim de 2011, foram realizadas “Sessões de Participação Cidadã: Promovendo a Integração Regional da CAN”. O evento ocorreu em Cochabamba e contou com a participação de movimentos sociais da Bolívia, Colômbia, Equador e Peru. Foram realizados grupos de debate e como resultado alcançado se apoiou a posição boliviana sobre mudanças climáticas e a Mãe Terra, reconhecendo a importância da constituição de uma Declaração Universal do Direito da Mãe Terra. No que concerne a ALBA-TCP, o país defendeu, na reunião de Altas Autoridades e Comissão Técnica sobre a Mudança Climática, as preposições tiradas em Tiquipaya, e queria que os países do bloco apoiassem sua posição de rechaço ao Acordo de Cancún (MRE, 2011).

A Conferência Rio +20 marcou a agenda de meio ambiente boliviana em 2012. Em documento oficial, o MRE relata que a Bolívia se posicionou contra a Economia Verde e propôs como alternativa os pressupostos do Desenvolvimento Integral, fundamentado no então projeto de Lei Marco da Mãe Terra e Desenvolvimento Integral para *Vivir Bien*. O desenvolvimento integral estaria baseado na compatibilidade e complementariedade de direitos, em que o Estado teria obrigações e a sociedade teria

⁴⁰ “Derecho y obligación del Estado al desarrollo sostenible” (MRE. 2012a, p. 12).

deveres. A Mãe Terra seria passível de direitos como sujeito coletivo de interesse público e a população que nela habita teria direito a viver em uma sociedade justa, equitativa e solidária, sem pobreza (MRE, 2012b).

Ademais, a Bolívia propôs avançar na construção de estratégias institucionais que permitam criar arranjos para capturar recursos públicos internacionais sobre mudança climática. A criação de conselhos e entidades que gerenciasses, fiscalizasse e propusesse políticas direcionadas ao Desenvolvimento Integral em harmonia e equilíbrio com a natureza seria essencial. No âmbito interno, a lei marco nº 300 propõe 3 mecanismos institucionais: o Conselho Plurinacional para *Vivir Bien* em Harmonia e Equilíbrio com a Mãe Terra; Entidade Plurinacional de Justiça Climática; e o Fundo Plurinacional da Mãe Terra. A política externa boliviana, dessa forma, pleiteou na comunidade internacional mecanismos semelhantes para que o Desenvolvimento Integral para o *Vivir Bien* fosse viável, e, assim, promover um sistema de políticas econômicas que respeitassem os direitos da Mãe Terra, expondo a necessidade de criação de um Tribunal Internacional de Justiça Climática (MRE, 2012b).

Em termos práticos, a Bolívia não obteve todas as conquistas esperadas. A Cúpula dos Povos, evento paralelo à Rio+20, colocou em sua resolução final o imperativo dos chefes de Estado e governo a “adotar e implementar a Declaração Universal dos Direitos da Mãe Terra, formulado no histórico encontro de 2010 em Cochabamba” (CUPULA DOS POVOS, 2012 p. 21). Todavia, o governo da Bolívia sofreu críticas, principalmente devido às repressões que as organizações sociais estavam sofrendo em território nacional por conta de episódios de violação do território indígena – o TIPNIS e a exploração de minério no território *Mallku Qhuta* – (OLCA, 2012).

No que se refere à declaração final do Rio+20 a Declaração Universal dos Direitos da Mãe Terra não foi aceita, mas a política externa boliviana obteve alguns logros. Incluiu-se os conceitos “Mãe Terra” e “Direitos da Natureza”, reconhecendo que vários países utilizam essa expressão para determinar que a natureza é passível de direitos. No que tange ao desenvolvimento sustentável, foi estabelecido que este deve ser promovido em harmonia e equilíbrio com a natureza e ser feito dentro da estrutura de abordagem holística, orientando a garantia de saúde e integridade dos ecossistemas do planeta. Foi incluído o direito humano à água e ao saneamento e se reconheceu que as comunidades campesinas, os povos indígenas e os pequenos agricultores, bem como suas práticas de preservação do meio ambiente, são essenciais para a segurança alimentar, porque fortaleceriam a produção nacional e reduziriam a degradação da terra. A Economia Verde

foi reduzida a mais um modelo de desenvolvimento, sua implementação estaria sujeita à interpretação e decisão livre e soberana de cada país, se reconhecendo a diversidade de modelos, enfoques e visões de desenvolvimento sustentável. Foi reafirmado, de maneira enunciativa, que os países centrais contribuísem com 0,7% de seu PIB para apoiar os países periféricos, iniciando um processo de discussão na AGNU sobre mecanismos de transferência de tecnologia por iniciativa boliviana e indiana. Ademais, reiterou-se o imperativo de se respeitar os direitos dos povos indígenas estabelecidos na Declaração de Direitos dos Povos Indígenas da ONU (MRE, 2012b).

O ativismo boliviano quanto a sua proposta sobre os “Direitos da Mãe Terra” também foi presenciado em fóruns regionais. As negociações na reunião do Fórum de Ministros do Meio Ambiente da Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos – CELAC e durante as discussões no âmbito da Agenda Ambiental Andina foram marcadas pela defesa boliviana da necessidade de considerar termos referentes à Harmonia com a Natureza e a temas ligados aos “Direitos da Mãe Terra”. Bilateralmente, os países em que as embaixadas obtiveram êxitos em apresentar e divulgar o posicionamento boliviano quanto aos direitos da Mãe Terra, sobretudo no que toca a sociedade civil, foram: Equador, Cuba, EUA, México, Dinamarca, França e Itália (MRE, 2012b).

A COP18 ocorreu também em 2012, contudo o programa de operação anual do MRE não mencionou a atuação boliviana na conferência. Em artigo sobre a COP18, Carolina Gamba e Wagner Ribeiro (2013) expõe que a Bolívia defendeu as preposições pleiteadas no Rio+20, defendendo mais uma vez a transferência de tecnologias e recursos financeiros por parte dos países centrais aos países periféricos. A resolução final da COP18 manteve a arrecadação de dez bilhões de dólares por ano para a doação com a finalidade de combate à crise climática nos países mais pobres, determinando que 2020 a arrecadação deveria estar com um teto de cem bilhões de dólares (PROCLIMA, 2012). Contudo, uma crítica boliviana direcionada a essa colocação é que a responsabilização dos países centrais em dar parte de seu PIB não é efetiva, já que essa não é vinculante.

Em 2013 a política externa teve um eixo específico para o que chamaram de “Paradigma Comunitário da Cultura da Vida para o Bem Viver”, nele a lei marco n° 300 ganha importância fundamental. Observa-se que os 13 pontos tidos como objetivos realizados dentro desse eixo são destinados à defesa da Mãe Terra, aqui destaca-se alguns. A organização de um workshop, em julho de 2013, para desenvolver metodologias e instrumentos para o desenho do “Plano de Ação da Mãe Terra”, cujo objetivo seria

atualizar a Estratégia Nacional de Diversidade Biológica com base na transversalização da defesa da Mãe Terra, foi de suma importância (MRE, 2013a). O plano prevê a necessidade de mudança do modelo econômico e da visão da humanidade sobre a Mãe Terra, estabelecendo nove temas prioritários para o desenvolvimento de políticas: redução de emissões de gás, expondo o imperativo em ocorrer uma transição energética; frear o desmatamento e depredação das matas, como da Amazônia; mudança nos padrões de consumo, produção e descarte; financiamento de projetos destinados a defesa da Mãe Terra; justiça climática, intentando ter pagamento de dívida climática por aqueles que descumprem regras de preservação; formulação de normas ambientais internacionais, focadas nas empresas transnacionais; repensar os mercados de carbono; ênfase na soberania alimentar, tendo o consumo e a produção local como prioridade; e reconsiderar as falsas soluções tecnológicas, como captura de armazenamento de carbono e geoengenharia (MRE, 2013b)

No que concerne às discussões de desenvolvimento sustentável, a Bolívia apresentou suas propostas sobre os direitos da Mãe Terra, no marco da lei nº 300, e obteve conquistas importantes, tanto no âmbito regional quanto no internacional. Na esfera regional o país conseguiu avanços na adesão dos vizinhos às suas propostas. No domínio da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) foi reconhecido a necessidade de criação de mecanismos institucionais e normativos, no domínio do Conselho de Cooperação Amazônica, para dar maior ênfase à temas destinados à defesa dos direitos da natureza e da Mãe Terra. Na “Oficina de Consulta Regional de Peritos da Plataforma Intergovernamental sobre Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos (IPBES)”, ocorrida em julho de 2013, a Bolívia defendeu a inclusão de “Desenvolvimento Integral em Harmonia e Equilíbrio com a Mãe Terra para *Vivir Bien*” na estrutura conceitual da IPBES - já que seria uma visão alternativa de modelo econômico, assim como a Economia Verde – e logrou a incorporação do “*Vivir Bien* em harmonia e equilíbrio com a Mãe Terra⁴¹” como parte substantiva do trabalho relacionado à avaliação do estado da biodiversidade no mundo (MRE, 2013a).

Ademais, a Bolívia apresentou, na Oficina Regional para a América Latina sobre Atualização de Estratégias Nacionais e Planos de Ação em Diversidade Biológica, organizado pela Convenção de Diversidade Biológica das Nações Unidas, sua posição sobre a não comercialização da natureza, em respeito à Mãe Terra, conseguindo

⁴¹ Importante lembrar que a Lei nº 300 traz como princípio a harmonia e equilíbrio com a Mãe Terra para *Vivir Bien*, em seu artigo 4º.

exteriorizar os princípios relacionados à Gestão das Funções Ambientais contrários à posição dos Serviços Ambientais⁴². Finalmente, no âmbito sul-americano o país: (i) apresentou o posicionamento nacional em relação à Visão de Desenvolvimento Integral em Harmonia e Equilibrar com a Mãe Terra para *Vivir Bien* na Conferência da União de Nações Sul-Americanas (UNASUL) sobre Recursos Naturais para o Desenvolvimento Integral da Região; e (ii) na Cúpula América do Sul – África (ASA) os chefes de Estado apoiaram a proposta boliviana de ações coletivas dos povos indígenas e comunidade locais, buscando proteger e preservar a biodiversidade. Todas essas proposições e conquistas se encontram dentro do marco de respeito aos direitos da Mãe Terra (MRE, 2013a).

Na esfera multilateral internacional a Bolívia teve êxitos: na construção das Diretrizes Metodológicas para Atividades Relacionadas à Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal, organizada pelo Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico e Tecnológico (SBSTA); na participação da sessão geral do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC); e no Fórum das Nações Unidas sobre Florestas. No primeiro caso, o país conseguiu incluir no texto final uma descrição que permitiria desenvolver metodologias para “Mecanismo Conjunto de Mitigação e Adaptação para a Gestão Integral e Sustentável das Florestas e da Mãe Terra⁴³” sob uma abordagem de não-mercado (se colocando contrária a lógica dos créditos de carbono, por exemplo). Na ECOSOC a Bolívia conquistou o reconhecimento institucional quanto a visão do *Vivir Bien* e do respeito aos direitos da Mãe Terra como uma alternativa ao modelo desenvolvimento atual. E, finalmente, no Fórum das Nações Unidas sobre Florestas foi estabelecida a proposta boliviana o mecanismo conjunto de “Mitigação e Adaptação para o Manejo Integral e Sustentável das Florestas e da Mãe Terra” (MRE, 2013a).

É importante colocar que essa proposição, aceita tanto no SBSTA quanto no fórum das Nações Unidas, é pleiteada desde 2012 e concerne em: criar condições institucionais adequadas que garantissem direitos claros à população que ocupa as florestas; ter abordagens de gestão de terras mediante a regulação legal e ordenamento do território; coordenar objetivos comuns entre os agentes público e privado; articular

⁴² A diferença fundamental entre Gestão das Funções Ambientais e Serviços Ambientais está na gênese das palavras. O termo “serviço ambiental” estaria ligado a uma lógica mercantil.

⁴³ Mecanismo que a Lei nº 300 prevê em seu artigo nº 54º.

floresta e agricultura buscando promover otimização do solo e menos desmatamento, entre outros (MRE, 2012b).

Ainda no âmbito multilateral internacional, a COP19 ocorreu em novembro de 2013. A Bolívia, junto a outros países, conseguiu incluir na resolução final: a constituição do Mecanismo Internacional de Danos e Perdas para atender aos impactos de Eventos Extremos, como meio de ajudar países vulneráveis a lidarem com os impactos da mudança climática; a consolidação do Enfoque ou Mecanismo Conjunto de Mitigação e Adaptação no Marco da Gestão Integral de Florestas; e o impedimento para o estabelecimento de novos mecanismos de mercado de carbono e continuação da discussão dos enfoques de mecanismos que não são baseados em mercados de carbono (MRE, 2013a).

Em 2014 a defesa da Mãe Terra foi colocada em evidência, sendo mencionada como objetivo do Vice Ministério de Relações Exteriores, em geral, e na Direção Geral de Relações Multilaterais, em específico. Para pleitear e estabelecer os “Direitos da Mãe Terra” na comunidade internacional se viu necessário começar desde as embaixadas, por isso se realizou em janeiro de 2014 uma reunião com todos os embaixadores com o objetivo de desenvolver um plano de ação anual para trabalhar temas chaves como Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Mudança Climática e Direitos da Mãe Terra (MRE, 2014b).

No âmbito da OTCA, na reunião do Conselho de Cooperação Amazônica, foi aprovado como deliberação realizar um Simpósio Internacional sobre os Direitos da Mãe Terra, ao qual ocorreu em setembro de 2014 em Bogotá, Colômbia. O objetivo seria discutir a necessidade de instituir direitos à Mãe Terra, uma vez que o direito ambiental não era suficiente para proteger o planeta da degradação humana, promovendo, assim, o aprofundamento da discussão sobre os avanços no campo jurídico desenvolvidos na região latino-americana em matéria de direito ambiental e direito da Mãe Terra. Na VIII Reunião de Pontos Focais dos Ministérios de Relações Exteriores da OTCA a Bolívia participou ativamente, apresentando para os países membros uma proposta de Declaração Especial para o Dia Internacional da Mãe Terra, feita pela Unidade Mãe Terra e Água (órgão que compõe a Direção Geral de Relações Multilaterais).

No que concerne o Convênio de Diversidade Biológica (CDB) a Bolívia enfatizou a importância da valorização das ações coletivas dos povos indígenas na contribuição para a conservação de ecossistemas, fortalecendo a gestão e dando oportunidades simétricas de diálogos entre as ciências. Nesse contexto, na Reunião Regional de

Mobilização de Recursos, o país conseguiu incluir no documento final o imperativo de respeito e igualdade entre as hierarquias de saber, defendendo que o paradigma “*Vivir Bien* em Harmonia com Mãe Terra” epistemologicamente introduz as diferentes tendências e correntes que pretendem monetizar os valores intrínsecos da biodiversidade, que constituem na base de supervivência, reprodução social e meio de trabalho das populações rurais e povos indígenas. Ademais, na Quinta Reunião do Grupo de Trabalho de Composição, que visava a revisão do convênio, a Bolívia reafirmou, no documento final, o respeito à ação coletiva, reconhecendo o papel essencial dos povos indígenas e das comunidades locais na conservação dos ecossistemas, assim como da importância dessas nações para fortalecer e complementar as estratégias nacionais para mobilização de recursos (MRE, 2014b).

Em 2014 ocorreu a COP12⁴⁴, no âmbito da CDB, e um dos esforços bolivianos foi em estabelecer multilateralmente os Direitos da Mãe Terra, contudo, essa proposição não foi atingida com sucesso. A COP12 também foi marcada pela crítica à Economia Verde e pela demanda de países periféricos, como Bolívia e Equador, em reconhecer a existência de mais de um modelo alternativo de desenvolvimento. Os bolivianos conseguiram desse espaço o reconhecimento da plurinacionalidade de visões, semelhante ao que se incluiu no documento final do Rio+20. Em contestação, a diplomacia boliviana expôs:

“como Bolívia, entendemos que no mundo avançamos de forma muito importante no reconhecimento dos direitos dos indivíduos e das sociedades, mas estamos atrasados no reconhecimento dos “direitos da Mãe Terra”. Temos que entender que não alcançaremos grandes conquistas na conservação da biodiversidade e das mudanças climáticas se não reconhecermos que nossa Mãe Terra é um ser vivo e sagrado, e que ela também tem direitos assim como nós, seres humanos. Este deve ser o século do reconhecimento dos direitos da Mãe Terra. O Convênio da Diversidade Biológica deveria assumir a liderança no reconhecimento dos direitos da Mãe Terra” (MRE, 2014b p. 53 *tradução nossa*⁴⁵).

⁴⁴ A 12ª Conferência das Partes para a Convenção da Diversidade Biológica ocorreu na República da Coreia. Diferente da 20ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro da ONU sobre Mudanças do Clima (COP20), que ocorreu no Peru. São instâncias diferentes, embora as demandas bolivianas sejam semelhantes.

⁴⁵ “Como Bolivia entendemos que en el mundo hemos avanzado de forma muy importante en el reconocimiento de los derechos de las personas y de las sociedades, pero nos estamos quedando rezagados en el reconocimiento de los “derechos de la Madre Tierra”. Tenemos que entender que no vamos a realizar grandes logros en la conservación de la biodiversidad y en cambio climático si es que no reconocemos que nuestra Madre Tierra es un ser vivo y sagrado, y que también tiene derechos como los seres humanos los tenemos. Este debe ser es el siglo del reconocimiento de los derechos de la Madre Tierra. El Convenio de Diversidad Biológica debería asumir el liderazgo en el reconocimiento de los derechos de la Madre Tierra” (MRE, 2014b p.53).

Na COP20, da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança Climática, um dos propósitos da Bolívia era aprovar “Mecanismo Conjunto de Mitigação e Adaptação para a Gestão Integral e Sustentável das Florestas e da Mãe Terra”, a finalidade seria viabilizar uma gestão abrangente e uso sustentável de florestas e sistemas de vida da Mãe Terra, dando maior eficiência à conservação, proteção e restauração da biodiversidade. Na tentativa de promover e expor a posição boliviana, foram montados dois stands, organizados pelo Ministério de Meio Ambiente e Água, aos quais traziam informativos sobre o mecanismo proposto e a importância de defender a Mãe Terra. Contudo, mesmo com os esforços de divulgação e os diálogos bilaterais em embaixadas a sugestão boliviana não foi levada para a resolução final.

O ano de 2015, último do segundo governo Morales, teve como objetivo pleiteado, assim como os anos anteriores, “posicionar, desenvolver e fortalecer a Política Externa do Estado Plurinacional conforme o mandato da Constituição Política do Estado, a Filosofia do *Vivir Bien*, a Diplomacia pela Vida e a defesa da Mãe Terra” (MRE, 2015 p.19 *tradução nossa*⁴⁶). As principais conquistas deste ano, segundo o MRE, foram: (i) o Acordo de Paris (COP21) incluiu o reconhecimento da Mãe Terra e a mensagem de “justiça climática”, afirmando que acordo climático deve significar também justiça social e econômica; (ii) a Bolívia, junto a outros 13 países, participou da equipe facilitadora, no que concerne a COP21, de duas questões: Adaptação e Mecanismo e Danos e Perdas, este último discutindo como a crise climática afeta os Estados e o primeiro debatendo estratégias de preservação; (iii) incorporação no Acordo de Paris o reconhecimento e apoio financeiro à abordagem conjunta de mitigação e adaptação para o manejo integral e sustentável das florestas (alternativa ao pagamento por serviços ecossistêmicos) ; (iv) no âmbito da Agenda Pós-2015 o país conseguiu incorporar na agenda de desenvolvimento das Nações Unidas 2015-2030 os temas sobre Mãe Terra, Harmonia com a Natureza, povos indígenas, entre outros (MRE, 2015).

Em termos analíticos, 2015, dentre os anos de investigação, foi o que mais obteve resultados referentes à defesa da Mãe Terra. Verificou-se que os esforços bolivianos se centraram na COP21, no marco da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança Climática, e suas proposições principais eram: visão ética de respeito à integridade da Mãe Terra, distribuição global do orçamento de carbono, instituição da

⁴⁶ “Posicionar, Desarrollar y Fortalecer la Política Exterior del Estado Plurinacional conforme el mandato de la Constitución Política del Estado, la Filosofía del Vivir Bien, la diplomacia por la vida y la defensa de la Madre Tierra” (MRE, 2015 p.38).

Corte Internacional de Justiça Climática, criação de mecanismos e instrumentos de ação que não se baseiam no mercado, abordagem conjunta de mitigação e adaptação para a gestão abrangente e sustentável das florestas e reconhecimento das práticas e saberes indígenas no manejo de recursos e na defesa da Mãe Terra, assim como no estabelecimento de uma plataforma para apoiar e fortalecer as práticas e tecnologias desses povos.

Na esfera multilateral internacional, a Bolívia participou: do *workshop* global sobre "Cooperação Sul-Sul para Economia Verde compartilhando as experiências dos países", organizado no âmbito do Projeto de Cooperação Sul-Sul Global do PNUMA; da 42ª Sessão dos Órgãos Subsidiários SBI e SBASTA; da 9ª Sessão do Grupo de Trabalho sobre a Plataforma de Durban (ADP); de reuniões do G77 e China; do XIV Congresso Florestal Mundial, realizado em Durban; e participou ativamente da Conferência Mundial dos Povos sobre Mudança Climática e Defesa da Vida, onde coordenou mesas importantes para sua política externa, elaborando a Carta Universal dos Direitos da Mãe Terra, e formulando e fortalecendo propostas para a COP21. Na esfera regional, o país compareceu: à XLVIII Reunião Ordinária do Conselho Mercado Comum; e à VII Reunião de Ministros das Relações Exteriores do Fórum de Cooperação América Latina-Ásia Leste; ademais, tentou criar coesão entre os países da CELAC, ALBA e da OTCA para que a posição boliviana direcionada à defesa da Mãe Terra em Harmonia com a Natureza, no quadro do paradigma *Vivir Bien* (MRE, 2015).

Além da defesa das preposições nacionais nos fóruns internacionais, a Bolívia realizou projetos nas embaixadas e produziu, junto com outros países, diagnósticos/documentos com o objetivo de divulgar suas proposições acerca da problemática ambiental, embasado no *Vivir Bien* e na defesa da Mãe Terra. Exemplos importantes são: (i) Primeiro Diagnóstico da Zona Montanhosa da Bolívia, publicação elaborada no contexto da Lei Marco da Mãe Terra e Desenvolvimento Integral para o *Vivir Bien*, com um enfoque integral para contribuir com o desenvolvimento sustentável dos Andes bolivianos; (ii) Projeto Educar para Viver Bem com a Mãe Terra, realizado nas escolas nacionais e nas de países que a embaixada boliviana teria maior entrada para realização, como é o caso do Equador.

5.2 Conclusão analítica

A análise dos documentos dispostos pelo MRE possibilitou a consideração de algumas conclusões. A primeira delas é a de que o governo Morales deu importância à agenda externa de meio ambiente, havendo expressivo esforço em angariar apoiadores às propostas traçadas pela Bolívia. A análise da evolução de operações anuais da política externa boliviana mostrou que a agenda de meio ambiente foi um dos pilares das estratégias multilaterais. A Bolívia desde o início do governo Morales adotou posicionamentos em defesa da Mãe Terra. A sanção das leis que instituíam direitos a Mãe Terra foi um marco. A reforma no campo jurídico indica para um caminho de mudança nas relações de vida. A visão antropocêntrica enquadra a forma de se relacionar somente entre os seres humanos, e esquece que existe trocas também com a natureza. Ao reconhecer vida naquilo que a humanidade utiliza e se perceber enquanto ser integrante desse sistema, dando à natureza direitos, muda-se a percepção que se tem das relações.

A tentativa boliviana de constituir uma Declaração Universal de Direitos da Mãe Terra, defendendo os posicionamentos do acordo de Tiquipaya, foi ousada e tida como ideológica, mas ao mesmo tempo o país soube aproveitar os espaços e o momento de abertura do mundo para o debate para lograr algumas conquistas. Compreende-se que após as tentativas falhas de instituir uma declaração universal, a política externa boliviana desmembrou as Lei Marco da Mãe Terra e Desenvolvimento Integral para *Vivir Bien* e passou a defender aspectos em separado: abordagem conjunta de mitigação e adaptação para a gestão abrangente e sustentável das florestas; criação da Corte Internacional de Justiça Climática; Fundo de Justiça Climática; criação de plataformas que contribuísse com o desenvolvimento de tecnologias baseadas no conhecimento indígena; entre outros. Dessa forma, fica evidente que a Bolívia foi um pilar na agenda de meio ambiente internacional, participando dos fóruns ativamente.

No que tange a participação do movimento indígena na política externa boliviana, se observou que o *Pacto de Unidad* foi citado poucas vezes no documento de avaliação operacional da política externa. As menções ocorreram nos planos de 2011, 2012 e 2013, período ao qual o Pacto era conformado apenas por organizações que concordavam com as medidas estabelecidas pelo MAS. A Unidade Socioeconômica, Cultural e Povos Indígenas não foi citada no documento de avaliação, diferentemente da Unidade Mãe Terra e Água que aparece em todos os textos, sendo mais citada nos anos que conformaram o segundo governo Morales. Portanto, conclui-se que o subsistema da

agenda de meio ambiente da política externa boliviana é fechado quanto à participação das organizações indígenas. Mesmo que a retórica de Morales se refira a importância da inclusão das entidades indígenas, e suas perspectivas de mundo, na formulação da política pública, a prática é de exclusão de todas aquelas que se recusam a concordar com as decisões tomadas pelo executivo.

Esta conclusão expõe claramente a contradição que existe entre a retórica do governo ao autodenominar a Bolívia como Estado indígena e à prática quanto às temáticas essenciais para o movimento indígena. O *Vivir Bien* traz em sua essência o equilíbrio entre os seres vivos e não vivos, entre o mundo visível e invisível, natural e social. É inegável o avanço que a instituição de direitos à *Pachamama*, Mãe Terra, trouxe para a pauta de meio ambiente. Mudar a episteme e a ontologia das políticas internacionais é fundamental para traçar alternativas para outro modelo político-econômico, ao qual tenha em seu cerne o respeito e a preservação da natureza. Contudo, as leis sancionadas legitimaram as ações extrativistas bolivianas e a repressão de entidades originárias pelo governo ao passo que dá ao executivo poderes plenos de decisão final da política. Desse modo, a internacionalização dos direitos da Mãe Terra foi um imperativo do próprio governo MAS à uma ascensão política, alicerçado em um *soft power* e uma base ideológica katarista que desenvolveu diretrizes para a construção do “Socialismo do Século XXI”.

CONCLUSÃO

A importância da subárea de APE para os estudos de Relações Internacionais se justifica na capacidade que tem em trazer para o centro da investigação as variáveis domésticas, explanando que a política externa é um reflexo da política interna. O processo decisório envolve uma gama de atores, com interesses diferentes e divergentes, aos quais disputam pela resolução final da política. Indivíduos e grupos sociais não possuem a mesma representação política, visto que cada governo representa um determinado segmento da sociedade, as pressões sociais transmitidas por instituições e práticas representativas estabeleceriam as preferências do Estado uma vez que determinariam as coalizões sociais. O Estado representa determinados setores dado que um grupo tem privilégios sobre os demais durante o processo decisório e a implementação da política. À vista disso, aqui postulou-se que a política externa se constituiu como uma política pública, se inserindo no dinamismo das disputas internas dos governos, e, portanto, estariam suscetíveis às barganhas e acordos provenientes da *politcs*.

A presente dissertação buscou compreender como o movimento indígena incidiu na agenda externa de meio ambiente boliviana durante os dois primeiros mandatos de Evo Morales (2006-2015). Ao investigar a política externa da Bolívia nota-se a basilar relação existente entre o governo e as organizações indígenas. Em um primeiro momento se identifica no discurso governamental a cosmovisão originária, Evo Morales se coloca como presidente indígena e legitima as ações de sua administração nos princípios do *Vivir Bien*. Nesse cenário, se verifica que os indígenas se inserem na política boliviana como atores notáveis. Contudo, foi visto que existe grande diversidade étnica e o movimento indígena possui várias faces, com entidades que se diferenciam conforme sua representatividade territorial, identidade e clivagem política. Portanto, para entender como ocorreu a participação do movimento indígena na agenda externa de meio ambiente foi preciso compreender as dinâmicas que constituem a relação das entidades originárias que compõem o movimento com: o regime, o governo e o subsistema de política externa.

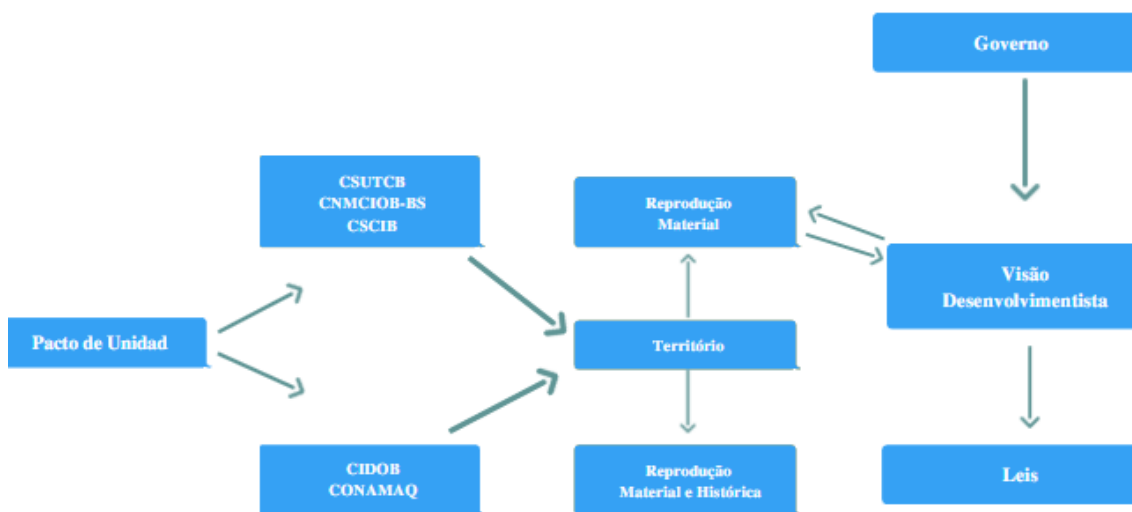
O segundo capítulo traz uma mudança fundamental na sociedade boliviana: a constituição do Estado Plurinacional. O Estado Plurinacional é produto de uma estratégia usada por nações e povos indígenas da Bolívia em que articularam a cosmovisão andina e o constitucionalismo com a finalidade de reverter o sistema colonial que vivenciavam. O caráter plurinacional reconfigurou o regime político boliviano ao passo que introduziu burocrática, judicial e politicamente a população indígena ao Estado. O interesse coletivo

seria visto a partir das nações originárias, tecendo uma composição estatal heterogênea vinda das bases originárias. Logo, a constituição do Estado Plurinacional deu aos indígenas um espaço de poder que antes lhes era negado, e por isso se fortaleceram enquanto grupo social.

Enquanto o segundo capítulo traz a mudança de regime e seu impacto na relação entre o Estado e as nações originárias, o terceiro apresenta como se constitui o movimento indígena nacionalmente e sua relação com o governo Evo Morales. Existiram dois momentos que definem esta relação: o anterior e o posterior a deliberação da construção da estrada em TIPNIS. Por mais que a CIDOB e a CONAMAQ já tivessem discordâncias com o MAS, principalmente porque o partido negociou com as elites o texto final da Assembleia Constituinte, havia aproximação entre essas e o governo. Se tratava de uma interação composicionista por parte dessas entidades, e da tentativa de cooptação por parte do governo. A CSUTCB, a CNMCIQB-BS e a CSCIB possuíam uma relação composicionista/partidarista com o governo, uma vez que lideranças das organizações integravam o MAS, ao mesmo tempo a administração Morales cooptava essas entidades, mediante cargos e concessão de demandas. Assim, o *Pacto de Unidad*, até 2010, pertencia em sua totalidade a base aliada de Morales, apoiando a Assembleia Constituinte e sua permanência no poder.

O evento em TIPNIS foi o divisor da base governista. Mesmo que o “*gazolinazo*” tenha sido um episódio de descontentamento, o ocorrido em TIPNIS afetou diretamente o movimento indígena boliviano. O rompimento da CONAMAQ e da CIDOB com o *Pacto de Unidad* evidencia as divergências entre as organizações, e isso se dá por conta das identidades das entidades. A figura abaixo ilustra essas diferenças, apontando a maneira que elas influenciam na relação do governo com o movimento indígena e, consequentemente, na internacionalização das leis estudadas:

Figura 4 - Movimento indígena na constituição da agenda de Meio Ambiente: análise da formulação da Lei direitos da Mãe Terra e da Lei Marco da Mãe Terra e Desenvolvimento Integral para *Vivir Bien*



Fonte: elaborado pela autora com base nas bibliografias e documentos apresentados nessa dissertação.

As identidades estão intricadamente ligadas com o modo que as organizações lidam com o território. A CSUTCB, a CNMCIQB-BS e a CSCIB entendem que o território é essencial para a manutenção da vida, mas enxergam que ele, por mais que possua uma relação com o sagrado (a Mãe Terra), pode ser utilizado para a reprodução material. Os campesinos originários, como foi visto, possuíam interesse na construção da estrada no TIPNIS, seja por conta da possibilidade de aumento da fronteira agrícola ou por causa da facilidade de escoamento de seus produtos. A perspectiva desenvolvimentista do governo era semeada por essas organizações, e aqui entende-se que essa afirmativa está baseada na ideologia do katarismo, no caso da CSUTCB e a CNMCIQB-BS, e a experiência sindical mineira, no que se refere à CSCIB.

A CONAMAQ e a CIDOB possuem uma outra conexão com o território. Para essas entidades, a terra é a reprodução da vida e está intimamente ligada com a ancestralidade. A sacralidade da Mãe Terra está no território, uma vez que é ali que a vida acontece. A partir do momento que sua utilização começa a ser puramente para a reprodução material humana, os sistemas de vida acabam sendo subjugados a humanidade. Desse modo, o território teria apenas funcionalidade de reproduzir-se materialmente, sob uma mentalidade mercantil. Para elas, as relações com a terra possuem uma importância para reprodução histórica das nações indígenas, tanto para se conectar

com seus antepassados quanto para preservar para as gerações futuras. Portanto, o episódio de TIPNIS foi violento, sobretudo para a CIDOB, já que as nações afetadas pertenciam a essa organização. A violência aconteceu mediante a repressão física aos protestos, mas também ocorreu por meio de ataque moral ao passo que descredibilizava a relação que essa população tinha com o seu território, à enquadrando como não civilizadas e contra o desenvolvimento econômico. Nessa conjuntura há alteração das iniciativas de interação entre o governo e a CIDOB e a CONAMAQ. Essas organizações tomaram conduta independente em relação ao governo, permanecendo o diálogo, porém com postura oposicionista. Já a administração Morales adotou atitude repressiva direcionada a elas, deslegitimando suas demandas e contendo incisivamente suas manifestações.

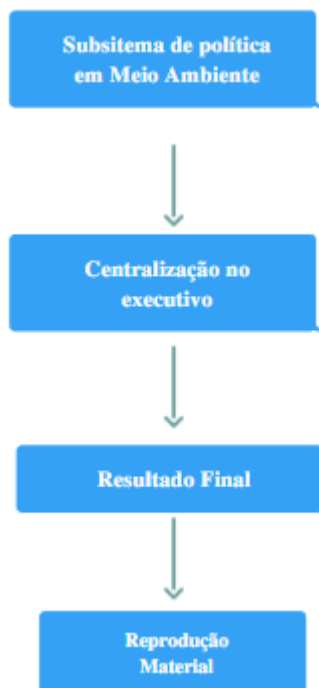
Tendo essas diferenças em mente, se constatou que existe uma relação dialética entre os movimentos sociais, os regimes, e o subsistema de política externa ao passo que há a disputa pela construção de modelos políticos. A formulação da Lei de Direitos da Mãe Terra e a Lei Marco da Mãe Terra e Desenvolvimento Integral para o *Vivir Bien* apresenta esse conflito de ideias ao passo que mostraram divergências com o anteprojeto proposto pelo *Pacto de Unidad* à Assembleia Legislativa. No anteprojeto havia um imperativo mais contundente pela preservação dos componentes da Mãe Terra, alicerçando as definições de sua utilização na sociedade civil e, sobretudo, na população atingida pela exploração dos recursos naturais. Esse ímpeto se baseia na importância que as organizações indígenas dão ao território em que vivem.

A aprovação das leis estudadas ocorreu durante esse processo de rompimento. A Lei de Direitos da Mãe Terra foi sancionada em 2010, enquanto o *Pacto de Unidad* estava completo, com as cinco organizações, diferentemente da Lei Marco da Mãe Terra e Desenvolvimento Integral para *Vivir Bien* cuja aprovação se deu em 2012, depois do episódio em TIPNIS. A primeira lei foi bastante simplista no que tange a proposta de um modelo alternativo de desenvolvimento, diferentemente da segunda que reivindica a transformação do modelo vigente baseando-se na cosmovisão originária. O objetivo do anteprojeto do *Pacto de Unidad* era a defesa de um programa de transformação da economia capitalista mediante normas e punições mais contundentes com vistas a resguardar o território. A Lei Marco traz consigo esse caráter de transformação, mas o arcabouço normativo direcionou a uma permissividade do Estado em explorar os recursos, o colocando como o centro das decisões. Desse modo, o que prevaleceu foi a visão desenvolvimentista do MAS, ao qual entende a importância da preservação, mas

tem ímpeto latente pelo crescimento e desenvolvimento econômico, e, conseqüentemente, no entendimento da reprodução material do território.

A partir da análise das leis constatou-se a centralização que a pauta de meio ambiente tem no Estado, principalmente no executivo. O fato dos documentos do MRE não mencionar a Unidade Socioeconômica, Cultural e Povos Indígena e sim a Unidade Mãe Terra e Água é um indício que essa constatação se verifica também na política externa, pois a Unidade Mãe Terra é composta sobretudo pelo Ministério de Meio Ambiente e Água. Ademais, o *Pacto de Unidad* só é citado nos documentos oficiais em 2012, depois da cisão entre as organizações que o compunha, demonstrando a baixa oposição que se tinha em relação às decisões do MAS. Portanto, o subsistema da política externa de meio ambiente é fechado quanto à participação efetiva das organizações indígenas, evidenciado pela figura abaixo.

Figura 5 - Subsistema da política externa de meio ambiente



Fonte: elaborado pela autora com base nas bibliografias e documentos apresentados nessa dissertação.

A finalidade de Morales era tornar a Bolívia um país forte e independente, valorizando seu conteúdo étnico e priorizando pautas que reconhecessem as diferenças tidas no Sul Global. O governo se autoproclamar indígena e levar ao sistema internacional discussões sobre os dilemas e problemas dos países periféricos, relatando que esses emergiriam de uma estrutura de poder construída a partir de opressões, tem grande relevância no plano prático. Contudo, a retórica era mais enfática que a prática, isso porque os constrangimentos que a Bolívia sofre traz a ela impasses políticos que levam a

escolhas prioritárias. A visão de Morales sobre a superação das assimetrias, no plano internacional, e das desigualdades, no plano interno, se verificava no desenvolvimento interno.

Nesse contexto, observou-se nas análises dos documentos do MRE dois aspectos da política externa destinada à agenda de meio ambiente: a atuação ativa da Bolívia na defesa dos direitos da Mãe Terra e a defesa da prioridade dos países periféricos em garantir seu desenvolvimento. O primeiro se confere nas ações bilaterais e multilaterais que o país realizou desde o início do governo Morales, mas principalmente a partir de 2010. A Bolívia defendeu suas posições em todos os fóruns, tentando conseguir aliados mediante atuação regional e atividades nas embaixadas. A Lei Marco foi a base para a internacionalização dos direitos da Mãe Terra, estando descrito nela a necessidade de sua internacionalização. Em todos os discursos a Bolívia pleiteou um novo modelo econômico, colocando em seu cerne a cosmovisão indígena e os direitos da Mãe Terra.

Já a defesa da prioridade dos países periféricos em garantir seu desenvolvimento é percebida em algumas propostas: em traçar um marco de poluição baixo para os países desenvolvidos, ao passo que os países em desenvolvimento pudessem ter uma margem maior de poluição reservada; na transferência tecnológica, visando a diminuição da contaminação da natureza; na doação dos países desenvolvidos para o Fundo Verde, aludindo a prioridade dos países em desenvolvimento de obter esses recursos para financiar projetos de preservação. Essas proposições estão baseadas no imperativo boliviano em se desenvolver, cujo objetivo está centrado no financiamento de seu desenvolvimento e no baixo comprometimento em diminuir as ações poluentes. Em um primeiro momento pode-se concluir que a postura acima adotada é incongruente com a Lei Marco da Mãe Terra e Desenvolvimento Integral para *Vivir Bien*. Contudo, a lei traz tópicos que flexibilizam as ações nos territórios e os componentes da Mãe Terra.

A incidência da cosmovisão indígena na política externa boliviana não se deu mediante participação dos movimentos indígenas no processo decisório. Verificou-se a pouca abertura do governo ao envolvimento da sociedade civil na agenda de meio ambiente. Constatou-se a maior confluência de ação entre o governo e as organizações indígenas CSUTCB, CNMCIQB-BS e CSCIB, mas essa aproximação aconteceu devido à filiação de suas lideranças ao MAS e uma proximidade no que tange o campo das ideológico. A administração de Morales direcionou à CONAMAQ e à CIDOB uma interação de repressão, devido à postura independente que tomaram depois do episódio em TIPNIS. Ambas as entidades visaram duras críticas ao MAS, evidenciando a

divergência que tinham quanto ao modelo alternativo desenhado pela Lei Marco. Essas diferenças estão centradas sobretudo no modo como as organizações lidam com o território, mostrando a aproximação das decisões do governo com a CSUTCB, a CNMCIQB-BS e a CSCIB uma vez que essas entidades compreendem a necessidade da reprodução material do território. Como se afirmou, a não menção da Unidade Socioeconômica, Cultural e Povos Indígenas e a pouca indicação da presença do *Pacto de Unidad*, e de outros grupos indígenas no processo decisório, evidenciada nos documentos oficiais, mostra que a agenda externa de meio ambiente foi centralizada nas decisões governamentais. Dessa forma, a internacionalização dos direitos da Mãe Terra ocorreu mediante ação centralizada do governo.

O governo Morales ao centralizar as decisões de suas políticas no executivo mostra as fragilidades do discurso baseado no plurinacionalíssimo e na filosofia indígena *Vivir Bien*. As leis estudadas davam ao movimento indígena um papel consultivo, não democratizando as políticas estatais. O direito à consulta se difere do direito ao consentimento. As populações indígenas foram consultadas pela administração estatal na construção da estrada no TIPINS, contudo mesmo sem seu consentimento o governo ocupou o território fazendo prevalecer sua vontade. Por conseguinte, a plurinacionalidade se distancia da realidade empírica ao passo que o executivo não respeita as deliberações de todas as nações originárias. No mesmo sentido, as atitudes do MAS se afasta da cosmovisão aimará do *Vivir Bien* à medida que autoriza a exploração dos componentes da Mãe Terra de maneira ostensiva e predatória.

Foi possível identificar a insistência do governo MAS em trazer como tema central da política externa de meio ambiente a defesa dos direitos da Mãe Terra. Compreende-se que o motivo para tal ocorrência está centrada no anseio da administração Morales em apresentar para o mundo um modelo econômico alternativo. O *Vivir Bien* seria então um instrumento para construir princípios e diretrizes para um novo paradigma, trazendo um arcabouço distante das abordagens ocidentais e apontando para um horizonte socialista indianista. Todavia, a busca por diminuição das assimetrias perpassou pelo imperativo do crescimento econômico, ao qual foi sustentado pelo extrativismo. A centralização que a agenda de meio ambiente tinha no executivo se alicerçou na pretensão do governo em desenvolver a Bolívia, e para isso não poderiam estar presos institucional e burocraticamente às demandas vinda da sociedade civil.

Em vias de conclusão, a Bolívia é um estudo de caso interessante para pesquisas futuras. Em primeiro lugar, o Estado Plurinacional traz uma perspectiva pós-colonial de

política externa, cujo cerne seria a relação com os povos e nações encontrados dentro de Estados. Entender como ocorre essa dinâmica na prática é uma maneira de abordar os estudos de política externa sobre outros alicerces epistemológicos e ontológicos, aos quais fogem das correntes teóricas tradicionais. Em segundo lugar, a Bolívia tem participação ativa nos fóruns internacionais que discutem os direitos indígenas. Analisar como ocorre essa atuação e qual a relação com o movimento indígena boliviano, comparando a no tempo, seria interessante para apreender as semelhanças e diferentes existentes entre os governos. Finalmente, como a dissertação apresentou a internacionalização dos direitos da Mãe Terra pelo governo Morales, seria proveitoso um trabalho sobre a reação das organizações que não faziam parte do governo (CIDOB e CONAMAQ) nos fóruns internacionais, como o Fórum Social Mundial e até mesmo na Conferência Mundial dos Povos sobre Mudança Climática e os Direitos da Mãe Terra. O fato de a pesquisa ter se baseado principalmente em documentos oficiais do Estado acaba deixando passar as reações dessas organizações à administração do MAS na comunidade internacional.

REFERÊNCIAS

ALBÓ, Xavier. *Cultura, interculturalidade, interculturalização*. Rio de Janeiro: Loyola, 2005. 84 p.

ALBÓ, Xavier. Larga memoria de lo étnico en Bolivia, con temporales oscilaciones. In: CABTREE, John; MOLINA, George Gray; WHITEHEAD, Laurence. *Tensiones Bolivia, pasado y presente irresueltas*. La Paz, Bolívia: Plural, 2009.

ALLISON, Grahon. Conceptual Models and the Cuban missile crisis. *The American Political Science Review* vol.63 n.3, set.1969.

ALDEN, Chris & ARAN, Ammon. *Foreign Policy Analysis: new approaches*. New York: Routledge, 2012.

ANDOLINA, R.; RADCLIFFE, S.; LAURIE, N. Gobernabilidad e identidad: indigeneidades transnacionales en Bolivia. In: DÁVALOS, P. (org.). *Pueblos indígenas, estado y democracia*. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 133-170. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/davalos/Cap Andolinaetal.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2022.

ANSA (Bolívia). Evo Morales é nomeado pela ONU "Herói Mundial da Mãe Terra". *Jornal do Brasil*, La Paz, 29 ago. 2009. Disponível em: <<https://www.jb.com.br/internacional/noticias/2009/08/29/evo-morales-e-nomeado-pela-onu-heroi-mundial-da-mae-terra.html>>. Acesso em: 25 jan. 2022.

ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS. Resolução 63/278. Index: A/RES/63/278, 22 de abr. de 2009. Disponível em: <<https://undocs.org/A/RES/63/278>>. Acesso em: 25 abr. 2022.

BETENCOURT, R. A. O discurso indianista na formação do movimento Katarista na Bolívia nas décadas de 1960 e 1970. In: *XVII Encontro de História da Anpuh-Rio*, 2016, Rio de Janeiro, RJ. Anais Eletrônicos. Disponível em: <<http://www.encontro2016.rj.anpuh.org/site/anaiscomplementares>>. Acesso em: 27 dez. 2021

BIRNS, L.; SANCHEZ, A. From Obscurity to Center Stage: The Architectonics of Bolivia's Foreign Policy. In: GARDINI, G.L.; LAMBERT, P. *Latin American Foreign Policies*. New York: Copyright, 2011. cap. 6, p. 103-119.

BOFF, L. 22 de abril: Dia da Mãe Terra. *Leonardo Boff*, Blog Pessoal, 17 abr. 2017. Disponível em: <<https://leonardoboff.org/2017/04/21/22-de-abril-dia-da-mae-terra/>>. Acesso em: 25 jan. 2022.

BOLÍVIA. Assembleia Legislativa Plurinacional. Anteprojeto de Lei N° 038. Propõe criação de lei, 24 de novembro de 2010a que dispõe sobre instituir direitos a Mãe Terra. Disponível em: <https://www.somossur.net/documentos/AnteProyectoLMT_nov2010.pdf>. Acesso em 27 jan. 2022

BOLÍVIA. Decreto-lei nº 071, de 21 de dezembro de 2010b. *Ley de Derechos de la Madre Tierra*, La Paz, 2010. Disponível em: <<http://www.planificacion.gob.bo/uploads/marco-legal/Ley%20N%C2%B0%20071%20DERECHOS%20DE%20LA%20MADRE%20TIERRA.pdf>>. Acesso em: 27 jan. 2022.

BOLÍVIA. Decreto-lei nº 300, de 15 de outubro de 2012. *Lei Marco de la Madre Tierra y Desarrollo Integral para Vivir Bien*, La Paz, 2010. Disponível em: <<http://www.planificacion.gob.bo/uploads/marco-legal/Ley%20N%C2%B0%20300%20MARCO%20DE%20LA%20MADRE%20TIERRA.pdf>>. Acesso em: 27 jan. 2022.

BOLÍVIA. Constituição (2009). *Constituição Política do Estado*. Fevereiro de 2009. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/esp/Constitucion_Bolivia.pdf>. Acesso: 20 de ago. 2021.

BOLÍVIA. Constituição (2004). *Constituição Política do Estado*. Abril de 2004. Disponível em: <<https://www.lexivox.org/norms/BO-CPE-20040413.html>>. Acesso: 20 de ago. 2021.

BOLÍVIA. Decreto Supremo nº 29894, de 7 de fevereiro de 2009. Dispõe sobre a estruturação do Estado Plurinacional Boliviano. *Estructura organizativa del Poder Ejecutivo del Estado Plurinacional*. Disponível em: <<http://www.mineria.gob.bo/juridica/20090607-10-38-1.pdf>>. Acesso em: 19 ago. 2021.

BOLÍVIA. Decreto Supremo nº 0828, 30 de março de 2011. Dispõe sobre a modificação do Decreto Supremo nº 29894, de 7 de fevereiro de 2009. *Estructura organizativa del Poder Ejecutivo del Estado Plurinacional*. Disponível em: <<https://www.derechoteca.com/gacetabolivia/decreto-supremo-0828-del-30-marzo-2011/>>. Acesso em: 19 ago. 2021

CEJIS. *Madre Tierra y Estado Plurinacional: análisis sobre la construcción, contenidos y viabilidades de la Ley de la Madre Tierra*. La Paz, Bolivia: CEJIS, 2012.

CÉSPEDES, D.C. Hacia la reconstrucción del Vivir Bien. *América Latina en Movimiento*, fev. 2010.

CHOQUE, M.; MAMANI, C. Reconstitución del ayllu y derechos de los pueblos indígenas: el movimiento indio en los Andes de Bolivia. *Journal of Latin American Anthropology*, 2008. Disponível em: <<https://af.booksc.eu/book/21793112/bad991>>. Acesso em: 10 jan. 2022.

CNMCIQB-BS (Bolívia). História. 2021a. Disponível em: <<https://www.bartolinasisa.org/nuestro-trabajo/>>. Acesso em: 29 dez. 2021.

CNMCIQB-BS (Bolívia). Quiene Somos. 2021b. Disponível em: <<https://www.bartolinasisa.org/quienes-somos/>>. Acesso em: 29 dez. 2021.

CSCB (Bolívia). Confederación Sindical de Colonizadores de Bolivia. 2022. Disponível em: <<http://cscb.nativeweb.org/cscb.html>>. Acesso em: 7 jan. 2022.

COICA (Bolívia). Organizações Membros. 2022. Disponível em: <<https://coica.org.ec/cidob/>>. Acesso em: 7 jan. 2022.

CONAMAQ (Bolívia). Quienes Somos. 2022. Disponível em: <<http://www.conamaq.org/quienes-somos/>>. Acesso em: 7 jan. 2022.

CUNHA FILHO, C. M. As raízes da Bolívia Plurinacional. Separata de: *Tensões Mundiais*, 2018.

CONAMAQ; CIDOB. *Bolivia: Informe Pueblos Indígenas UPR 2014*. La Paz, 2014.

CONFERENCIA MUNDIAL DE LOS PUEBLOS SOBRE EL CAMBIO CLIMÁTICO Y LOS DERECHOS DE LA MADRE TIERRA, 2010, Cochabamba. *Acuerdo de los pueblos*, 2010. Disponível em: <<https://viacampesina.org/es/conferencia-mundial-de-los-pueblos-sobre-el-cambio-climatico-y-los-derechos-de-la-madre-tierra/>>. Acesso em: 2 fev. 2022.

CUNHA FILHO, C. M. *Formação do Estado e Horizonte Plurinacional na Bolívia*. Curitiba: Appris, 2018.

CUNHA FILHO, C. Do confronto à cooptação? As tensas relações entre empresariado e governo Evo Morales, na Bolívia. In: CABRIA, J.; CIMINI, F.; SILVA, R. (Orgs.). *Elites empresariais, estado e mercado na América Latina*. Belo Horizonte: FACE/UFMG, 2018b. p. 132-151.

CUNHA FILHO, Clayton; DELGADO, Ana Carolina. 'Ideologia e pragmatismo: a política externa de Evo Morales', *Tensões Mundiais*, v. 6, pp. 287-310, 2008.

CÚPULA DOS POVOS, 2012, Rio de Janeiro. *Documentos Finais da Cúpula dos Povos aa Rio + 20 por Justiça Social e Ambiental*, 2012. Disponível em: <<https://riomais20sc.ufsc.br/files/2012/09/DOCUMENTOS-FINAIS-DA-CUPULA-DOS-POVOS-NA-RIO-20-POS-JUSTI%C3%87A-SOCIAL-E-AMBIENTAL.pdf>>. Acesso em: 3 fev. 2022.

CUSICANQUI, S. R. *Mito y desarrollo en Bolivia: El giro colonial del gobierno del MAS*. 1. ed. La Paz: Plural, 2014.

CUSICANQUI, S. *On Practices and Discourses of Decolonization*. Buenos Aires: Tinta Limón, 2010.

DAN, Vivian. Por uma reflexão sobre o estado plurinacional boliviano A reflection on the plurinational Bolivian state. Separata de: *Civitas*, v. 15, p. 473–490, 2015.

DELGADO, Ana Carolina. Narrativas sobre o Suma Qamaña/Viver Bem: entre modos de vida e disputas de poder. In: DELGADO, Ana Carolina. *Guerreiros do Arco-Íris: os caminhos e os descaminhos da descolonização na Bolívia no início do século XXI*. 2014. Tese (Doutorado em Relações Internacionais) - Pós-Graduação em Relações Internacionais - PUC-Rio, 2014.

DE SOUZA, André Luiz C.; DELGADO, Ana Carolina T.; SANTOS, Vinícius. Mudanças na Política Externa da Bolívia e do Equador: entre condicionantes domésticos e internacionais. Separata de: *Etiquetas*, 2017.

DIANI, M.; BISON, I. Organizações, coalizões e movimentos. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, n. 3, p. 219-250, 2010.

DOS SANTOS, T. *Imperialismo y dependencia*. Venezuela: Fundación Biblioteca Ayacucho, 2011.

DUVAL, F.A. *Os movimentos e povos indígenas e a politização da etnicidade na Bolívia e no Peru: das etnogêneses às esquerdas no poder*. 2014. Tese (Doutorado em Relações Internacionais) - Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Relações Internacionais - UNB, Brasília, 2014.

DRUMOND, N. Guerra da água na Bolívia: a luta do movimento popular contra a privatização de um recurso natural. *Revista Nera*, v. 18, 2015.

ESPINOZA, Fran. *Bolívia: La circulación de sus élites (2006 - 2014)*. Santa Cruz de La Sierra: El Pais, 2015

FAO. La ley de la Madre Tierra en Bolivia será un ente regulador de leyes ambientales. *Food and Agriculture Organization of the United Nations*, p. 5, 1 out. 2012. Disponível em: <<https://www.fao.org/inaction/agronoticias/detail/en/c/494227/>>. Acesso em: 2 fev. 2022.

FUSCALDO, Bruna Muriel Huertas; URQUID, Vivian. O Buen Vivir e os saberes ancestrais frente ao neo-extrativismo do século XXI. *Polis: Revista Latinoamericana*, Mai. 2019.

GAMBA, C.; RIBEIRO, W. A encruzilhada brasileira na ordem ambiental internacional das mudanças climáticas. *Estudos Avançados*, 2013. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ea/a/4HH8hjWrWSGnN8yPdJvPw3k/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 11 fev. 2022.

GUERRA, L.D. Vivir Bien e Soft Power: Análise da Política Externa do Estado Plurinacional da Bolívia “Vivir. *Conjuntura Global*, v. 5, ed. 1, jan/abr. 2016.

GUEVARA AVILA, J. P. Bolívia: processos de mudança e política externa, *Revista Diplomacia, Estratégia e Política*, Brasília, n.8, p.36- 48, 2007.

HASHIZUME, M.H. *A Formação do Movimento Katarista: Classe e Cultura nos Andes Bolivianos*. Orientador: Dr. Leonardo G. Mello e Silva. 2010. 222 p. Dissertação (Sociologia) - Programa de Pós-Graduação em Sociologia - USP, São Paulo, 2010.

HILL, Christopher. *The Changing Politics of Foreign Policy*. Londres: Palgrave, 2003.

HUANACUNI, Fernando. Paradigma Occidental y Paradigma Indígena Originario. In: ALAI (cood). *América Latina em Movimento: Sumak Kawsay Recuperar o Sentido da Vida*, La Paz, 2010.

HUDSON, Valerie. The history of foreign policy analysis. In: S.Smith, A.Hadfield e T.Dunne. *Foreign Policy. Theories, actors, cases*. Oxford, Oxford University Press, 2012.

INGRAM, Helen M. & FIEDERLEIN, Suzanne L. Traversing Boundaries: a Public Policy Approach to the Analysis of Foreign Policy. *Political Research Quarterly*, vol. 41, n. 4, 1988.

LAVAUD, Jean Pierre. El embrollo boliviano, La Paz: Cesu-IFEA-Hisbol, 1998.

LENTNER, H. Public Policy and Foreign Policy: Divergences, Intersections, Exchange. *Review of Policy Research*, London, v. 23, n. 1, p. 169-181, 2006.

LINERA, A. G.; LEÓN, M.C.; MONJE, P. C. *Sociología de los movimientos sociales en Bolivia: estructuras de movilización, repertorios culturales y acción política*. La Paz: Plural, 2010.

LIMA, Maria Regina Soares de. Instituições democráticas e política exterior. *Contexto Internacional*, v.22, n. 2, p. 265-303, jul./dez. 2000.

MEDINA, Javier. Epílogo: Lectura de la visión indígena desde el nuevo paradigma ecológico. In: MEDINA, Javier. *Suma Qamaña: La comprensión indígena de la Vida Buena*. Bolívia: PADEP/GTZ, 2008. v. 2, p. 281-204.

MAMANI, Fernando Huanacuni. *Buen vivir/Vivir Bien: filosofía, políticas, estrategias y experiencias regionales andinas*. Lima, Peru: Coordinadora Andina de Organizaciones Indígenas-CAOI, 2010.

MAYORGA, F. La construcción – minimalista - del Estado Plurinacional. *Open Edition Journals*, 2016. Disponível em: <<https://journals.openedition.org/agedor/1168>>. Acesso em: 11 jan. 2022

MILANI, Carlos R.S. PINHEIRO, Letícia. Política Externa Brasileira: Os Desafios de sua caracterização como Política Pública. *Contexto Internacional* v.35 n.1, p.11-41, 2013.

MIRANDA, B. De proletários e aymaras: a Comuna Altenha de 2003 frente à reestruturação produtiva. *Em debate*, Florianópolis, p. 106-128, jul-dez 2011.

MORAVCSIK, A. Taking Preferences Seriously: a Liberal Theory of International Politics. *International Organization*, v.51, nº 4, p. 513-553, 1997.

MRE (Bolívia). Bolívia em Rio+20. 2012b. 48p.

MRE (Bolívia). *El Vivir Bien como respuesta a la Crisis Global*. 2009b. 202p.

MRE (Bolívia). *Evaluación Final Al Programa De Operaciones Anual Enero – Diciembre Gestión 2010*. 2010. 227p. Relatório Técnico

MRE (Bolívia). *Evaluación Final Al Programa De Operaciones Anual Enero – Diciembre Gestión 2011*. 2011. 169p. Relatório Técnico

MRE (Bolívia). *Evaluación Final Al Programa De Operaciones Anual Enero – Diciembre Gestión 2012*. 2012a. 188p. Relatório Técnico

MRE (Bolívia). *Evaluación Final Al Programa De Operaciones Anual Enero – Diciembre Gestión 2013*. 2013a. 147p. Relatório Técnico

MRE (Bolívia). *Evaluación Final Al Programa De Operaciones Anual Enero – Diciembre Gestión 2014*. 2014b. 281p. Relatório Técnico

MRE (Bolívia). *Evaluación Final Al Programa De Operaciones Anual Enero – Diciembre Gestión 2015*. 2015. 372p. Relatório Técnico

MRE (Bolívia). *Evaluación final al programa de operaciones anual periodo enero – diciembre gestión 2016*. 2016. 720p. Relatório Técnico

MRE (Bolívia). *La Tierra no nos pertenece, nosotros pertenecemos a la Tierra*. 2009a. 139p.

MRE (Bolívia). *La Revolución Democrática y Cultural y su Política Exterior: Memorial 2006-2013*. 2014a. 180p.

MRE (Bolívia). *Plano de Ação da Mãe Terra*. 2013b. Disponível em: <<https://pachamama.bo/esquema-preliminar-plan-de-accion/>>. Acesso em: 3 fev. 2022.

MONTALVO, D. A. Evo Morales y la “refundación del Estado-Nación”: reestructuración de la agenda internacional boliviana. In: *I Encontro Internacional de Política Externa Latino-Americana*, 2015, Foz do Iguaçu, PR. Anais Eletrônicos. Disponível em: <<https://dspace.unila.edu.br/handle/123456789/1512>>. Acesso: 17 jan. 2022

OLCA. CONAMAQ denuncia entrega de recursos naturales a empresas transnacionales en Mallku Qhuta. *Observatorio Latinoamericano de Conflictos Ambientales*, 23 maio 2012. Disponível em: <<https://olca.cl/articulo/nota.php?id=101820>>. Acesso em: 2 fev. 2022.

OLIVEIRA FILHO, Gabriel Barbosa Gomes. *Constitucionalismo boliviano e Estado Plurinacional: solução de conflitos e autogoverno nas autoridades indígenas originárias campesinas*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

ONU. Presidente (2008-2009: Miguel D'Escoto). Discurso por ocasião da instauração do Dia Internacional da Mãe Terra. Nova York, 22 abr. 2009. Disponível em: <https://www.un.org/es/ga/president/63/statements/pgs_proclam_motherearthday_april_222009.shtml>. Acesso em 25 abr. 2022.

PACTO DE UNIDAD (Bolívia). *El Pacto de Unidad y el Proceso de Construcción de una Propuesta de Constitución Política del Estado: Sistematización de la experiencia*. La Paz: Preview Gráfica, 2010.

PASTOR, R. V.; DALMAU, R. M. Aspectos generales del nuevo constitucionalismo latinoamericano. In: *El nuevo constitucionalismo en América Latina: memorias del encuentro internacional el nuevo constitucionalismo: desafíos y retos para el siglo XXI*. Corte Constitucional del Ecuador, Quito, 2010.

PREBISCH, Raúl. *Capitalismo periférico: crisis y transformación*. México, D.F.: Fondo de Cultura Económica, 1981.

PROCLIMA (Brasil). COP18 / MOP8 – Doha, Catar (Novembro / Dezembro 2012). *Programa Estadual de Mudanças Climáticas do Estado de São Paulo*, 2012. Disponível em: <<https://cetesb.sp.gov.br/proclima/conferencia-das-partes-cop/cop-18-mop-8-doha-catar-novembro-dezembro-2012/>>. Acesso em: 11 fev. 2022.

PUTNAM, Robert D. Diplomacia e Política Doméstica: A lógica dos Jogos de dois níveis. *Revista Social e Política*, vol. 18, n. 36, p. 147-174, jun. 2010.

QUIROGA, Ricardo. Controversias de la nueva Ley Marco de la Madre Tierra y Desarrollo Integral para Vivir Bien. *Análises e Opinião CIPCA*, 14 ago. 2012. Disponível em: <<https://www.cipca.org.bo/analisis-y-opinion/cipca-notas/controversias-de-la-nueva-ley-marco-de-la-madre-tierra-y-desarrollo-integral-para-vivir-bien->>. Acesso em: 2 fev. 2022.

ROCHA, Maurício S. A Outra Volta do Bumerangue: Estado, Movimentos Sociais e Recursos Naturais na Bolívia (1952-2006). In: *Bolívia: de 1952 ao Século XXI*. p.11-61. Brasília: FUNAG/IPRI, 2006.

ROSENAU, James (Org.). *Domestic Sources of Foreign Policy*. Londres: Collier-Macmillan Limited, 1967.

SARAIVA, M.; SILVA, A. Ideologia e pragmatismo na política externa de Jair Bolsonaro. *Revista Relações Internacionais*, 2019. Disponível em: <http://www.ipri.pt/images/publicacoes/revista_ri/pdf/ri64/RI_64_art08_MGSAVCS.pdf>. Acesso em: 11 fev. 2022.

SCHAVELZON, Salvador. El Pacto de Unidad como encuentro cosmopolítico. *Revista Boliviana de Investigación*, v. 10, pp. 235-261, 2013.

SCHAVELZON, Salvador. *Plurinacionalidad y Vivir Bien/Buen Vivir: Dos conceptos leídos desde Bolivia y Ecuador post-constituyentes*. Quito: Abya-Yala, 2015.

SNYDER, R. C.; BRUCK, H.W; SAPIN, B. *Foreign Policy Decision Making – An Approach to the Study of International Politics*. Nova Iorque: Free Press, 1962.

SPROUT, Margaret; SPROUT, Harold. *Man-Milieu Relationship Hypotheses in the Context of International Politics*. Princeton: Princeton University Press, 1956.

SVAMPA, M. El laboratorio boliviano. In: SVAMPA, M.; STEFANONI, P.; FORNILLO, B. *Debatir Bolivia*. Buenos Aires: Taurus (no prelo), 2010. Disponível em: <<http://politicalatinoamericana.sociales.uba.ar/files/2011/07/svampa.pdf>>. Acesso em: 21 jan. 2022

TATAGIBA, Luciana; ABERS, Rebecca; SILVA, Marcelo Kunrath. Movimentos sociais e políticas públicas: ideias e experiências na construção de modelos alternativos. In: TATAGIBA, Luciana; TEXEIRA, Ana Claudia C. *Movimentos sociais e políticas públicas*. São Paulo: UNESP, 2021. p. 105-138.

TARROW, Sidney. *Poder en el Movimiento: los movimientos sociales, la acción colectiva y la política*. Cambridge University Press, 1994.

TODOROV, Tzvetan. *A conquista da América: a questão do outro*. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1988.

VALIŠKOVÁ, B.; SPRINGEROVÁ, P. ¿De la disrupción a la institucionalización?: el caso del movimiento indígena en Bolivia. In: X Congreso Latino Americano de Ciência Política, de la Asociación Latino Americana de Ciências Políticas (ALACIP), 2019, México. Anais Eletrônicos. Disponível em: <<https://alacip.org/cong19/86-valiskova-19.pdf>>. Acesso em: 10 jan. 2022.

VELTZÉ, Eduardo Rodríguez. La maduración del poder constituyente en Bolivia. In: CABTREE, John; MOLINA, George Gray; WHITEHEAD, Laurence. *Tensiones Bolivia, pasado y presente irresueltas*. La Paz, Bolívia: Plural, 2009.

VERA, G. Estrada pelo TIPNIS: a novela continua. *Oeco*, 4 abr. 2012. Disponível em: <<https://oeco.org.br/reportagens/25872-estrada-pelo-tipnis-a-novela-continua/>>. Acesso em: 11 jan. 2022.

VIANA, Nildo. Estado e Movimentos Sociais: efeitos colaterais e dinâmica relacional. *Revista Café com Sociologia*, v. 6, n. 3, 2017.

YAMPARA, Simon. Cosmovivencia Andina. Vivir y convivir en armonía integral – Suma Qamaña. *Bolivian Studies Journal*, v. 18, 2011.

ZEHURI, Y. Contradições de classe nos Andes boliviano: tensões entre camponeses e indígenas. *Rebela*, Buenos Aires, v. 3, ed. 1, out. 2013.